

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 06 de Outubro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | Nº 3465

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato para a contratação de consultoria, de acordo com o Pregão Presencial nº 00016/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar

CONTRATADA: HANDERSON GONÇALVES DE SOUZA – EDUTEC CONSULTORIA EDUCACIONAL, cadastrada no CNPJ nº 27.392.710/0001-60.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para contratação de Consultoria Pedagógica, para organizar a Seleção de Candidatos Provimento do Cargo de Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Aguiar PB - PB, bem como para realizar a Formação de Gestores com carga horária de 160 horas.

VALOR MENSAL: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) VALOR GLOBAL: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)

PRAZO: Da assinatura pelo período de 12 (doze) meses.

Aguiar - PB, 03 de Outubro de 2023.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO

Prefeito

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Álves **Código Identificador:**F87504C1

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC) NOMEAÇÃO - VIGILANTE - IPSEC

PORTARIA Nº 032/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ - IPSEC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 003/2020, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **MANOEL PEREIRA DE MENDONÇA FILHO**, RG nº 2.464.011-SDS/PB, CPF nº 035.340.704-61, para exercer o cargo em comissão de VIGILANTE, com lotação no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ – IPSEC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caaporã, 05 de outubro de 2023.

RUAN OLIVEIRA DE ARAÚJO

Presidente

Publicado por:

1

Sóstenes Queiroz da Silva **Código Identificador:**6B8CAEFC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC) NOMEAÇÃO - VIGILANTE - IPSEC

PORTARIA Nº 033/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ - IPSEC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 003/2020, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **ARNALDO JOSE MESQUITA DA SILVA**, RG nº 2.927.916-SDS/PE, CPF nº 062.085.314-03, para exercer o cargo em comissão de VIGILANTE, com lotação no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ – IPSEC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caaporã, 05 de outubro de 2023.

RUAN OLIVEIRA DE ARAÚJO

Presidente

Publicado por:

Sóstenes Queiroz da Silva Código Identificador:617CB46D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC) NOMEAÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - IPSEC

PORTARIA Nº 034/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ - IPSEC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 003/2020, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **MATHEUS OLIVEIRA DE ARAUJO**, RG nº 4.416.500-SSP/PB, CPF nº 117.343.524-77, para exercer o cargo em comissão de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ – IPSEC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caaporã, 05 de outubro de 2023.

RUAN OLIVEIRA DE ARAÚJO Presidente

> Publicado por: Sóstenes Queiroz da Silva Código Identificador:2D56F15F

LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS 0 KILOMETROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – DEMUTRAN, DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ. A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 208/2023, de 20/03/2023, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

R E S O L V E: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00021/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS 0 KILOMETROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – DEMUTRAN, DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: EMPRESA: JS MOTOS – COMERCIO DE MOTOCICLETAS, PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 44.867.835/0001-19 - VALOR: R\$ 39.998,00.

Caaporã - PB, 05 de Outubro de 2023.

KALINNA HELEN FERREIRA FRANCO BORGESPregoeira Oficial

Publicado por: ibeiro Placido Castro

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**E10A5ED3

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Salomão Veloso, 49 - Centro - Caaporã -PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRUTAS E VERDURAS. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 23 de Outubro de 2023. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 23 de Outubro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 106/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83)3113-8200. licitacaocaapora2017@gmail.com.Edital: www.caapora.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Caaporã - PB, 05 de Outubro de 2023.

KALINNA HELEN FERREIRA FRANCO BORGES Programme Official

Pregoeira Oficial

Publicado por: Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador:C37EFBF7

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Salomão Veloso, 49 - Centro - Caaporã -PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E QUENTINHAS. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 24 de Outubro de 2023. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 24 de Outubro de 2023. Referência: horário de Brasília -DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 106/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3113-8200. E-mail: licitacaocaapora2017@gmail.com.Edital: www.caapora.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Caaporã - PB, 05 de Outubro de 2023.

KALINNA HELEN FERREIRA FRANCO BORGES Pregoeira Oficial

> Publicado por: Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador:F1A4CBAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS LEI N.º 860/2023

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 860/2023 Caaporã em 04 de Outubro 2023.

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO COMO RUA PASTOR LEONARDO GOMES A ATUAL RUA PROJETADA LOCALIZADA NO BAIRRO PIQUETE NO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ-PB.

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.
- Art. 1º. Fica denominada "RUA PASTOR LEONARDO GOMES" a atual Rua Projetada localizada no Bairro Piquete no Município de Caaporã-PB, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.
- Art. 2º. Fica autorizado o chefe do poder executivo a mandar confeccionar a placa relativa a denominação de que trata o artigo
- Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 04 de Outubro 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

-Prefeito-

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda Código Identificador:F14317A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE **PESSOAS PORTARIA N-543/2023**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-543/2023 Caaporã em ,29 de setembro de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

- Art. 1º EXONERAR, a servidora GABRIELA LEAL DE MIRANDA inscrita no CPF sob nº 060.868.944-00 do cargo DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS lotada junto a SEC. DE ADMINISTRACAO E GEST. DE PESSOAS-SEAGP.
- Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 29 de setembro de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda Código Identificador:48E0A95C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS **PORTARIA N-544/2023**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-544/2023 Caaporã em 29 de setembro 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear, GABRIELA LEAL DE MIRANDA, inscrita no CPF-060.868.944-00, para ocupar o Cargo em Comissão de SEC. DE ADMINISTRACAO E GEST. DE PESSOAS Símbolo SM-1 com Lotação na SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO-SEAGP.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 29 de setembro de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda

Código Identificador: CA7A9738

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS **PORTARIA N-545/2023**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-545/2023 Caaporã em 29 de setembro 2023.

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art.1° DESIGNAR a Senhora GABRIELA LEAL DE MIRANDA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, nomeada pela Portaria nº544/2023, para responder interinamente pelas ações da DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias.

Art.2° Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Art.3 º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda

Código Identificador: 7ED2F64F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

LEI NO 1.126, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI Nº 1.126, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS. Faço saber que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do poder executivo municipal autorizado a abrir CRÉDITO ESPECIAL a LOA do exercício de 2023, no valor de R\$ 1.520,00(um mil, quinhentos e vinte reais), a quais terá a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL	
01.00	CÂMARA MUNICIPA	CÂMARA MUNICIPAL		
01.031.1001.2001	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS			
500	Recursos não vinculados de impostos			
3.3.50.43.01	Subvenções Sociais		1.520,00	

Art. 2º Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, **ANULÇAO** parcial e/ou total de dotações orçamentarias do orçamento vigente, de conformidade com Art. 43, Paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de acordo com o desdobramento a seguir:

CÓDIGO	DECRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL	
01.00	CÂMARA MUNICIPA	CÂMARA MUNICIPAL		
01.031.1001.2001	AQUISIÇÃO DE VEICU	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS		
500	Recursos não vinculados de impostos			
3.3.50.43.01	Equipamentos e Material	Permanente	1.520,00	

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas ás disposições em contrário.

TOTAL GERAL	1.520,00

Publique – se e cumpra –se.

Cabaceiras – PB, 4 de outubro de 2023; 188 anos de Emancipação Política.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**EAAD2E83

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NO AUDIOVISUAL PARA GRAVAÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOCLIPES

A Prefeitura Municipal de Conceição-PB, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo em consonância com a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, promulga, através deste Edital de Chamada Pública para a Seleção de Projetos Culturais para Produção Audiovisual, o REGULAMENTO para a seleção e o fomento de 15 (quinze) projetos de produção de obras audiovisuais, 05 (cinco) documentários e 10 (dez) videoclipes musicais, objetivando valorizar e promover o trabalho desenvolvido pela cadeia produtiva do setor audiovisual.

DO OBJETO

A abertura do edital 001/2023 configura-se como uma ação emergencial destinada ao setor cultural, como foco no apoio a produções audiovisuais, em consonância com o Art. 6º INCISO I da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, referenciada como "Lei Paulo Gustavo".

O fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico do município de Conceição-PB.

DAS CATEGORIAS

Constituem objeto deste Edital a seleção e o fomento de **15 (quinze) projetos de produção de obras audiovisuais inéditas**, entre Documentário e Videoclipe Musical.

CATEGORIA	VAGAS
Videoclipe	10
Documentário	05

Compreende-se como **DOCUMENTÁRIO** a obra audiovisual classificada entre os gêneros ficção, animação, terror, drama, suspense e humor, que nesse caso, com duração mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos.

Compreendem-se como **VIDEOCLIPES** a obra audiovisual que integra uma música com imagens, com duração mínima de 03 (três) minutos e máxima 05 (cinco) minutos.

As Produções de Documentários terão **temas livres**, o proponente poderá também escolher um dos **3 tipos de temas** que está descrito no Item **6.4** deste edital e disponível no item **5** da ficha de inscrição. O proponente ficará livre para escolher entre as opções ou outros temas.

DOS VALORES DO FOMENTO

Este certame prevê um investimento total de **R\$ 103.280,64** (cento e três mil duzentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos), com previsão de concessão de 15 (quinze) prêmios individuais, de acordo com as seguintes categorias:

Documentário: 05 (cinco) projetos no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Videoclipe: 09 (nove) projetos no valor de R\$ 5.328,06 (cinco mil trezentos e vinte e oito reais e seis centavos).

Videoclipe: 01 (um) projeto no valor de R\$ 5.328,10 (cinco mil trezentos e vinte e oito reais e dez centavos).

Os recursos financeiros para a provisão deste Edital serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230002-011147— Ministério da Cultura/ Fundo Nacional da Cultura / Lei Complementar Nº 195/2022, bem como o Decreto Federal 11.525/2023 e a Lei Muncicipal Nº 766/2023 do Crédito Especial.

DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do portal eletrônico https://conceicao.pb.gov.br/

Etapa	Período	Duração
Período de inscrições	09/10/2023 a 09/11/2023	29 dias corridos
Divulgação do resultado dos Classificados	13/11/2023	-
Período para interposição de recurso	14 e 15/11/2023	2 dias úteis
Divulgação do resultado final	17/11/2023	-
Período de convocação dos aprovados apresentação da documentação complementar, assinatura do Termo de Execução Cultural		5 dias úteis
Período de pagamento aos Projetos Selecionados	27/11 a 01/12/2023	dias úteis
Prazo final para apresentação de relatório e da obra finalizada.	Até 30/06/2024	

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, as pessoas físicas maiores de 18 anos, de natureza cultural (audiovisual e música), conceiçãoense ou radicada no município de Conceição-PB há pelo menos seis (06) meses e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: **Audiovisual** (ator, câmera man , técnico de imagem e som no audiovisual, roteirista, coletivo de produção audiovisual e Produtora e Studio de audiovisual); **Música** (cantores, vocalistas, dupla, trio e banda).

Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas cujos membros sejam da Secretaria Municipal de Cultura de Conceição, membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no município de Conceição-PB e Artistas Individuais ou Grupos/Coletivos que não tenham apresentado a Prestação de Contas da Lei Aldir Blanc de Conceição-PB em 2022.

Artistas Individuais, Grupos/Coletivos que não prestaram contas da Lei Aldir Blanc, estarão impedidos de participar dos editais da Lei Paulo Gustavo e da Lei Aldir Blanc 2 de Conceição-PB, durante dois(02) anos anos seguidos.

Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de Conceição-PB, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

Os projetos para a produção no gênero **DOCUMENTÁRIO** deverão conter, em um único arquivo(formulário de inscrição): currículo do proponente(que pode ser escrito no formulário ou anexado), resumo e justificativa da proposta, objetivos, roteiro cinematográfico indicativo, possíveis datas de gravações e abordagem do tema.

Os projetos para a produção de **VIDEOCLIPES** deverão conter, em um único arquivo(formulário de inscrição): currículo do proponente(que pode ser escrito no formulário ou anexado), autorização dos intérpretes (anexo III), dos compositores e a comprovação dos direitos autorais sobre a música selecionada (anexo IV), resumo e justificativa da proposta, objetivos, roteiro, possiveis datas de gravações, abordagem do tema e indicação de cenas.

Os projetos deverão ter como objetivo a produção de conteúdo brasileiro independente e ter na equipe de realização do produto audiovisual pelo menos 80% (oitenta por cento) de toda a equipe de produção, que residam no município de Conceição-PB.

Sobre as Produções de Documentário: O proponente poderá escolher um dos três temas abaixo, para sua produção, como também, ficará livre para escolher outros possíveis temas.

TEMA

Conceição: seus artistas, suas personalidades, sua gente Conceição: sua arte, sua cultura, sua educação, sua arquitetura, sua história

Conceição: suas festividades,sua agricultura, esporte e lazer ou tema livre

Todos os produtos deste Edital devem ser realizados com a estrutura técnica profissional, tanto na utilização de equipamentos como na qualidade da edição, garantindo-se excelência na captação de imagens, sonorização e iluminação; podendo ser empregados varios suportes no processo de captação de imagens. **Observação:** Não serão aceitos gravações do Produto Audiovisual feitas por Celulares.

Os projetos selecionados neste instrumento, em observância ao que determina a Lei 195/2022, bem como o Decreto Complementar Nº 11.525/2023, devem prever medidas de acessibilidade comunicacional compatíveis com as características de produção e exibição dos produtos, podendo contemplar uma ou mais hipóteses abaixo:

Tipos de Acessibilidade: A Língua Brasileira de Sinais — Libras; legendagem, legendagem descritiva, legendas para surdos e ensurdecidos, audiodescrição e a linguagem simples. O proponente poderá escolher uma ou mais dos tipos de acessibilidade, marcando as opções no item **1.3** do Projeto e Plano de Trabalho (anexo I).

É vedado o aporte na produção de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, infocomerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

DA CONTRAPARTIDA

Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a administração pública, incluindo obrigatoriamente a realização de exibição gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

Ao inscrever suas propostas, os proponentes estarão assumindo o compromisso de execução e exibição futuras para ralização de seus

produtos em audiovisual, dentro do prazo não superior a 30 de junho de 2024

DA COMISSÃO DE ANÁLISE

A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas propostas neste Edital, será feita pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo e terá no mínimo 06 (seis) membros e o Secretário Municipal de Cultura.

A Comissão de Análise será composta por servidores públicos e sociedade civil, nomeados em ato publicado pelo Prefeito Municipal, no Diário Oficial do Município.

Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Análise durante o processo seletivo deste Edital não ensejam remuneração específica e poderão ser desenvolvidos presencialmente ou em *home office*.

Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretaria Municipal de Cultura.

DAS INSCRIÇÕES

O procedimento de inscrição de maneira presencial deverá acontecer das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 dos dias úteis entre 09/10/2023 a 09/11/2023, na Secretaria Municipal de Cultura – Centro Administrativo Integrado Governador Wilson Braga, bairro São José, S/N, CEP 58.970-000 – Conceição/PB. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis na Secretaria de Cultura e no site da Prefeitura https://conceicao.pb.gov.br/, onde poderão ser baixados, preenchidos, preferencialmente digitados, e entregues na Secretaria Municipal de Cultura

No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

Formulário de Inscrição;

Plano de Trabalho para os projetos de documentário e videoclipe contendo descrição do objeto, cronograma de execução e estimativa de custos, conforme modelo disponível em Anexo I;

Currículo (que pode ser escrito na ficha de inscrição ou anexado), comprovando a sua atividade no Audiovisual ou na categoria Música;

Mídia (CD/DVD, PORTÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística (Música ou Audiovisual);

Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo II;

Autorização dos intérpretes, conforme modelo disponível no Anexo III \cdot

Autorização Lítero-Músical, quando se tratar de Vídeo Clipes com músicas que não sejam de autoria do proponente , conforme modelo disponível no Anexo IV;

A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento

Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

Proponente Pessoa Física:

Cópia do documento de identidade: Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; Cópia do comprovante de residência do representante legal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;

Certidão Negativa Estadual;

Certidão Negativa Municipal;

Dados bancários - Conta Corrente(cópia de comprovante (extrato ou cartão) constando nome do banco, agência e conta) do proponente.

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservadas concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo II) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

O Edital Nº 001/2023 - DE AUDIOVISUAL, contemplará 15 (quinze) projetos na área do audiovisual.

O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

Produção de Videoclipes e Documentários

CATEGORIA	VAGAS	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
Videoclipe	09	5.328,06	47.952,54
Videoclipe	01	5.328,10	5.328,10
Documentário	05	10.000,00	50.000,00

O Total do fomento nessa ação será no montante de **R\$ 103.280,64** (cento e três mil duzentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos).

O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta corrente do proponente (pessoa física). Haverá descontos de tributos conforme a legislação aplicada.

DA ANÁLISE DOS PROJETOS

A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao

desenvolvimento artístico ou cultural do município de Conceição-PB, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

Criatividade e originalidade - A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	_
Relevância artística – A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	2,5 pontos
Trajetória artística e cultural no Audiovisual ou Música: Será' considerada a carreira do(a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	
Aspectos de integração comunitária: — A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	2.5 mantas

Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros da comissão. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela.

Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em Conceição-PB.

O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site https://conceicao.pb.gov.br/ contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, situação e motivo.

Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso, exclusivamente por meio de formulário especifico disponibilizado para esta finalidade em até dois(02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site https://conceicao.pb.gov.br/ e na Secretaria de Cultura.

A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

Após analisados os pedidos de reconsideração, a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo** publicará no Diário Oficial do Município e no site https://conceicao.pb.gov.br/ a homologação do resultado final, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimo, conforme o caso, ou posteriormente, o lançamento de um novo chamamento público, para beneficiar novos artistas.

Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes nomeados pelo Prefeito Municipal.

Os trabalhos da Comissão de Coordenação Execução e Fiscalização serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada a **Secretaria de Cultura** para a devida tomada de decisão.

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Após a homologação do resultado final, a **Secretaria de Cultura** convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta corrente do proponente.

No ato da assinatura do termo, o proponente receberá um **Termo de Autorização de Uso de Imagem** (no caso de uso de material de arquivo e participantes nas produções), que deverá ser entregue na prestação de contas com as assinatiuras dos participantes.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O proponente que assinou o termo de execução cultural prestará contas a **Secretaria de Cultura** até junho de 2024.

Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estarão dispostos no termo de execução cultural.

A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Cultura, Prefeitura Municipal de Conceição-PB,

Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme disponibilizado pela Secretaria de Cultura de Conceição-PB.

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

"Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Cultura, Prefeitura Municipal de Conceição-PB, de ___de__ ."

O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

É de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Conceição** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da **Secretaria de Cultura.**

Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site https://conceicao.pb.gov.br/ e na Secretaria de Cultura.

Anexo I – PLANO DE TRABALHO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Anexo II – AUTODECLARAÇÃO (negros, indígenas, ciganos e quilombolas)

Ânexo III – AUTORIZAÇÃO DE INTÉRPRETES

Anexo IV– AUTORIZAÇÃO LÍTERO-MUSICAL (para músicas não autorais)

Conceição - PB, 05 de outubro de 2023

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional de Conceição-PB

FRANCISCO FIDELIS MANGUERA GOMES

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:AC72E395

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 003/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO – OFICINAS DE AUDIOVISUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL Nº 003/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO - OFICINAS DE AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de Conceição-PB, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, em consonância com a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, promulga, através deste Edital de Chamada Pública, o REGULAMENTO para a seleção de Oficinas no âmbito da "Lei Paulo Gustavo", referente ao **AUDIOVISUAL**.

DA JUSTIFICATIVA

1.1 O Edital Nº 003/2023-CHAMAMENTO PÚBLICO – OFICINAS DE AUDIOVISUAL, configura-se como uma ação de apoio ao setor cultural fundamentada na Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, a "Lei Paulo Gustavo", com ênfase a projetos de capacitação e formação que sejam desenvolvidos com os artistas e fazedores de cultura, que resultem em beneficiamento coletivo e que gerem impactos local, sociais, econômicos e culturais na área do audiovisual.

DO OBJETO

- 2.1 Constitui-se como objeto deste Edital a seleção de instrutores em audiovisual, destinados a selecionar e contratar profissionais (Pessoa Física) comprovadamente especializados para ministrar cursos nas categorias especificas do audiovisual, enquadrados no artigo 6º INCISO III da Lei Complementar nº195, de 8 de julho de 2022, submetidos por proponentes residentes no município.
- 2.2 Através deste edital pretende-se fomentar o desenvolvimento de atividades culturais através do audiovisual, incentivando a capacitação e a formação no município.

DAS CATEGORIAS

- 3.1 Este Edital contemplará **03 (três)** Oficineiros com Projetos de Cursos de Capacitação e Formação na áreado audiovisual nas seguintes categorias abaixo:
- 3.1.2 Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual nas áreas de: Escrita de roteiro; Produção; Direção Geral; Direção de Fotografia; Preparação de Ator ou Direção de Elenco; Edição; Animação; Direção de Arte; Capacitação para Cinegrafistas; Operadores de Sonorização; de Iluminação; Figurino; Distribuição, Comercialização e Exibição; Acessibilidade audiovisual; Audiodescrição no Audiovisual; Legendagem para Surdos e Ensurdecidos no Audiovisual; além de outras especialidades conforme o projeto de cada proponente

CATEGORIA	VAGAS
Oficinas de Capacitação no Audiovisual	03

Parágrafo Único – O Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual está aberto especificadamente para proponentes do município de Conceição-PB, caso as vagas não sejam preenchidas com proponentes do município, a Comissão lançará um novo chamamento para instrutores de outros municípios do Estado da Paraíba.

AS OFICINAS DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO NO AUDIVISUAL

4.1 As Oficinas de Capacitação e Formação na área do audiovisual terão duração de 08h cada, com turmas de no mínimo 10 alunos, com conteúdo teórico e prático.

DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- 5.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serãooriundos do Plano de Ação Nº 30882120230002-011147—Ministério da Cultura/Fundo Nacional de Cultura/Lei Complementar Nº195/2022 bem como o Decreto Federal Nº 11.525/2023 e a Lei Municipal Nº 766/2023
- 5.2 Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos: **R\$11.852,52**(onze mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), para Oficinas de Capacitação e Formação no Audiovisual.

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 6.1 Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco porcento) para pessoas quilombolas.
- 6.2 As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservadas concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.
- 6.3 Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

- 6.4 Na hipótese de não haver propostas aptas e mnúmero suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.
- 6.5 Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.
- 6.6 Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritospor pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.
- 6.7 No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar auto declaração (Anexo I) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

DO CRONOGRAMA

7.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site https://conceicao.pb.gov.br/

Etapa	Período	Duração
Período de Inscrições	02/10/2023 à 01/11/2023	29 dias corridos
Divulgação do Resultado dos Classificados	08/11/2023	-
Período para Interposição de Recurso	09 e 10/11/2023	02 dias úteis
Divulgação do Resulta do Final	16/11/2023	-
Período de Convocação dos Aprovados, apresentação da documentação coplementar, e Assinatura doTermo de Execução Cultural	20 à 24/11/2023	05 dias úteis
Período de Pagamento dos Projetos Selecionados	27/11 à 01/12/2023	05 dias úteis
Entrega do Relatorio das Oficinas Realizadas	30/06/2024	

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1 Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, pessoas físicas, maior de 18 (dezoito) anos, conceiçãoense ou radicada no município de Conceição-PB há pelo menos seis (06) meses, com comprovada atuação no Audiovisual e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.
- 8.2 Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas, cujos membros sejam da Secretaria Municipal de Cultura, membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no município de Conceição-PB e Artistas Individuais ou Grupos/Coletivos que não tenham apresentado a Prestação de Contas da Lei Aldir Blanc de Conceição-PB em 2022.
- 8.3 Artistas Individuais, Grupos/Coletivos que não prestaram contas da Lei Aldir Blanc, estarão impedidos de participar dos editais da Lei Paulo Gustavo e da Lei Aldir Blanc 2, durante dois(02) anos seguidos.
- 8.4 Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de **Conceição-**PB, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

- 9.10 Edital N°003 / 2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO OFICINAS DE AUDIOVISUAL, contemplará 03 (três) projetos de oficinas de capacitação e formação na área do audiovisual.
- 9.1.1 O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme atabela aseguir:
- 9.1.2 Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual:

CATEGORIA	VAGAS	R\$VALOR	R\$TOTAL
Curso de Capacitaçãoe Formação no Audiovisual (Oficinas)	03	3.950,84	11.852,52

O Total do fomento nessa ação será no montante de **R\$ 11.852,52** (onze mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), para 03 Oficinas de Capacitação e Formação no Audiovisual.

9.2 O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancaria do proponente (pessoa física).

DAS INSCRIÇÕES

10.1 O procedimento de inscrição de maneira presencial deverá acontecer das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 dos dias úteis entre 02/10/2023 a 01/11/2023, na Secretaria Municipal de Cultura – Centro Administrativo Integrado Governador Wilson Braga, bairro São José, S/N, CEP 58.970-000 –Conceição/PB. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis na Secretaria de Cultura e no site da Prefeitura https://conceicao.pb.gov.br/,onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues na Secretaria de Cultura.

No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

Formulário de Inscrição com proposta do curso;

Currículo (que pode ser escrito no formulário ou anexado);

Mídia (CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística;

Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo I;

A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

Só será permitido 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de **Conceição-PB**, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

DA ANÁLISE DOS PROJETOS

A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Conceição-PB, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

Criatividade e originalidade -A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	2,5 pontos
Relevância artística—Aanálise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	2,5 pontos
Trajetória artística e cultural no Audiovisual: Será´ considerada a carreira do(a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	
Aspectos de integração comunitária:— A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos edemais grupo em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	

Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros da Comissão. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0(zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela

Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar apontuação adicionada.

Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em Conceição-PB.

O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site https://conceicao.pb.gov.br/, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final.

Do resultado dos Classificados será facultada a interposição derecurso exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site https://conceicao.pb.gov.br/ e na Secretaria de Cultura.

A Comissão de Coordenação Municipal da Lei Paulo Gustavo analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casosprocedentes de reavaliação.

Após analisados os pedidos de reconsideração, a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo** publicará no Diário Oficial do Município e no site https://conceicao.pb.gov.br/ a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso.

Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observado a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto para a categoria ,seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outro edital de Audiovisual lançado por este município.

Os valores com obrigações tributarias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes nomeado pelo Prefeito Municipal.
- 12.2 trabalhos da Comissão de Coordenação Execução e Fiscalização serão registrados em ata, aqual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada a **Secretaria Municipal de Cultura** para a devida tomada de decisão.

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Após a homologação do resultado final, a **Secretaria Municipal de Cultura**, convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de valida de atualizada, para fins de instrução processual.

A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para acelebração do termo.

O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária conta corrente, não sendo aceita conta poupança.

14. DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para aquisição de bens (equipamentos para a boa execução das oficinas), remuneração de equipe de trabalho; alimentação e transporte; fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer as oficinas, bem como, uso para total manutenção e suporte para a execução da oficina.

As compras e as contratações de bens e serviços pelo proponente adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

Nos casos em que o proponente celebrante do termo de execução cultural seja pessoa jurídica, seus dirigentes ou sócios poderão receberrecursos relativos à sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou como prestadores de serviços necessários ao cumprimento do objeto.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O proponente que celebrou o termo de execução cultural prestará contas a **Secretaria de Cultura**, nos termos do Decreto Federal nº11.453/2023.

Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estão dispostos no termo de execução cultural.

A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazode cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

17.1 Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

Proponente Pessoa Física

Cópia do documento de identidade: Cópia do Cadastro de Pessoa Física- CPF; Cópia do comprovante de residência do representante legal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;

Certidão Negativa Estadual;

Certidão Negativa Municipal;

Dados bancários: (Conta Corrente: cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente,(cartão);

Parágrafo Primeiro: As inscrições feitas por Pessoas Fisicas, a conta corrente deverá estar no nome do proponente do projeto.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logo marcas da **Lei Paulo Gustavo**, **Secretaria de Cultura, Prefeitura Municipal de Conceição**, **Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pelo Coordenação da Lei Paulo Gustavo no município.

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Cultura, Prefeitura Municipal de Conceição-PB, de de .

O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do (a) proponente.

É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Conceição o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidosde reconsideração.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (LeiPaulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da **Secretaria de Cultura.**

Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site https://conceicao.pb.gov.br/

Conceição-PB 05 de outubro de 2023

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional de Conceição-PB

FRANCISCO FIDELIS MANGUERA GOMES

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**A4D8D667

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 004 /2023-PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NO AUDIOVISUAL CINEMA ITINERANTE

A Prefeitura Municipal de Conceição-PB, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, em consonância com a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, promulga, através deste Edital de Chamada Pública para **Projetos de Cinema Itinerante.**

1. DA JUSTIFICATIVA

O Edital Nº 004/2023–CINEMA ITINERANTE, configura-se como uma ação de fomento ao setor cultural fundamentada no Artigo 6º - INCISO II da Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, "Lei Paulo Gustavo", com ênfase no apoio a projetos culturais de audiovisual que sejam desenvolvidos com os artistas e fazedores de cultura, que resultem em beneficiamento individual e coletivo e que gerem impactos local, sociais, econômicos e culturais.

DO OBJETO

Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e o fomento de projetos de audiovisual de artistas, grupos e coletivos culturais enquadrados no artigo 6º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de2022 (INCISO II), submetidos por proponentes (Pessoas Físicas) residentes no Município de Conceição-PB.

Através deste edital pretende-se estimular e apoiar o desenvolvimento de atividades culturais através do audiovisual, incentivando a promoção e divulgação da arte e da cultura existente no município de Conceição.

DAS CATEGORIAS

Este Edital contemplará 01 (um) projeto de Cinema Itinerante na área do audiovisual.

Cinema Itinerante é uma modalidade de cinema, que têm como objetivo, levar a experiência do cinema a comunidades, regiões e espaços que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um equipamento de exibição de audiovisual, equipado com telão e som de qualidade, com o intuito de levar filmes de diferentes gêneros e estilosa locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com asétima arte.

DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

4.1 Os projetos para o cinema itinerante deverão apresentar propostas de exibição gratuita de filmes nacionais, de caráter socioeducativo, oferecendo acomodações confortáveis para, no mínimo, 100 pessoas, tendo espaço destinado para cadeirantes, possuir tela de excelente projeção e som de alta qualidade, iluminação apropriada e rampa de acesso para portadores de deficiência, permitindo uma verdadeira experiência em conhecer e vivenciar uma sala de cinema. Além disso, apresentar a rápida montagem e desmontagem da estrutura permitindo levar a regiões e/ou localidades de difícil acesso.

É vedado o aporte na produção de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, informerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230002-011147— Ministério da Cultura/Fundo Nacional de Cultura/Lei Complementar Nº195/2022 bem como o Decreto Federal Nº 11.525/2023 e a Lei Municipal Nº **766/2023 do** Crédito Especial.

Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos:

R\$ 23.607,56 (vinte e três mil seiscentos e sete reais e cinquenta e seis centavos) para proposta de Cinema Itinerante.

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10%(dez por cento) para pessoas

indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservadas concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física cujo representante legal responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar auto declaração (AnexoII) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

DO CRONOGRAMA

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através site https://conceicao.pb.gov.br/

Etapa	Período	Duração
Período de inscrições	09/10/2023 a 09/11/2023	30 dias corridos
Divulgação do resultado dos Classificados	13/11/2023	-
Período para interposição de recurso	14 e 15/11/2023	2 dias úteis
Divulgação do resultado final	17/11/2023	-
Período de convocação dos aprovados apresentação da documentação complementar, assinatura do Termo de Execução Cultural		5 dias úteis
Período de pagamento ao Projeto Selecionado	27/11 a 01/12/2023	05 dias úteis
Prazofinal para apresentação de relatório das exibições.	Até 30/06/2024	-

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com domicilio no município de Conceição-PB há pelo menos seis (06) meses e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas jurídicas cujos membros sejam da Secretaria Municipal de Cultura, membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no município de Conceição-PB e Artistas Individuais ou Grupos/Coletivos que não tenham apresentado a Prestação de Contas da Lei Aldir Blanc de Conceição-PB em 2022.

Artistas Individuais, Grupos/Coletivos que não prestaram contas da Lei Aldir Blanc, estarão impedidos de participar dos editais da Lei Paulo Gustavo e da Lei Aldir Blanc 2 de Conceição, durante dois (02) anos seguidos.

Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de Conceição-PB, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

9.1 O Edital Nº 004/2023–CINEMA ITINERANTE, contemplará 01(um) projeto em que o artista comprove que é da área do Audiovisual, através de fotos, vídeos, portfólio e currículo.

9.1.1 O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela aseguir:

Proposta de Cinema Itinerante.

CATEGORIA	VAGAS	VALORUNITÁRIOR\$	VALORTOTAL R\$
CINEMA ITINERANTE (URBANO) e/ou (RURAL)	01	R\$ 23.607,56	R\$ 23.607,56

O Total do fomento nessa ação será no montante de **R\$ 23.607,56** (vinte e três mil seiscentos e sete reais e cinquenta e seis centavos) para 01 proposta de Cinema Itinerante.

O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancaria do proponente (pessoa física).

DAS INSCRIÇÕES

O procedimento de inscrição de maneira presencial deverá acontecer das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 dos dias úteis entre 02/10/2023 a 01/11/2023, na Secretaria Municipal de Cultura – Centro Administrativo Integrado Governador Wilson Braga, bairro São José, S/N, CEP 58.970-000 – Conceição/PB. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis na Secretaria de Cultura e no site da Prefeitura https://conceicao.pb.gov.br/, onde poderão ser baixados, preenchidos, preferencialmente digitados, e entregues na Secretaria Municipal de Cultura

No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

Formulário de Inscrição;

Plano de Trabalho para os projetos de cinema itinerante contendo descrição do objeto, cronograma de execução e estimativa de custos, conforme modelo disponível em Anexo I;

Currículo (que pode ser escrito no formulario ou anexado)

Mídia (CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovado a área artística.

Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo II.

A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

Só será permitido 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de **Conceição-PB**, caso haja duas inscrições de um mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

11. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

11.1 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

11.2 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Conceição-PB, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

11.3 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relaçãoaos outros inscritos.

Criatividade e originalidade - A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia doprojeto.	2,5 pontos
Relevância artística-A análise deverá considerar se o projeto contribui para o	2,5 pontos

enriquecimento e valorização da cultura do município.	
Trajetória artística e cultural no Audiovisual: Será´ considerada a carreira do(a) proponente,com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	
Aspectos de integração comunitária:— A análise vai considerar se oprojeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos edemais grupo em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	2.2.5 nontos

Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros da Comissão. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela

Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar apontuação adicionada.

Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4,sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em Conceição-PB.

O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site https://conceicao.pb.gov.br/, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final.

Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário especifico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site https://conceicao.pb.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Cultura.

A Comissão de Coordenação Municipal da Lei Paulo Gustavo analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

Após analisados os pedidos de reconsideração, a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo** publicará no Diário Oficial do Município e no site https://conceicao.pb.gov.br/ a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso.

Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observando a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto para a categoria Cinema Itinerante, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outro edital de Audiovisual lançado por este município.

Os valores com obrigações tributarias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes nomeados pelo Prefeito Municipal.

Os trabalhos da Comissão de Coordenação Execução e Fiscalização serão registrados em ata, aqual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada a **Secretaria de Cultura** para a devida tomada de decisão.

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Após a homologação do resultado final, a **Secretaria de Cultura** convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária corrente, não sendo aceita conta poupança.

DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para aquisição de bens(equipamentos para a boa execução das exibições), remuneração de equipe de trabalho; alimentação e transporte; fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrera execução; assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo.

As compras e as contratações de bens e serviços pelo proponente adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

Nos casos em que o proponente celebrante do termo de execução cultural seja pessoa jurídica, seus dirigentes ou sócios poderão receber recursos relativos à sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou como prestadores de serviços necessários ao cumprimento do objeto.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O proponente que celebrou o termo de execução cultural prestará contas a **Secretaria de Cultura** nos termos do Decreto Federal nº 11.453/2023.

Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estão dispostos no termo de execução cultural.

A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazode cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

Proponente Pessoa Física

Cópia do documento de identidade:

Cópia do Cadastro de Pessoa Física-CPF;

Cópia do comprovante de residência do representante legal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;

Certidão Negativa Estadual;

Certidão Negativa Municipal;

Dados bancários: (Conta Corrente: cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente,(cartão);

Parágrafo Primeiro: As inscrições feitas por Pessoas Físicas, a conta corrente deverá estar no nome do proponente do projeto.

DA CONTRAPARTIDA

17.1 Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

17.2 Os projetos selecionados neste instrumento, em observância ao que determina a Lei 195/2022, bem como o Decreto Complementar Nº11.525/2023, devem prever medidas de acessibilidade comunicacional, física e atitudinal compatíveis com as características de produção e exibição dos produtos, podendo contemplar uma ou mais hipóteses abaixo:

17.2.1 Tipos de Acessibilidade: A Língua Brasileira de Sinais — Libras; rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; rampas; vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; assentos para pessoas obesas; iluminação adequada e demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência.

17.2.2 O proponente poderá escolher uma ou mais dos tipos de acessibilidade, marcando as opções no item **1.2** do Projeto e Plano de Trabalho (anexo I).

17.3 Ao inscrever suas propostas, os proponentes estarão assumindo o compromisso de execução e exibição futuras para a realização de seus produtos em Audiovisual, dentro do prazo não superior a 30 de de junho de 2024.

REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual do Município de Conceição-PB.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logo marcas Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Cultura, Prefeitura Municipal de Conceição-PB, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme disponibilizado pela Secretaria de Cultura de Conceição-PB.

19.2 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:"

"Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Cultura, Prefeitura Municipal de Conceição-PB, de ___de___."

O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Conceição o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas aqualquer tempo.

Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação ejulgamento dos pedidos de reconsideração.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da **Secretaria de Cultura**

Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site https://conceicao.pb.gov.br/

Conceição - PB, 05 de outubro de 2023

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional de Conceição-PB

FRANCISCO FIDELIS MANGUERA GOMES

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**CA3156A2

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE SAÚDE NA ELABORAÇÃO, REVISÃO, APRESENTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO, ALÉM DA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DIGISUS, MANUTENÇÃO DO CNES E TRANSMISSÃO AO DATASUS, MENSALMENTE, através do Contrato n.º 10035/2022-CPL e Inexigibilidade n.º 10001/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 10001/2022, Cláusula Sétima do Contrato n.º 10035/2022-CPL e art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

PRAZO: Prorrogação de prazo do contrato primitivo até 06 de outubro de 2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó (Paulo Neide Melo Fragoso) e Ana Célia Rocha de Medeiros - ME. ASSINATURA: 02 de outubro de 2023.

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega **Código Identificador:** A9706279

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, MESAS, CADEIRAS E OUTROS DESTINADAS A INFRAESTRUTURA DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, através do Contrato n.º 10027/2022-CPL, decorrente da Ata de Registro de Precos n.º 10001/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 10001/2022, Cláusula Sétima do Contrato n.º 10027/2022-CPL e art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.008 — SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE — 10.301.2000.2023 — MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA — 10.302.2000.2024 — MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL — 3390.39.00.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA.

PRAZO: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, até 20 de setembro de 2024.

PARTES CONTRATANTES: Secretaria Municipal de Saúde de Junco do Seridó (Arthur Araújo Gomes da Nóbrega) e Flauber Max de Oliveira Santos. ASSINATURA: 01 de setembro de 2023.

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega **Código Identificador:**4457289C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: serviços técnicos especializados na locação de software de contabilidade e de arrecadação, através do Contrato n.º 00088/2021, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 00009/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 00009/2021/PMJS, Cláusula Sétima do Contrato n.º 00088/2021, e art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

PRAZO: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, até 06 de setembro de 2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó (Paulo Neide Melo Fragoso) e E-Ticons Empresa de Tecnologia de Informação & Consultoria Ltda (José Renato Pereira Correia Nunes). ASSINATURA: 04 de setembro de 2023.

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega **Código Identificador:**E9016FC3

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE OLHO D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00022/2023, por razões de interesse público, OBJETO: Contratação artística de MATHEUS LEITE para animar as Festividades de Nossa Senhora Aparecida, com apresentação a ser realizada no conjunto Lucia Braga, no dia 11 de outubro e com duração de 02h00 (duas horas) em Praça Pública no Município de Olho D'água— PB. Em favor da empresa RANIERE PRODUÇÕES, CNPJ sob o nº 10.367.987/0001-30, nos termos do art. 25 III, da Lei nº 8.666/93, em consequência fica o fornecedor acima convocado a assinara o contrato nos termos do art. 64, *caput*, da lei n 8.666/93, sob as penalidades da lei.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos dos Artigos 25, III da Lei 8.666/93.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Olho D'água-PB, 05 de outubro de 2023.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira **Código Identificador:**9CF49560

GABINETE DA PREFEITA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00022/2023, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação – CPL, contido no termo de Encerramento. Faço a ADJUDICAÇÃO do seu objeto em favor da empresa RANIERE PRODUÇÕES, CNPJ sob o nº 10.367.987/0001-30, com o valor global de R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Contratação artística de MATHEUS LEITE para animar as Festividades de Nossa Senhora Aparecida, com apresentação a ser realizada no conjunto Lucia Braga, no dia 11 de outubro e com duração de 02h00 (duas horas) em Praça Pública no Município de Olho D'água—PB.

Olho D'água-PB, 05 de outubro de 2023.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira **Código Identificador:** EE5A9791

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: Inexigibilidade nº 00022/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D'água- PB

CONTRATADA: RANIERE PRODUÇÕES, CNPJ sob o nº 10.367.987/0001-30 OBJETO: Contratação artística de MATHEUS LEITE para animar as Festividades de Nossa Senhora Aparecida, com apresentação a ser realizada no conjunto Lucia Braga, no dia 11 de outubro e com duração de 02h00 (duas horas) em Praça Pública no Município de Olho D´água—PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Olho D'água-PB, 05 de outubro de 2023.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira Código Identificador: C58D5D83

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 2.268/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 305/2023

CONTRATO Nº 2.268/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.

 ${\bf CONTRATADO: AUTOPORTAS\ METALURGICA\ LTDA.}$

CNPJ: 35.661.364/0001-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GRADIL COM INSTALAÇÃO PARA O GINÁSIO DE ESPORTES RIVALDO MEDEIROS "O RIVALDÃO" NO MUNICÍPIO DE PATOS - PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 209.999,30 (DUZENTOS E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência até 31 de dezembro de 2023, iniciando-se na data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 02 de Outubro de 2023.

GERMANA NUNES WANDERLEY

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos Código Identificador:EDFA1002

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2023

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 004/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS, EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA E DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE GINECOLOGISTA, CONFORME ANEXO I.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 020/2023 e Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa/PB

CNPJ: 10.460.712/0001-47.

CONTRATADO: Policlínica Medica de Diagnósticos Caldas Sociedade LTDA,

CNPJ n° 36.500.420/0001-84

CONTRATO Nº 081/2023

VALOR: R\$ 251.520,00 (Duzentos e Cinquenta e um Mil, quinhentos e vinte Reais)

ŚIGNATÁRIOS: José Max Rodrigues Soares – Sec. Contratante e Diego Andrade de Caldas – Contratado. **VIGÊNCIA:** De 02/10/2023 à 02/10/2024.

São José de Princesa/PB, 02 de outubro de 2023.

Publicado por:

Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador: 6636EF00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014-2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Procuradoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 014/2023, que como objeto a Contratação de empresa para execução dos serviços especializados para a realização de processo seletivo para a função de Diretor e Diretora das unidades escolares da rede municipal de ensino de São José de Princesa/PB, conforme Lei Municipal nº 240/2022, HOMOLOGO o Processo Administrativo Nº 056/2023 - Dispensa De Licitação N.º 014/2023 e ADJUDICO o seu objeto a empresa: ÁPICE CONSULTORIAS E CAPACITAÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 29.620.239/0001-46, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 197 - Centro - Campina

Grande – PB, representada pelo Sr^o Hugo da Luz Brasil, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 43508174889 - DETRAN/PB e do CPF nº 884.879.204-97, pelo valor total de **R\$ 13.500,00** (Treze Mil e Quinhentos Reais). Tendo em vista, ter sido o presente Processo Licitatório realizado rigorosamente dentro das normas pertinentes à matéria.

São José de Princesa - PB, 26 de setembro de 2023

JULIANO DINIZ DE MORAIS Prefeito

Publicado por:

Natalicio Ferreira Neto do Nascimento **Código Identificador:**4E733BC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 080/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços especializados para a realização de processo seletivo para a função de Diretor e Diretora das unidades escolares da rede municipal de ensino de São José de Princesa/PB, conforme Lei Municipal n° 240/2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, CNPJ 01.612.684/0001-45 e ÁPICE CONSULTORIAS E CAPACITAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ n° 29.620.239/0001-46.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais). DATA E ASSINATURA: São José de Princesa – PB, 26 de setembro de 2023, SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: Juliano Diniz Morais - Prefeito e pela Contratada: Hugo da Luz Brasil – representante legal.

Publicado por:

Natalicio Ferreira Neto do Nascimento **Código Identificador:**57610C4C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00019/2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00019/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DOCENTES QUE ATUEM NA EDUCAÇÃO INFANTIL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CONAPS CONSULTORIA E ASSESSORIA DE PROGRAMAS SOCIAIS LTDA - R\$ 16.000,00.

Alagoa Nova - PB, 03 de Outubro de 2023

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA - Prefeito

Publicado por: Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador:DCFB7277

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DOCENTES QUE ATUEM NA EDUCAÇÃO INFANTIL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00019/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MDE 02.040 SEC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER 12.301.2002.2012 CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00341/2023 - 04.10.23 - CONAPS CONSULTORIA E ASSESSORIA DE PROGRAMAS SOCIAIS LTDA - R\$ 16.000.00.

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**530B07D1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTINUIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2023

Comunica-se aos interessados que será dada **CONTINUIDADE** ao certame em epígrafe, na etapa de julgamento. Data e horário: 09/10/2023, às 14:00 horas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, na sede da CPL.

Alhandra - PB, 05 de Outubro de 2023.

THIAGO DA SILVEIRA MARTINS Pregoeiro

Publicado por: Thiago da Silveira Martins Código Identificador:FE719878

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 111, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, c/c art. 65, da Lei Municipal nº 01/93. **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 2022, computados a partir do dia 03 de outubro de 2023 a 02 de novembro de 2023, para o servidor JOAQUIM ALVES ROCHA, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 1144, vinculado à Secretaria de Agricultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 03 de outubro de 2023.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros Código Identificador:1E53D5B9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023

OBJETO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA - PB CONFORME CT 1072883-42. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: R F SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - CNPJ: 29.878.872/0001-39 - R\$ 739.743,40. Resultado: R F SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - CNPJ: 29.878.872/0001-39 - R\$ 739.743.40 - 1° Lugar: WJX CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA -CNPJ: 13.408.085/0001-93 - R\$ 797.666,91 - 2° Lugar; JOSE CREZIO LOPES FILHO - CNPJ: 23.304.039/0001-06 - R\$ 803.612,05 - 3° Lugar; CONCRENOR CONSTRUCOES DO NORDESTE LTDA - ME - CNPJ: 10.744.571/0001-94 - R\$ 808.915,37 – 4° Lugar; APN CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 08.317.848/0001-50 - R\$ 829.995,64 - 5° Lugar. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro -Barra de Santa Rosa - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos úteis. Telefone: (083)3376-1040. pmbsr.pb2017@gmail.com.

Barra de Santa Rosa - PB, 05 de Outubro de 2023

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:

José Daniel Martins Silva **Código Identificador:**1EEF834F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PRECOS Nº 00008/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Etelvina Maria da Conceição, SN - Antão Goncalves de Almeida - Bom Sucesso - PB, às 08:30 horas do dia 23 de Outubro de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NO SITIO CAIÇARA, BUQUEIRÃO E CAPIM, ZONA RURAL DE BOM SUCESSO, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO DESTE EDITAL. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 13.979/20; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 019/2022/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço 3448-1007. supracitado. Telefone: (83)E-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br.Edital: www.bomsucesso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Bom Sucesso - PB, 04 de Outubro de 2023

SAMYRA ZAIRA FELIX CAETANO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa **Código Identificador:** AD311332

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

CAMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

Edição Atualizada – 06/10/2023 - Ano 29 - Nº. 027

Mesa Diretora:

Presidente: Vereador: JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO

Vice-Presidente: Vereador: ANTONIO MARCOS LACERDA DA SII VA

Primeiro-Secretário: Vereador: DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA

Segundo-Secretário: GILBERTO DA SILVA BRITO

Comissões Permanentes:

Justiça e Redação: Presidente – JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO Relator – FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA Membro – ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA

Finanças e Orçamentos: Presidente - FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA Relator - JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO Membro - MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA

Serviços Públicos: Presidente – MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA Relator –DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA Membro - FRANCISCO BENIGNO BARROS

Planejamento, Desenvolvimento Cultural e Ordem Social: Presidente – DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA Relator- MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA Membro – JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO

Lideranças:

Bloco da Situação: NOVOS RUMOS - Líder do Bloco da Situação: FRANCISCO BENIGNO BARROS Bloco da Oposição: OPOSIÇÃO COM TRANSPARÊNCIA - Líder do Bloco da Oposição: MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA

Plenário:

VEREADORES: ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA; DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA, FRANCISCO BENIGNO BARROS, FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA; GILBERTO DA SILVA BRITO, MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA, JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO, JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO, ROSINALDO PAULINO DE FREITAS.

MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 014/2023.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO CONTROLE DE AGENDAMENTOS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE, COMO CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGEM, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE SISTEMA, REGISTRO EM PROTOCOLO E DIVULGAÇÃO FÍSICA E VIRTUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, 08 de agosto de 2023.

JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO

Vereador-Proponente

SITUAÇÃO: A MATÉRIA FOI RETIRADA DE PAUTA A PEDIDO DO AUTOR NA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2023.

PROJETO DE LEI Nº 018/2023 DO PODER EXECUTIVO

DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DE PROGRAMAS E AÇÕPES GOVERNAMENTAIS DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, PARA O PERÍODO 2022/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 019/2023

DO PODER EXECUTIVO

DISPÕES SOBRE MODIFICAÇÕES DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 020/2023 DO PODER EXECUTIVO

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REQUERIMENTO 004/2023

A Sua Excelência o Senhor

JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO

M.D. Presidente da Câmara Municipal

Bonito de Santa Fé – Estado da Paraíba

Assunto: REQUERIMENTO DA RELEÇÃO NOMINAL E DA RESPECTIVA CARGA HORÁRIA DE TODOS OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE QUE FORAM BENEFICIADOS COM O PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM (Lei nº 7.498/1986, Arts. 15-A, 15-B e 15-C)

Senhor Presidente:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirijo-me a Vossa Excelência, para de conformidade com o que me é legalmente permitido, com assento no Art. 5°, inc. XXXIII, Art. 37, §3°, inc. II, Art. 216, §2°, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 12.527/2011 (LAI), Art. 21, inc. XI, Art. 51, inc. XVI e Art. 54, inc. VIII, todos da Lei Orgânica Municipal, bem como no Regimento Interno desta casa, Art. 147, §3º inc. X, REQUERER seja, após apreciação e aprovação pelo plenário desta Corporação Legislativa, oficiado o Senhor Prefeito Constitucional de nosso município, solicitando-o os seus bons préstimos, no sentido de encaminhar à esta casa, informações precisas acerca da CONCESSÃO DE PARCELA COMPLEMENTAR AO PISO SALARIAL dos enfermeiros(a). Técnicos (a) de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, ou mais precisamente, A RELAÇÃO NOMINAL DOS (A) SERVIDORES(A) QUE ATUAM NA ÁREA JÁ ACIMA MENCIONADA, ACOMPANHADA DA CARGA HORÁRIA DE CADA UM(A) DELES (A) QUE FOI ENVIADA AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Na expectativa de poder contar com o inestimável apoio de Vossa Excelência e dos demais pares desta Casa Antônio Dias de Lima, neste nosso pleito, renovamos aqui os meus mais sinceros votos de elevada estima e consideração.

Bonito de Santa Fé/PB, 04 de outubro de 2023.

MARCO ANTÔNIO PINTO DE SOUSA Vereador(PSB)

DAMIÃO DARLAN CATARINA

Vereador/PSB

MOCÃO DE APLAUSO Nº 027/2023, Em 04 de outubro de 2023

Forma: Regimento Interno – IV do Art. 140. Motivo: APLAUDIR.

Homenageado: JOSÉ CARLOS DE OLIVIERA

ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA, vereador no pleno exercício das minhas atividades parlamentares e no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, venho com o mais devido respeito, perante a honrosa presença de Vossa Excelência, para em conformidade com o que reza o Art. 140, Inciso IV do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE APLAUSO.Ao Senhor JOSÉ CARLOS DE OLIVIERA, ativista cultural da defesa histórica pela genealogia humana, com feitos na criação de diversos grupos comunitários com iguais finalidades em Bonito de Santa Fé, Piancó, Água Branca e Lastro, dentre esse o Instituto Cultural Academia de Cultura "Data de Cedro" de Bonito de Santa Fé, coautor e autor do atual Processo de Criação do Sistema Municipal de Cultura deste Município, como

Parceiro da Secretaria Municipal Criminalista e Mestre de Cerimônia, inscrito no Sistema Nacional de Cultura como membro ativo da Fundação Sara Kubitschek pelo Museu Nacional, membro renunciante do Conselho Nacional do SPHAN como parecerista, Superintendente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) Paraíba, nos exercícios (2018-2019);

Integrante da Primeira Conferência Municipal de Cultura de Bonito de Santa Fé, como membro efetivo e mestre de cerimônia;

Coordenação da Comissão Eleitoral, para realização da eleição dos novos Conselheiros Tutelares de Bonito de Santa Fé, de 28 de fevereiro de 2023 a 1º de outubro, com um Pleito recebido como de grande organização.

JUSTIFICATIVA:

Em Plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 04 de OUTUBRO de 2023

MATÉRIAS EM VOTAÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 004/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, AO SENHOR WILLAMAX OLIVEIRA DE SOUSA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo § 1°, do Art. 13, VII do seu Regimento Interno.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o "Título de Cidadão Honorário Bonitense" ao Ilustríssimo Sr. WILLAMAX OLIVEIRA DE SOUSA, pelos relevantes serviços prestados junto ao Município de Bonito de Santa Fé – PB, atendendo de forma muito humana as pessoas vulneráveis que necessitam da sua especialidade médica.

 $\bf Art.~2^o$ - O título será entregue pelos proponentes, em Sessão Solene em data e local a ser designado pelo Presidente do Poder Legislativo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 18 de setembro de 2023.

JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO Presidente

DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA

1º Secretário

GILBERTO DA SILVA BRITO

2º Secretário

ROSINALDO PAULINO DE FREITAS

Vereador Proponente

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, AO SENHOR DAMIÃO DE BOZANO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo § 1°, do Art. 13, VII do seu Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o "Título de Cidadão Honorário Bonitense" ao Pastor Sr. DAMIÃO BOZANO, pelos relevantes serviços prestados junto ao Município de Bonito de Santa Fé – PB, na área Social com distribuição de cestas básicas mensais às famílias carentes, na área educacional como professor de discipulado, também realiza um trabalho de evangelização na rádio e presencial na zona rural do nosso Município.

Art. 2º - O título será entregue pelos proponentes, em Sessão Solene em data e local a ser designado pelo Presidente do Poder Legislativo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 28 de setembro de 2023.

JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO Presidente

DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA

1º Secretário

GILBERTO DA SILVA BRITO

2º Secretário

FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA

Vereador Proponente

INDICAÇÃO Nº021/2023

Parlamentar: Antônio Marcos Lacerda da Silva, Vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, com o mais amplo respaldo noArt. 153, do Regimento Interno, vem com o devido respeito solicitar que depois de ouvido o Plenário esta Casa Legislativa possa encaminhar a seguinte INDICAÇÃO:

Ao Poder Executivo Municipal, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Antônio Lucena Filho (Podemos), que o mesmo veja a possibilidade de colocar adesivos com a identificação do Município em todos os carros do mesmo, incluindo os locados.

JUSTIFICATIVA:

Em Plenário

Plenário Prefeita Áurea Dias de Almeida, da Casa de Antônio Dias de Lima, em 20 de setembro de 2023.

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 024/2023, Forma:Regimento Interno – IV do Art. 140. Motivo:APLAUDIR. Homenageado:DAMIÃO JOSÉ DA SILVA SOBRINHO

MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA, vereador no pleno exercício das minhas atividades parlamentares e no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, venho com o mais devido respeito, perante a honrosa presença de Vossa Excelência, para em conformidade com o que reza o Art. 140, Inciso IV do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE APLAUSO. Ao Senhor DAMIÃO JOSÉ DA SILVA SOBRINHO, pelo belíssimo trabalho realizado através da Associação Pedacinho do Céu, que oferece assistência aos dependentes químicos e suas famílias.

JUSTIFICATIVA:

Em Plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 20 de setembro de 2023

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 025/2023,

Forma: Regimento Interno – IV do Art. 140. Motivo: APLAUDIR.

Homenageada: ELIANE PEREIRA NUNES

MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA, vereador no pleno exercício das minhas atividades parlamentares e no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, venho com o mais devido respeito, perante a honrosa presença de Vossa Excelência, para em conformidade com o que reza o Art. 140, Inciso IV do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE APLAUSO.A Senhora ELIANE PEREIRA NUNES, pelo belíssimo trabalho realizado através da Associação Pedacinho do Céu, que oferece assistência aos dependentes químicos e suas famílias.

JUSTIFICATIVA:

Em Plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 20 de setembro de 2023

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 026/2023,
Forma:Regimento Interno – IV do Art. 140.
Motivo:APLAUDIR.
Homenageado:FRANCISCO DE ASSIS LUCENA DE CLEMENTE

MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA, vereador no pleno exercício das minhas atividades parlamentares e no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, venho com o mais devido respeito, perante a honrosa presença de Vossa Excelência, para em conformidade com o que reza o Art. 140, Inciso IV do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE APLAUSO. Ao Senhor FRANCISCO DE ASSIS LUCENA DE CLEMENTE, pela publicação do livro Espaço Geográfico, Histórico e Cultural de Bonito de Santa Fé contribuindo assim com as discussões historiográficas sobre Bonito de Santa Fé e valorizando a nossa História Local.

JUSTIFICATIVA:

Em Plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 20 de setembro de 2023

MOÇÃO DE APOIO Nº 001/2023, Forma:Regimento Interno – III do Art. 151. Motivo:APOIO.

ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA, vereador no pleno exercício das minhas atividades parlamentares e no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, venho com o mais devido respeito, perante a honrosa presença de Vossa Excelência, para em conformidade com o que reza o Art. 151, Inciso III do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE APOIO. A Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, relacionado ao tema da ADPF 442. O manifesto é um apelo ao Congresso Nacional contra a descriminalização do aborto pela via judicial no Brasil, que está sendo colocada em pauta de votação no Supremo Tribunal Federal. A moção manifesta ainda a importância em se garantir as prerrogativas do Congresso Nacional como único legitimado para legislar em tudo aquilo que lhe é próprio de sua competência.

JUSTIFICATIVA:

Em Plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 28 de setembro de 2023

Publicado por:

Jose Soares de Brito Filho **Código Identificador:**864AA637

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E A. DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE – IPASB CONTRATO DE ERYVELTON WENDEL LOPES LIMA 2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Contrato de prestação de <u>SERVIÇOS DE POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO</u> que entre si celebram O IPASB e ERYVELTON WENDEL LOPES LIMA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado <u>O</u> <u>IPASB</u>, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.924.037/0001-18, com sede na rua Áurea Dias de Almeida, S/N, Centro, CEP 58960-000 nesta cidade, por seu representante legal, <u>JOSÉ WELTON DE ARRUDA SILVA</u> – brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado neste município, portador do CPF nº 674.198.874-20, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, <u>ERYVELTON WENDEL LOPES LIMA</u>, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 048.682.824-76, residente e domiciliado na cidade de Patos-PB, doravante denominado de CONTRATADO, celebram o presente <u>CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO</u>, tendo como justo e contratado o que a seguir se contém:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA LEGISLAÇÃO

O contrato, ora firmado, com o Senhor ERYVELTON WENDEL LOPES LIMA tem objetivo a prestação de serviços técnicos especializados em Tecnologia da Informação (T.I.) para gestão compartilhada de todo o ambiente de processamento, incluindo operação, suporte da instalação, operação e atualizações no que tange a seara da Informática no Instituto de Previdência e Assistência ao Servidor Municipal Bonitense -IPASB

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços executados pelo(a) CONTRATADO(A), ficará a(o) CONTRATANTE, na obrigação de pagar ao CONTRATADO(A) o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) devendo ser saldado o pagamento até o último dia útil do mês em curso.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> – DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

O CONTRATADO comprova ter nacionalidade brasileira, ser maior e capaz, possuir boa conduta; está em dia com suas as obrigações eleitorais e ser possuidora da experiência necessária para o desempenho das atividades para as quais está sendo contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

Sob pena de dispensa e outras penalidades previstas em lei, o (a) **CONTRATADO** (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa, faltar ao serviço injustificadamente, chegar com atraso ao local de trabalho sem justa causa, faltar com o respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas, praticar usura em qualquer de suas formas, receber comissões ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido; empregar material, bem ou equipamento sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A duração do presente contrato será de 01 (hum) ano, iniciando em 01 de janeiro de 2022 e terminando em 31 de dezembro do mesmo ano.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, por desnecessidade dos serviços, pelo fim do prazo de vigência, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério do CONTRATANTE, quando o admitido não corresponder ou não desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese, qualquer outra formalidade que não a de informar por escrito tal disposição, não cabendo em quaisquer casos nenhuma indenização.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA</u> - DA NATUREZA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

Instituto de Previdência e Assistência ao Servidor Municipal Bonitense -IPASB

JOSÉ WELTON DA SILVA ARRUDA -

Presidente Contratante

Patos-PB, 24 de janeiro de 2022.

Publicado por: Jose Welton de Arruda Silva Código Identificador:B27FB143

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0100/2023 - NAILTON DA SILVA LOPES

PORTARIA Nº 0100, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RAZÃO DO SERVIDOR NAILTON DA SILVA LOPES.

O Municipal de Bonito de Santa Fé, no uso da competência que lhe conferem a constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Bonito de Santa Fé, e tendo em vista o disposto no art. 134 da Lei Complementar Municipal de Cacimbas 624, de 10 de setembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DÉBORA CRISTINA ALVES DE ALMEIDA**, servidora pública efetiva, matrícula: 10089; **SIRLANI MARIA PEREIRA**, servidora pública efetiva, matrícula 10833; e **DÉBORA RODRIGUES FREITAS**, servidora pública efetiva, matrícula 10459; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas nos ofícios e documentos anexados aos autos, que dá origem ao processo administrativo disciplinar 101/2023 bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, podendo ser revogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, em 05 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**6AAAEE4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0101/2023 - NAILTON DA SILVA LOPES

PORTARIA Nº 0101, de 05 de outubro de 2023

DETERMINA AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pela constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Bonito de Santa Fé – PB, e tendo em vista o disposto no art. 134 da Lei Complementar Municipal de Bonito de Santa Fé, de 10 de setembro de 2012.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 004, expedido pela Comissão Disciplinar, e ainda, a partir da abertura do procedimento administrativo disciplinar 101/2023, para apurar a ocorrência de possíveis faltas disciplinares pelo Servidor **NAILTON DA SILVA LOPES**, CPF 108.644.884-75, Matrícula 0011166, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na secretaria Municipal de Saúde de Bonito de Santa Fé/PB.

CONSIDERANDO, ainda, as informações trazidas no requerimento nº 004/2023 - PAD, oriundo da comissão de procedimento administrativo disciplinar em que a Sra. presidente solicita o afastamento temporário do Servidor em referência, de suas funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na Unidade de Saúde João Bosco Holanda - Central, com base nas documentações constantes nos requerimentos citados;

CONSIDERANDO o Relatório emitido pela Comissão acerca dos fatos envolvendo o servidor em questão, concluído com a sugestão do necessário afastamento requerido pelo presidente;

CONSIDERANDO que o art. 161 da Lei Complementar Municipal de Bonito de Santa Fé nº 134/2012 permite como medida cautelar, o afastamento do servidor do exercício do cargo pelo prazo de até 60 (sessenta) dias a fim de garantir a apuração de possíveis irregularidades, sem prejuízo da remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Afastar, sem prejuízo da sua remuneração, a partir do dia 06 de outubro de 2023, do exercício do cargo, o Servidor NAILTON DA SILVA LOPES, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O afastamento poderá ser prorrogado por igual período, findo os quais cessarão os seus efeitos, ainda que não concluídos os procedimentos disciplinares.

Art. 3°. Comunique-se à Secretária Municipal de Saúde para as providências e comunicações devidas.

Art. 4º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Bonito de Santa Fé/PB, em 05 de outubro de 2023.

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**6B30DE40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 102/2023 - AUTORIZAÇÃO PARA USO DE TRANSAÇÕES FINANCEIRAS - FIA

PORTARIA Nº 102/2023

AUTORIZAÇÃO PARA USO DE TRANSAÇÕES FINANCEIRAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei orgânica do município, c/c lei Municipal nº 487/2004 e suas alterações 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNAR, a Senhora GABRIELA CAVALCANTI LUCENA, portadora do CPF nº 072.036.694-16, ordenadora e responsável pela Execução Financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Bonito de Santa Fé – PB, ficando assim a mesma responsável por movimentar as contas pertencentes ao FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE do Município, CNPJ sob nº 28.703.225/0001-23, podendo para tanto, os mesmos Emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o credito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar debito em conta relativo as operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, efetuar transferências/pagamentos, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques - conta corrente, efetuar saques - poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplic. programas repasse recursos, liberar arquivos de pagamentos no ger. Finança, solicitar saldos/extratos, exceto investimentos, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de créditos, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade, fechar operações de derivativos, encerrar contas de depósitos, consultar obrigações do débito direto autoriza, cartão transporte - autorizar deb/transf; autorizar adesão e movimentação de pontos.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se, e

Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 06 de outubro de 2023.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**8634C538

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 103/2023 - FABIANA NEVES ARARUNA

PORTARIA Nº 103/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal.

Considerando que as ações direcionadas às crianças e adolescentes são de competência da Secretaria de Trabalho e Ação Social;

Considerando que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente visa, em resumo, atender as ações deliberadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que é vinculado a Secretaria de Trabalho e Ação Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora **FABIANA NEVES ARARUNA**, portadora do CPF nº 025.126.004-67 e matrícula 0165, como

GESTORA do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob CNPJ nº 28.703.225/0001-23.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,

Registre-se,

Publique-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 06 de outubro de 2023.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:** EAD9EB3D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 03/2023 AOCONTRATO Nº 15/2022, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CACIMBAS-PB E A EMPRESA SILVINO ARGEMIRO NEVES FILHO 93038054453 - Tipo: MEI, CNPJ: 42.124.505/0001-08, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** PARA CONFECÇÃO PRÓTESES **DENTÁRIAS** DENTRO DO BRASIL SORRIDENTE PROGRAMA MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CACIMBAS-PB, com sede na Rua José Laurindo da Costa, S/N, Centro, Cidade de Cacimbas-PB, CNPJ: 10.541.009/0001-63, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra. PAULA RAISSA LEITE FERREIRA, Brasileira, Casada, Secretaria de Saúde, residente e domiciliada na Rua Jose Laurindo da Costa, S/N - Centro -Cacimbas - PB, CPF nº 069.542.064-07, Carteira de Identidade nº 7972168 SDS/PB. CONTRATADA: SILVINO ARGEMIRO FILHO 93038054453 Tipo: MEI, 42.124.505/0001-08, com escritório situado à Rua R DOUTOR FRANCISCO BACAMARTE, nº 85, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.706-567, através do seu representante legal o Sr. SILVINO ARGEMIRO NEVES FILHO, CPF: 93038054453, residente e domiciliado na Cidade de Patos - PB, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 15/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 04/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 18 de abril de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 15/2022 de 29 de agosto de 2023 à 29 de abril de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO 3. O valor total do presente aditivo é de R\$ 63.945,00 (Sessenta e Três Mil Novecentos e Quarenta e Cinco Reais), que serão pagos parceladamente de acordo com a execução dos serviços Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2023/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5. O presente termo aditivo decorre de autorização da contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS 6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado

entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimbas - PB, 29 de agosto de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas PAULA RAISSA LEITE FERREIRA

Secretária de Saúde Contratante

SILVINO ARGEMIRO NEVES FILHO 93038054453

CNPJ: 42.124.505/0001-08

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:	
CPF:	
Nome:	
CPF:	

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes **Código Identificador:** A45FAE4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02/2023 AO CONTRATO Nº 14/2022, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CACIMBAS-PB E A EMPRESA JOSE WESLEY DE OLIVEIRA COSTA/ RE9ELETRICA - ENGENHARIA ESPECIALZADA, CNPJ nº 24.459.731/0001-68, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CACIMBAS-PB, com sede na Rua José Laurindo da Costa, S/N, Centro, Cidade de Cacimbas-PB, CNPJ: 10.541.009/0001-63, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra. PAULA RAISSA LEITE FERREIRA, Brasileira, Casada, Secretaria de Saúde, residente e domiciliada na Rua Jose Laurindo da Costa, S/N - Centro - Cacimbas - PB, CPF nº 069.542.064-07, Carteira de Identidade nº 7972168 SDS/PB. CONTRATADA: empresa JOSE WESLEY DE OLIVEIRA COSTA/ RE9ELETRICA - ENGENHARIA ESPECIALZADA, CNPJ nº 24.459.731/0001-68, com escritório situado à Rua SEVERINO ELEOTERIO, nº 121, Bairro Centro, Areial - PB, CEP: 58.140-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 14/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 03/2022,

sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 18 de abril de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 14/2022 de 29 de agosto de 2023 à 29 de abril de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO 3. O valor total do presente aditivo é de R\$ 86.611,00 (Oitenta e Seis Mil Seiscentos e Onze Reais) que serão pagos parceladamente de acordo com a execução dos serviços. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2023/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5. O presente termo aditivo decorre de autorização da contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS 6. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimbas - PB, 29 de agosto de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas *PAULA RAISSA LEITE FERREIRA* Secretária de Saúde Contratante

JOSE WESLEY DE OLIVEIRA COSTA

Re9eletrica - Engenharia Especialzada CNPJ n° 24.459.731/0001-68 Contratado

Nome:		
CPF:		
Nome:_	 	
CPF:	 	

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador: 10582820

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AOCONTRATO Nº 78/2022, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CACIMBAS-PB E A EMPRESA ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA SILVA EIRELI - ME, CNPJ: 32.227.914/0001-86, QUE

TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME TABELA DE EXAMES E PREÇOS, ANEXO AO PRESENTE EDITAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS - PB.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CACIMBAS-PB, com sede na Rua José Laurindo da Costa, S/N, Centro, Cidade de Cacimbas-PB, CNPJ: 10.541.009/0001-63, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra. PAULA RAISSA LEITE FERREIRA, Brasileira, Casada, Secretaria de Saúde, residente e domiciliada na Rua Jose Laurindo da Costa, S/N - Centro - Cacimbas - PB, CPF nº 069.542.064-07, Carteira de Identidade nº 7972168 SDS/PB. CONTRATADA: empresa ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA SILVA EIRELI - ME, CNPJ: 32.227.914/0001-86, com sede na Rua Bossuet Wanderley, nº 469, Centro - Patos - PB, CEP: 58.700-085, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 78/2022, oriundo da Inexigibilidade nº 05/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 21 de julho de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 78/2022 de 20 de julho de 2023 à 20 de julho de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3. O valor total do presente aditivo é de R\$ 174.750,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil Setecentos e Cinquenta Reais) que serão pagos parceladamente de acordo com a execução dos serviços. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2023/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5. O presente termo aditivo decorre de autorização da contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimbas - PB, 20 de julho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas *PAULA RAISSA LEITE FERREIRA*Secretária de Saúde
Contratante

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA SILVA EIRELI - ME CNPJ nº 32.227.914/0001-86 Contratado

TESTEMUNHAS: Nome:_____CPF: ____

CPF:

Nome:

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador: A6D87EE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 04 VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS – PB, em favor de CITY CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 15.455.658/0001-65, com sede na Rua R Juscelino Kubitschek, 364 sala 02, Bairro Brasília, na cidade de Patos – PB, CEP: 58.700-420, pelo valor de R\$ 11.400,00 (Onze Mil e Quatrocentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de R\$ 34.200,00 (Trinta e Quatro Mil e Duzentos Reais), durante o período da contratação de 03 meses.

Cacimbas - PB, 06 de setembro de 2023.

PAULA RAISSA LEITE FERREIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes **Código Identificador:** DC521407

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORRECÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 04 VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS – PB, em favor de CITY CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 15.455.658/0001-65, com sede na Rua R Juscelino Kubitschek, 364 sala 02, Bairro Brasília, na cidade de Patos – PB, CEP: 58.700-420, pelo valor de R\$ 11.400,00 (Onze Mil e Quatrocentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de R\$ 34.200,00 (Trinta e Quatro Mil e Duzentos Reais), durante o período da contratação de 03 meses.

Cacimbas - PB, 06 de setembro de 2023.

PAULA RAISSA LEITE FERREIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador: 298F1F97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 71/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2023

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS, CNPJ: 10.541.009/0001-63 e CITY CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 15.455.658/0001-65

<u>OBJETO</u>: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 04 VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS – PB.

Fundamento LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos do Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA; 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 1014 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

VALOR MENSAL: R\$ 11.400,00 (Onze Mil e Quatrocentos Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 34.200,00 (Trinta e Quatro Mil e Duzentos Reais)

VIGÊNCIA: 14/09/2023 À 31/12/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Cacimbas – PB, 14 de setembro de 2023, PAULA RAISSA LEITE FERREIRA, Secretária e Empresa Contratada.

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador:17AB6C44

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS PE 00020/2023 -

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de próteses odontológicas, a fim de suprir as demandas operacionais da secretaria municipal de saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2023. VIGÊNCIA: até 25/09/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00093/2023 - 26.09.23 - JOAO BATISTA SATURNINO GOMES - R\$ 60.480,00.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito

Publicado por: Jeferson Douglas da Silva Código Identificador:B5D3271E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO INTERPOSIÇÃO RECURSO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023

A CPL deste município torna público nos termos do art. 109, § 3º da Lei 8.666/93, que a empresa NTC CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA-ME, CNPJ: 35.858.155/0001-48,, impetrou recurso contra decisão desta Comissão, sobre o julgamento da fase de Proposta do referido processo. Ficando as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, apresentar impugnação ao recurso interposto, conforme faculta referida lei.

INFORMAÇÕES: no endereço Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro - Catingueira-PB - Estado da Paraíba, ou por e-mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br.

CATINGUEIRA/PB, 02 de outubro de 2023.

LUCIANO DE MEDEIROS CHAGAS Presidente Da CPL/PMC

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas Código Identificador: 71657031

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000195/2023

O município de Catingueira/PB, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PRECOS, mediante informações a seguinte OBJETO: Contratação de serviços mecânicos/automotivos em geral, destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos a serviço do município de Catingueira-PB, conforme especificação do edital e seus anexos. Conforme especificações do edital e seus anexos. Data de Início de cadastro de Propostas: 06/10/2023 a partir das 17h00min. Data Final para esclarecimentos e impugnações: 16/10/2023, até às 08h59min. Data Final para envio das Propostas: 19/10/2023, até às 08h59min. Início da Sessão Pública de Lances: 19/10/2023, a partir das 09h00min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br www.catingueira.pb.gov.br www.poraldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo de Portal Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 05 de Outubro de 2023.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS Pregoeiro Oficial/PMC

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas Código Identificador:2D383F11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: **PREFEITURA** MUNICIPAL DE. CATINGUEIRA-PB

CONTRATADO: UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 09.442.754/0001-76, com sede na Rua Bossuet wanderley,n°411,centro, em Patos/PB

OBJETO: Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº. 01.0241/2022 de 05 de outubro de 2022, resultante da Chamada Publica nº 005/2022 e inexigibilidade nº 008/2022, celebrado com a empresa UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 09.442.754/0001-76, com sede na Rua Bossuet Wanderley, nº 411, bairro Brasília em Patos/PB, na alteração da cláusula Sétima, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, sobre o primeiro termo aditivo, iniciando-se dia 06 de outubro de 2023 prorrogando sua vigência até 06 de outubro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II e §2º da Lei 8.666/93 atualizada e a cláusula sétima do contrato nº 01.0241/2022 **DATA ASSINATURA:** 03 de outubro de 2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional

Publicado por: Rosineide Nartin s De Freitas Código Identificador:F596701B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PREFEITURA CONTRATANTE: MUNICIPAL DE **CATINGUEIRA-PB**

CONTRATADO: ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA-ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 10.714.599/0001-89, com sede na Rua Venâncio Neiva, S/N, bairro Centro, Catolé do Rocha/PB.

OBJETO: Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº. 01.0239/2022 de 05 de outubro de 2022, resultante da Chamada Publica nº 005/2022 e inexigibilidade nº 008/2022, celebrado com a empresa ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA-ME, pessoa iurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 10.714.599/0001-89, com sede na Venâncio Neiva ,S/N,bairro centro, Catolé do Rocha/PB, na alteração da cláusula Sétima, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, sobre o primeiro termo aditivo, iniciando-se dia 06 de outubro de 2023 prorrogando sua vigência até 06 de outubro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II e §2° da Lei 8.666/93 atualizada e a cláusula sétima do contrato nº 01.0239/2022 DATA ASSINATURA: 03 de outubro de 2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional

Publicado por: Rosineide Nartin s De Freitas Código Identificador: 1353DF10

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO NONO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 160/2021

Pregão Presencial Nº 018/2021. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: Susgestão - Serviços Técnicos e Administrativos Ltda, CNPJ: 10.603.494/0001-52; acrescentar ao contrato nº 160/2021 o valor de R\$ 137.500,00 (Cento e trinta e sete mil e quinhentos reais), para pagamento dos valores referente às diferenças salariais do piso nacional retroativo e demais seguintes, a partir setembro, outubro novembro e dezembro/2023, aos enfermeiros e técnicos de enfermagem, em conformidade com a Lei Municipal nº 161/2023. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Partes: Irani Alexandrino da Silva (Pela contratante) e Sr. Ronaldo Estrala dos Santos (Pela contratada).

Coremas-PB, 29 de setembro de 2023.

25

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Rivanildo Santos de Lira Código Identificador: DA5B0A8A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO 07-2023 - RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CUBATI-PB.

RESOLUÇÃO Nº 07/2023

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Cubati, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 410/2015, RESOLVE:

- I Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.
- II Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos do item 10 do Edital nº 01/2023.
- III Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2027, conforme relação abaixo:
- Art. 1º. Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023:
- I Total de eleitores:
- II Total de votos válidos: 1.371 III - Total de votos em branco: 1
- IV Total de votos nulos: 15
- **Art. 2º.** Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Nº. de Votos	Classificação
Shirlei Alves de Medeiros	399	1°
Fabricia Janielle de Souza santos	206	2°
Laudiene Fernandes Guimarães	156	3°
Priscila Barros Cardoso	149	4°
Kethilly Rayanne Alcantara	133	5°
Ana Paula machado da Costa	100	6°
Joselma Alves Medeiros	100	7°
Lucimayara Souza Santos	63	8°
Emanuelle Rayane M. Nascimento	39	9°
Alsinete Soares Garcia Herculano	26	10°

Art. 3°. Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação: .

Shirlei Alves de Medeiros	1°
FabriciaJanielle de Souza santos	2°
Laudiene Fernandes Guimarães	3°
Priscila Barros Cardoso	4°
KethillyRayanne Alcantara	5°

Art. 4°. Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação: .

Ana Paula machado da Costa	6°
Joselma Alves Medeiros	7°
Lucimayara Souza Santos	8°
Emanuelle Rayane M. Nascimento	9°
Alsinete Soares Garcia Herculano	10°

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2024, às 10:00 horas, no Centro de Capacitação, situada na Avenida Luiz Gustavo s/n, Centro, nesta cidade de Cubati-PB.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cubati-PB, 04 de Outubro de 2023.

ANECLÉIA RODRIGUES DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Publicado por:

Adriano Cunha de Souto Código Identificador: DEB6B596

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA PORTARIA Nº 36/2023

PORTARIA Nº 36/2023 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

A AUTARQUIA MUNICIPAL - FUNPREVE - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo com o art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 474, de 29 de junho de 2022, e de acordo com o Processo Nº 016/2023:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com provento integral da última remuneração, com paridade à Servidora a Sra. MARICELIA ALVES COSTA, matrícula nº 27436, no cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF Nº 033.338.627-27, portadora da Cédula de Identidade - RG Nº 938.680 - 2ª VIA - SSP/PB, de acordo com o disposto no Art. 40, §1º, inciso III; §5º da CF/1988 (redação dada pela EC Nº 103/2019); Art. 38, §4º, incisos I ao III, §6°, inciso I, da Lei Municipal nº 474/2022.

Art. 2° - Registre-se, publique-se.

Esperança - PB, 02 de outubro de 2023.

CAMILA DE OLIVEIRA CUNHA COÊLHO DA COSTA

Presidente Do FUNPREVE

Publicado por: Enio Silva Nascimento Código Identificador: 248668F7

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA PORTARIA Nº 37/2023

PORTARIA Nº 37/2023 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

A AUTAROUIA MUNICIPAL - FUNPREVE - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo com o art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 474, de 29 de junho de 2022, e de acordo com o Processo Nº 027/2023:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com provento integral da última remuneração, com paridade à Servidora a Sra. MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 1473, no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF Nº 964.086.504-49, portadora da Cédula de Identidade - RG Nº 1.467.685 - 2ª VIA -SSP/PB, de acordo com o disposto no Art. 40, §1º, inciso III, da CF/1988 (redação dada pela EC Nº 103/2019); Art. 38, incisos I ao V; §6°, inciso I, da Lei Municipal nº 474/2022.

Art. 2° - Registre-se, publique-se.

Esperança - PB, 02 de outubro de 2023.

CAMILA DE OLIVEIRA CUNHA COÊLHO DA COSTA Presidente Do FUNPREVE

Publicado por:

Enio Silva Nascimento **Código Identificador:**632ADACB

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA PORTARIA Nº 38/2023

PORTARIA Nº 38/2023 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo com o art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 474, de 29 de junho de 2022, e de acordo com o Processo TC nº 06999/22:

RESOLVE:

- **Art. 1º RETIFICAR** a Portaria 23/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, em 13 de junho de 2022, que passará ter a seguinte redação:
- Art. 2° CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora a Sra. MARIA GISELDA DA COSTA OLIVEIRA, no cargo de Auxiliar De Serviços Diversos, matrícula 1216, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora de identidade RG n° 934.014 2ª VIA SSDS/PB, inscrita no cadastro de pessoa física CPF/MF n° 022.365.734-48, de acordo com o disposto no Art. 40, §1°, inciso III, alínea "b", da CF/1988 (redação dada pela EC N° 20/1998); C/C Art. 1° da Lei n° 10.887/2004 c/c Art. 52° da Lei Municipal n° 474/2022.
- **Art.** 3° Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 13 de junho de 2022.
- Art. 4° Registre-se, publique-se.

Esperança - PB, 02 de outubro de 2023.

CAMILA DE OLIVEIRA CUNHA COÊLHO DA COSTA Presidente do FUNPREVE

Publicado por:

Enio Silva Nascimento Código Identificador:7C9AA2B7

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA PORTARIA Nº 39/2023

PORTARIA Nº 39/2023 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo com o art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 474, de 29 de junho de 2022, e de acordo com o Processo TC nº 09713/22:

RESOLVE:

- **Art. 1º RETIFICAR** a Portaria 37/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, em 31 de outubro de 2022, que passará ter a seguinte redação:
- Art. 2º CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração a servidora a Sra. MARLIEM FERNANDES DE OLIVEIRA, no cargo de Professora, matrícula

1476, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora de identidade – RG n° 1.589.114 – 2ª VIA - SSDS/PB, inscrita no cadastro de pessoa física – CPF/MF n° 996.848.704-00, de acordo com o disposto no Art. 40, §1°, inciso III e §5°, da CF/1988 (redação dada pela EC N° 1013/2019); C/C Art. 39, incisos I ao V, §1° e §2°, inciso I, da lei municipal n° 474/2022.

- **Art.** 3° Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 31 de outubro de 2022.
- **Art. 4°** Registre-se, publique-se.

Esperança - PB, 02 de outubro de 2023.

CAMILA DE OLIVEIRA CUNHA COÊLHO DA COSTA Presidente do FUNPREVE

> Publicado por: Enio Silva Nascimento Código Identificador: 1F698A7B

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA PORTARIA Nº 40/2023

PORTARIA Nº 40/2023 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo com o art. 3°, parágrafo único, da Lei Municipal nº 474, de 29 de junho de 2022, e de acordo com o Processo TC nº 10688/22:

RESOLVE:

- **Art. 1º RETIFICAR** a Portaria 38/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, em 11 de novembro de 2022, que passará ter a seguinte redação:
- Art. 2° CONCEDER APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO. Proventos Calculados Pela Média a servidora a Sra. FABIANA NASCIMENTO DA COSTA, no cargo de auxiliar de serviços diversos, matrícula 25253, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora de identidade RG n° ° 2.192.767- SSP/PB, inscrita no cadastro de pessoa física CPF/MF n° 011.766.804-47, de acordo com o disposto no Art. 40, § 1°, I, da Constituição Federal (com redação dada pela EC n° 103/2019) c/c Arts. 30, I, 34, caput e §§ 1° a 4°, e 54, parágrafo único, da Lei Municipal n° 474/2022.
- **Art.** 3° Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 11 de novembro de 2022.
- $Art.\,4^{\circ}$ Registre-se, publique-se.

Esperança - PB, 02 de outubro de 2023.

CAMILA DE OLIVEIRA CUNHA COÊLHO DA COSTA Presidente do FUNPREVE

> Publicado por: Enio Silva Nascimento Código Identificador: 3BA8E9C2

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA PORTARIA Nº 41/2023

PORTARIA Nº 41/2023 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo com o art. 3°, parágrafo único, da Lei Municipal nº 474, de 29 de junho de 2022, e de acordo com o Processo TC nº 08467/22:

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria 31/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, em 29 de agosto de 2022, que passará ter a seguinte redação:

Art. 2° - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com provento integral da última remuneração com paridade à Servidora a Sra. SOLANGE MARTINS DA SILVA, matrícula nº 1248, no cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas — CPF/MF Nº 992.217.304-25, portadora da Cédula de Identidade — RG Nº ° 1.596.717 — 2ª VIA - SSP/PB, de acordo com o disposto no Art. 40, §1°, inciso III e §5°, da CF/1988 (redação dada pela EC nº 103/2019); Art. 39, Incisos I ao V, §1° e §2°, Inciso I, §3°, Inciso I, da Lei Municipal nº 474/2022.

Art. 3° - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 29 de agosto de 2022.

Art. 4° - Registre-se, publique-se.

Esperança - PB, 02 de outubro de 2023.

CAMILA DE OLIVEIRA CUNHA COÊLHO DA COSTA Presidente do FUNPREVE

Publicado por:

Enio Silva Nascimento

Código Identificador: AC3F271F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN - Centro -Igaracy - PB, às 08:00 horas do dia 20 de outubro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: aquisição de materiais odontológicos destinado ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO-I), para O MUNICIPIO DE IGARACY PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 147/14; Lei Federal nº 155/16; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no supracitado. Telefone: endereço E-mail: (..)cpl@igaracy.pb.gov.br.Edital: http://www.igaracy.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Igaracy - PB, 05 de outubro de 2023

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES Pregoeiro

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes **Código Identificador:**5127139B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AGRÍCOLAS PARA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP0086/2023.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

Vigência: até 31/12/2023.

Partes Contratantes: DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa JANDERSON CLEYTON ATAIDES LOPES - ME, CNPJ: 20.554.409/0001-67, com o valor total de R\$ 56.990,81 (CINQUENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTYA E UM CENTAVOS).

Itaporanga-PB, 04 de outubro de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**30D2EA35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2021

INSTRUMENTO: 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 144/2021

OBJETIVO: REVISÃO DOS PREÇOS - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: 2ª ETAPA DE CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato que objetivou a obra da 2ª ETAPA DE CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB, de acordo com a Tomada de Preços nº 001/2021, Contrato nº 144/2021, que encontra em conformidade com o que preceitua o art. 124, II "d" da Lei no 14.133/2021..

CLÁÚSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

Fica alterada a cláusula quarta do contrato para acrescer o valor de R\$ 62.682,66 (sessenta e dois mil seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos) ao valor global do contrato, passando este de R\$ 361.528,16 (trezentos e sessenta e um mil quinhentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos) para R\$ 424.510,84 (quatrocentos e vinte e quatro mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59

CONTRATADO: CONOBRE ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 04.934.819/0001-87

Itaporanga, 05 de Outubro de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**17027EF4

GABINETE DO PREFEITO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV0086/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV0086/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AGRÍCOLAS PARA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as pessoa jurídica pessoa JANDERSON CLEYTON ATAIDES LOPES - ME, CNPJ: 20.554.409/0001-67, com o valor total de R\$ 56.990,81 (CINQUENTA E SEIS MIL

NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTYA E UM CENTAVOS).

Itaporanga-PB, 04 de outubro de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**193C9981

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 725/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC nº 04/96), no Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos Servidores Municipais (LC nº 16/2015) e no Processo Administrativo nº 266/2023.

RESOLVE:

Conceder LICENÇA-PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir 02 de outubro de 2023, ao servidor **BENEDITO FERNANDES DOS SANTOS,** matrícula nº. 647, ocupante do Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação. Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 05 de outubro de 2023.

DIVALDO DANTAS

as disposições em contrário.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues **Código Identificador:**E3BC6C21

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLIC RESULT PROPOSTA CHAMADA PUBLICA 03 2023

RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2023

OBJETO: Credenciamento das empresas de Logradouro para Contratação de fornecimento de quentinhas e almoços comerciais na cidade e zona rural quando solicitadas, atendendo as necessidades das diversas secretarias municipais de Logradouro. PROPONENTES DECLARADOS VENCEDORES e respectivos valores totais das contratações: FLAVIANA COUTINHO AMARANTE COSTA 05883394400 - Valor: R\$ 78.000,00; JOSE ROGERIO ALEXANDRE DA SILVA - Valor: R\$ 42.000,00. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Av. Francisco Gomes, 06 - Centro - Logradouro - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.Telefone: (083) 33701327. E-mail: licitacoeslogradouropb@gmail.com.

Logradouro - PB, 03 de Outubro de 2023

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JUNIOR -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**CB6C62CD

GABINETE DO PREFEITO PUBLIC HOMOL CP 03 2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00003/2023, que objetiva: Credenciamento das empresas de Logradouro para Contratação de fornecimento de quentinhas e almoços comerciais na cidade e zona rural quando solicitadas, atendendo as necessidades das diversas secretarias municipais de Logradouro; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: FLAVIANA COUTINHO AMARANTE COSTA 05883394400 - R\$ 78.000,00; JOSE ROGERIO ALEXANDRE DA SILVA - R\$ 42.000,00.

Logradouro - PB, 03 de Outubro de 2023

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ -Prefeito

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**228E95B2

GABINETE DO PREFEITO PUBLIC EXT CONT CP 003 2023

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Credenciamento das empresas de Logradouro para Contratação de fornecimento de quentinhas e almoços comerciais na cidade e zona rural quando solicitadas, atendendo as necessidades das diversas secretarias municipais de Logradouro. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00003/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Logradouro: FPM, ICMS, FUS, FMS, FMAS, FUNDEB 30% E OUTROS.. VIGÊNCIA: até 04/10/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00130/2023 - 04.10.23 - JOSE ROGERIO ALEXANDRE DA SILVA - R\$ 42.000,00; CT Nº 00131/2023 - 04.10.23 - FLAVIANA COUTINHO AMARANTE COSTA 05883394400 - R\$ 78.000,00.

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**7B9C33D0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado e sob demanda, de coffee break, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manaíra/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): MARIA REJANE ALVES FERNANDES 03593588889- CNPJ Nº 17.973.320/0001-20 – VALOR: R\$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais).

Manaíra - PB, 05 de outubro de 2023.

LUIS GONZAGA BARBOSA FIRMINO

Presidente

Publicado por: Eriston Jhonatas Rabelo Cosme

Código Identificador:61A6CF7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2023

A Prefeitura Municipal de Manaíra – PB, através do seu Presidente torna público o Cancelamento da licitação sob modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa

especializada para a construção de passagens molhadas em diversos sítios na área rural do Município de Manaíra/PB, que estava prevista a sessão pública para: **Data e horário do início da disputa: 10:00 hs do dia 18/10/2023**. Publicado no dia 28/09/2023. Motivo: Razões de interesse público. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Rosas, S/N - Centro - Manaíra - PB.

Manaíra - PB, 04 de Outubro de 2023.

JENIFFER ISAMARA PEIXOTO BATISTA DE LIMA Pregoeira

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior **Código Identificador:**646A38F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N°. 00008/2023

O Presidente da Comissão de Licitação do município de Manaíra torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua José Rosas, s/n Centro, Manaíra/PB, às **10:00 horas do dia 25 de Outubro de 2023**, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para Reforma e Manutenção da Base Descentralizada do SAMU do Município de Manaíra/PB, conforme Memorial Descritivo e Orçamento. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei 8.666/93 e suas alterações e demais normas aplicáveis. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Manaíra - PB, 05 de Outubro de 2023.

GEFFERSON ALVES BARREIROS

Presidente/Suplente

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior **Código Identificador:** AE7F020D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS TRÊS EMENDAS PARLAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

RESOLUÇÃO Nº 05/2023 - CMAS, 04 de outubro de 2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mataraca, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 67/95, de 16 de outubro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 480/2019, de 23 de setembro de 2019 e a Federal nº 8.742/93 e.

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária referente a quarta reunião extraordinária realizada no dia 04 de outubro de 2023, as dez horas

RESOLVE,

- Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar do Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate a Fome, para o município de Mataraca/PB nº da Programação: 250930520230001, Ano Programação 2023 Funcional Programática: 082445031219G0001 GND3 R\$ 129.000,00 valor total da programática: R\$ 129.000,00;
- Art. 2º Aprovar a Emenda Parlamentar do Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate a Fome, para o município de Mataraca/PB nº da Programação: 250930520230002, Ano Programação 2023 Funcional Programática: 082445031219G0001 GND3 R\$ 129.000,00 valor total da programática: R\$ 129.000,00;
- Art. 3º Aprovar a Emenda Parlamentar do Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate a Fome, para o município de Mataraca/PB nº da Programação: 250930520230003, Ano Programação 2023 Funcional Programática:

 $082445031219G0001-GND4, Investimento -R\$\ 200.000,00-valor total da programática: R\$\ 200.000,00,$

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mataraca/PB, 04 de outubro de 2023.

JOÃO CAVALCANTE DA CRUZ Presidente do CMAS

Publicado por:

Cristiane Rodrigues de Lima **Código Identificador:**6F4C546B

GABINETE DO PREFEITO DISPÕE SOBRE A NECESSIDADE DE CONTENÇÃO DE DESPESAS EM FACE DA REDUÇÃO DO FPM E ICMS (MILLENIUM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N° 45/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NECESSIDADE DE CONTENÇÃO DE DESPESAS EM FACE DA REDUÇÃO DO FPM e ICMS (MILLENIUM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Mataraca, Estado da Paraíba, no uso da atribuição que lhe confere o artigo nº 46, inciso V, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a redução significativa no orçamento do Município pelo fechamento da mineradora TRONOX, (Millenium), responsável pela perda de sua maior fonte de receita, provocando por si só, um desequilíbrio nas contas públicas municipais;

CONSIDERANDO como fato público e notório, as drásticas, repetidas e sucessivas reduções nos repasses do FPM, cujo cenário nas remessas dessa e de outras verbas, por parte do Governo Federal é incerto, com impacto direto e imediato no orçamento municipal;

CONSIDERANDO que o quadro atual impõe a adoção de medidas efetivas de redução das despesas na Administração Pública Municipal, com foco no equilíbrio fiscal e atendimento dos índices constitucionais, de maneira a garantir a continuidade dos serviços públicos relevantes, principalmente o compromisso em manter o pagamento da folha de salários no cronograma pré-estabelecido;

DECRETA:

- **Art. 1º.** Fica reduzido em 20% (vinte por cento) o subsídio do Prefeito, Vice Prefeito e dos Secretários Municipais do município de Mataraca.
- **Art. 2º.** Ficam suspensas todas as gratificações implantadas nos contracheques dos servidores públicos.
- **Art. 3º.** Fica reduzida a 50% (cinquenta por cento) o custeio das Secretarias, aí incluídas as compras e outras despesas ordinárias, e assim mesmo devidamente justificadas e autorizada pelo Chefe do Poder Executivo.
- **Art. 4º.** Ficam suspensas novas contratações de serviços e/ou servidores, com exceção para os casos de excepcional de interesse público, comprovadamente reconhecido, e para os que exijam preenchimento legal obrigatório, como decorrentes de exoneração, afastamento, demissão ou vacância de cargos, visando evitar solução de continuidade no serviço público.
- **Art.** 5º. Fica determinado a redução com extinção de contratos de prestadores de serviços, em função de reavaliação a ser feita pelo Chefe do Poder Executivo, quanto à oportunidade e conveniência, de modo a promover a devida adequação ao quadro econômico-financeiro atual do município.
- **Art.** 6º Ficam suspensas a autorização de férias, licenças, afastamentos, ou cessões de servidores com ônus para o Município.
- **Art. 7º.** Fica suspensa a realização de horas extras, podendo, em caso de extrema necessidade, usar da compensação por banco de horas, desde que devidamente justificada pelo Secretário da pasta.
- **Art. 8º.** Fica suspensa a concessão de indenizações, diárias, ajudas e incentivos financeiros de qualquer natureza;
- **Art. 9**° Fica suspensa a realização de despesas com viagens, festas, eventos e passagens aéreas;

Art. 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tem validade por 90 (noventa) dias, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Mataraca(PB), 04 de outubro de 2023.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Cristiane Rodrigues de Lima **Código Identificador:**22C2F0AC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 45, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023 -REOMOÇÃO - ADBEZES GOMES DA PAZ

PORTARIA Nº 45, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Nº 217/1990, art. 63, incisos II e VII e Lei Municipal Nº 257, de 30 de maio de 1997.

RESOLVE:

- Art. 1º Remover o servidor Público Municipal, **Adbezes Gomes Da Paz**, ocupante do cargo efetivo de **motorista**, categoria **D**, da Secretaria Municipal de Saúde para Secretaria Municipal de Educação.
- §1°. O horário das atividades laborais corresponde a 8 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.
- § 2º O horário das atividades laborais semanais obedecerá a escala elaborada pela chefia imediata.
- Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se a Portaria nº 37, de 8 de abril de 2021.

JONAS DE SOUZA Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**1E23AD82

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, às 09:00 horas do dia 18 de Outubro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE – PB, CONFORME SOLICITAÇÃO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 9.412/2018/18; Decreto Municipal nº 004/10; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no

endereço supracitado.Telefone: (083) 3492–1032. E-mail: montehorebecpl@gmail.com.Edital: https://transparencia.elmartecnologia.com.br/Licitacao/?e=20;

Monte Horebe - PB, 20 de Setembro de 2023

DELIALDO JOSÉ SILVA DE MARIZ

Pregoeiro Oficial

www.tce.pb.gov.br.

Publicado por:

Delialdo José Silva de Mariz **Código Identificador:**03D2CDB0

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 013/2023 - DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA EXONERAÇÃO COLETIVA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRATADOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, BEM COMO OS DESTINADOS DE CARGOS DE CONFIANÇA E/OU EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 013/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA EXONERAÇÃO COLETIVA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRATADOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, BEM COMO OS DESTINADOS DE CARGOS DE CONFIANÇA E/OU EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e.

CONSIDERANDO que a excessiva redução dos repasses de recursos continua comprometendo a receita do município, obrigando-o a tomar medidas compensatórias para contenção de despesas e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme Recomendação do TCE - Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e Ministério Público Estadual.

CONSIDERANDO ser dever do gestor o fiel cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente o da legalidade e moralidade que implica no adimplemento das obrigações mantendo assim o equilíbrio das finanças públicas pelo ente federativo;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 169 da CF, combinado com os dispositivos contidos nos artigos 19, 20 e 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que impõem ao Prefeito ajustar as despesas referentes ao índice estabelecido por lei para a despesa com pessoal

DECRETA:

- **Art. 1º** Ficam exonerados os servidores municipais contratados por excepcional interesse publico, bem como os detentores de Cargos de Confiança e ou em Comissão, que sejam de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal de Monte Horebe/PB.
- §1º O disposto no caput deste artigo, não se aplica às seguintes classes funcionais:
- I. Àquelas que, nesta data, estiverem comprovadamente gestantes ou em gozo de licença gestante, ante as exigências constitucionais vigentes;
- II. Aos Secretários Municipais **ORDENADORES DE DESPESAS**: Secretário de Finanças, Secretária de Saúde, Secretária de Educação, Secretária de Desenvolvimento Social, Secretário Chefe de Gabinete do Executivo, Secretário de Administração e Recursos Humanos,

Secretário de Obras, Urbanismo e Transportes, Secretária de Cultura e o Procurador Geral.

III. Os servidores responsáveis pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO; DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS; DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO; SECRETÁRIA DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR; COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; COORDENAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA; COORDENAÇÃO DO CRAS; COORDENAÇÃO **PROGRAMA** DE **PROTECÃO** INCLUSÃO **PESSOAS** COMDEFICIÊNCIA; COORDENAÇÃO DE PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA; COORDENAÇÃO DE PROGRAMA ASSISTENCIA DA MULHER VITIMA DE VIOLÊNCIA; COORDENAÇÃO DO SCFV; COORDENAÇÃO DA PROTECÃO SOCIAL BÁSICA: COORDENAÇÃO DO **ESPECIALIZADO** ONDONTOLOGICO. **CENTRO** SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS, URBANISMO TRANSPORTES; DIRETORIAS ESCOLAR E ADJUNTAS E COORDENADORIAS PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

- IV. Os serviços essenciais ao estrito funcionamento da Saúde pública no município.
- § 2° Determina-se as Secretarias de Administração e Recursos Humanos e da Saúde que identifiquem as funções que serão excetuadas em razão das informações de cada órgão que serão essenciais e indispensáveis ao funcionamento e bom andamento da administração pública, que mantenham a validação das Portarias e ou Contratos por ato específico.
- **Art. 2º** Para fins de continuidade dos serviços públicos os servidores vinculados ao quadro efetivo de pessoal de cada repartição, permanecerão no exercício pleno de suas atribuições, respondendo pelo expediente dos respectivos órgãos, até a nomeação dos titulares;
- **Art. 3°.** Este decreto retifica o Decreto nº 012/2023 e entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2023.

Monte Horebe/PB, 05 de outubro de 2023.

MARCOS ERON NOGUEIRA Prefeito Municipal

> Publicado por: Valdir Manuel da Silva Código Identificador:FE6539F2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 65.1.03/2022. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa PAUHER TECNOLOGY INDUSTRIA E COMERCIO ELETRONICOS LTDA. OBJETO CONTRATUAL: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência por 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do presente Aditivo, com vigência de 04 de Outubro de 2023 a 04 de Janeiro de 2024, a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este Termo Aditivo, com base na Cláusula Décima Primeira do Contato Inicial e em conformidade com o Art. 57, §1°, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –

Gestora do Fundo Municipal de Saúde - PB, 04 de Outubro de 2023.

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:76E1BFC4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.11/2023/FMS

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 11.1.01/2023

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE FORMA CONTINUA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO

CONTRATADO: POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA.

OBJETO: Constitui Acréscimo ao Contrato Primitivo no valor de R\$ 77.395,00 (SETENTA E SETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), ficando o referido contrato com o Valor Total de R\$ 386.975,00 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINO REAIS).

BASE LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 § 1° da Lei 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.

SIGNATÁRIO: ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO /FMS.

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2023.

Monteiro, 05 de Outubro de 2023.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO

Gestora do FMS

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador: AAA0F072

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 1.9.008/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO, por sua Comissão Setorial de Licitação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA para CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a Prestação de Serviços, com a contratação de pessoas jurídicas, instituições privadas com ou sem fins econômicos ou filantrópicas, prestadoras de serviços médicos nas especialidades indicadas, atendendo as necessidades das respectivas unidades de saúde do município de Monteiro-PB, conforme especificações constantes do edital, podendo os interessados apresentar toda a documentação e proposta no período de 09/10/2023 a 23/10/2023, no horário de 08:00 às 13:00 horas. Valor estimado de R\$ 210.312,00. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à espécie. Fonte de recurso prevista para o exercício financeiro de 2023. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, na sala da Comissão Setorial de Licitação, na Rua Dr. Alcino Bezerra de Menezes, 13, 1 Andar, - Centro - Monteiro - PB. www.monteiro.pb.gov.br sites https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf. informações pelo email: licitacaopmmonteiro@gmail.com.

Monteiro – PB, 05 de Outubro de 2023.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Presidente da CSL

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:B0271817

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0.2.007/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA MULTIUSO NO BAIRRO ALTIPLANO RESIDENCE NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO - PB

LICITANTES HABILITADOS:

CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE; NF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA; ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;

LICITANTES INABILITADOS: NÃO HOUVE.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 17/10/2023, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, 1º Andar - Centro - Monteiro - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Email: licitacaopmmonteiro@gmail.com.

Monteiro - PB, 05 de Outubro de 2023 -

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO -

Presidenta da Comissão

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador: AAF1456C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 0.10.73/2023/PMM

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, <u>HOMOLOGO</u> o resultado do <u>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.73/2023</u>, que tem por objeto o <u>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL, conforme termo de adjudicação, em favor da seguintes empresas:</u>

SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 00.828.906/0001-07, com o valor global de R\$ 559.893,50 (QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS):

PHARMAPLUS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.817.043/0001–52, com o valor global de R\$ 136.500,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, E QUINHENTOS REAIS);

OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME, CNPJ 07.324.070/0001-44, com o valor global de R\$ 598.371,10 (QUINHENTOS E NOVENTA E OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS);

INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, CNPJ 08.158.664/0001-95, com o valor global de R\$ 214.365,50 (DUZENTOS E QUATORZE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

JOELSON TAVARES DE ALMEIDA-ME, CNPJ 11.050.568/0001-33, com o valor global de R\$ 54.460,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS);

BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA, CNPJ 14.934.850/0001-71, com o valor global de R\$27.075,00 (VINTE E SETE MIL, SETENTA E CINCO REAIS);

GLOBAL COMERCIAL LTDA, CNPJ 17.892.706/0001-08, com o valor global de R\$ 56.939,80 (CINQUENTA E SEIS MIL,

NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS);

PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 26.686.422/0001-56, com o valor global de R\$ 225.260,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS);

TOTUS PISOS E AZULEJOS EIRELI, CNPJ 27.619.368/0001-99, com o valor global de R\$ 4.241,50 (QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

MOURA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 35.104.506/0001-25, com o valor global de R\$ 14.626,50 (QUATORZE MIL, SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA 00641565755, CNPJ 36.336.388/0001-43, com o valor global de R\$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS);

KARLA KAROLINE FONTES MENESES, CNPJ 37.937.325/0001-05, com o valor global de R\$ 100.573,00 (CEM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS);

DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ 40.223.106/0001-79, com o valor global de R\$ 5.175,00 (CINCO MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS);

MAIS EMPENHO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 41.132.410/0001-73, com o valor global de R\$ 34.094,00 (TRINTA E QUATRO MIL, NOVENTA E QUATRO REAIS);

P.E.B MARTINS-ME, CNPJ 45.231.243/0001-79, com o valor global de R\$ 516.447,50 (QUINHENTOS E DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 46.743.542/0001-55, com o valor global de R\$ 275.320,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS);

50.002.164 MARIA EFIGENIA ALMEIDA DA SILVA, CNPJ 50.002.164/0001-26, com o valor global de R\$ 108.995,00 (CENTO E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO homologa o valor de R\$ 317.261,20 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO homologa o valor de R\$ 1.420.627,00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E VINTE MIL, SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE homologa o valor de R\$ 893.644,70 (OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL homologa o valor de R\$ 303.104,50 (TREZENTOS E TRÊS MIL, CENTO E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Valor total à ser homologado de R\$ 2.934.637,40 (dois milhões, novecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).

Dê ciência aos interessados e determinar que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Monteiro - PB, 22 de setembro de 2023

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Prefeita

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**1626FEFC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho PB, por meio do https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para: Aquisição imediata de Equipamentos diversos para atender as Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB. Abertura da sessão pública: 14:45 horas do dia 19 de Outubro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Até Às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) cpl.ourovelho@gmail.com.Edital: 33501098. E-mail: www.ourovelho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp.

Ouro Velho - PB, 05 de Outubro de 2023

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento Código Identificador: 1EEF68FB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO" AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Roldão Zacarias de Macedo, 89 - Jk - Picuí - PB, às 09:00 horas do dia 20 de Outubro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33712223. E-mail: licitacoescmppicui@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Picuí - PB, 04 de Outubro de 2023

ALEXANDRA CIBELE DANTAS DA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:DBBD4571

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES RESOLUÇÃO Nº 005/2023/CMDCA

Picuí - PB, 28 de setembro de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Picuí-PB, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº.1.607/2015, alterada pela lei municipal nº 1775/2018, após deliberação em reunião ordinária realizada no dia 28 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Projeto Veja Bem: Esporte e Educação, da Associação Veja Bem, inscrita neste conselho sob o número 008/2022, para captação de recursos;

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REJANE MIRANDA SANTOS

Presidente CMDCA/Picuí/PB

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:794B2784

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES RESOLUÇÃO Nº 006/2023/CMDCA

Picuí – PB, 28 de setembro de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Picuí-PB, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº.1.607/2015, alterada pela lei municipal nº 1775/2018, após deliberação em reunião ordinária realizada no dia 28 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Projeto Transforme Uma Vida, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para captação de recursos;

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REJANE MIRANDA SANTOS

Presidente CMDCA/Picuí/PB

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**08409DA5

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES RESOLUÇÃO Nº 007/2023/CMDCA

Picuí - PB, 28 de setembro de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Picuí-PB, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº.1.607/2015, alterada pela lei municipal nº 1775/2018, após deliberação em reunião ordinária realizada no dia 28 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Projeto Sementes do Seridó, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para captação de recursos:

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REJANE MIRANDA SANTOS Presidente CMDCA/Picuí/PB

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**95E3E655

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 216/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação do (a) nomeado (a) para o cargo de PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA no Concurso Público Municipal nº 001/2019, realizado em 14 de julho de 2019 e homologado pelo Prefeito Municipal através do Edital de Homologação nº 001/2019, de 30 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 2468, de 31/10/2019, cujo prazo de validade, através do Edital de Prorrogação nº 001/2022, de 02/06/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 3125, de 06/06/2022, foi prorrogado até 04/06/2024;

CONSIDERANDO o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 22, Parágrafo único, inciso IV que "se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso: (...) IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança".

CONSIDERANDO que o Demonstrativo de Despesa com pessoal do relatório de Gestão Fiscal do Município de Picuí relativo ao período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, aponta que a despesa com pessoal na Prefeitura Municipal de Picuí no terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2022 alcançou o percentual de 61,73%, ultrapassando em 7,63% o limite máximo permitido pela legislação, o que enquadra o Município nas vedações do art. 22, Parágrafo Único, inciso IV da LRF;

CONSIDERANDO a exoneração da servidora ERIVANEIDE DANTAS DOS SANTOS GORGÔNIO, matrícula 65350, ocupante do cargo de Professor de Língua Portuguesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através da PORTARIA Nº 017/2023, em 31 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 3441, de 01/09/2023;

RESOLVE:

Nomear **DANIEL FRANCISCO DA SILVA**, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, constante do Plano de Cargos e Salários deste Município – Lei Municipal nº 1.284, de 08 de maio de 2007, em substituição à servidora ERIVANEIDE DANTAS DOS SANTOS GORGÔNIO, acima nominada, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008, o fazendo com arrimo no art. 22, Parágrafo Único, inciso IV da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Notifique-se o (a) nomeado (a) nos moldes da legislação, para apresentação da documentação necessária e posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, nos termos do art. 33 da Lei Complementar nº 01, de 23 de maio de 2008, sob pena de ser tornada sem efeito essa nomeação.

Publique-se. Registre-se.

Picuí (PB), 04 de outubro de 2023.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:F39AFDD9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 217/2023, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO USO DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado dA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e na Lei nº 8.883 de 06.06.94.

Considerando a situação que se encontram os veículos, móveis, equipamentos e sucatas, pertencentes à Prefeitura Municipal de Pícuí/PB e os gastos injustificáveis à Administração com a recuperação dos mesmos, tendo em vista o estado que se encontram, sendo antieconômicos ao município;

Considerando a necessidade do município de atender a municipalidade e a indisponibilidade de recursos para custear aquisições de novos bens;

RESOLVE:

Art. 1- Constituir uma Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis composta pelos seguintes membros:

José Patrício de Macedo Dantas - (Mat. 2018034) Secretário de Gabinete;

Euzébio Azevedo de Medeiros – (Mat. 0066244) – Chefe de Manutenção de Veículos;

Nilvan Dantas de Lima – (Mat. 2017020) – Coordenador de Transporte Escolar.

- **Art. 2** Esta Comissão, sob a presidência do primeiro, que deverá tratar, especificamente, do levantamento detalhado, avaliação e localização dos bens inservíveis, para posterior alienação, constantes do Patrimônio do Município, com a finalidade de emitir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, relatório circunstanciado para fins de Alienação Administrativa.
- Art. 3 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4 Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Picuí/PB, 05 de outubro de 2023.

OLIVANIO DANTAS REMIGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**57DF6BD8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 218/2023, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE: Nomeia LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA ATUAR NO PROCESSO LICITATÓRIO, LEILÃO N° 001/2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas

pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

CONSIDERANDO a necessidade de realização de um leilão público para Alienação de Bens Móveis inservíveis ao uso do município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias**, Leiloeiro Público Oficial, devidamente matriculado na JUCEP (Junta Comercial do Estado da Paraíba), sob o nº 010/2014, para conduzir o Leilão que será realizado nesta Prefeitura.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário

Dê-se ciência e publique-se.

Picuí/PB, 05 de outubro de 2023.

OLIVANIO DANTAS REMIGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**00541BBE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB, às 09:00 horas do dia 25 de Outubro de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Adequação das estradas vicinais (Garrancho, Cajé, Miuns). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 11/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99610–0361. Email:cplpmpd@gmail.com.

Edital:www.pocodantas.pb.gov.br;www.tce.pb.gov.br.

Poço Dantas - PB, 05 de Outubro de 2023

JOSÉ ÍTALO DE ANDRADE MOREIRA -

Presidente da Comissão

Publicado por: Abimael Alves Diniz

Código Identificador:7FDDC750

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE EVENTOS PARA PRÁTICA ESPORTIVA DOS ALUNOS DO ENSINO MUNICIPAL E EVENTOS PEDAGÓGICOS E TREINAMENTOS DOS PROFESSORES.

A Prefeitura Municipal de Pombal através da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da **PORTARIA: 001/2023 de 02 de janeiro de 2023** comunica aos interessados que em 04/10/2023 a

empresa: **RENOVAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, interpôs recurso contra o resultado do julgamento das propostas. Ficam franqueadas vistas ao processo.

Pombal, 05 de outubro de 2023.

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:92D5FD89

GABINETE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À SOMOS CONSTRUCÕES LTDA

Sra. Representante ANA ANGELICA ALENCAR DE LIMA ALVES Rua Tabelião José Vieira de Queiroga, Nº 61, Petrópolis, Pombal-PB CEP:58840-000

CNPJ n° 35.042.630/0001-03

O MUNICÍPIO DE POMBAL – PB, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n° 15, Centro, Pombal – PB, CEP: 58840-000, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Acompanhamento de Gestão representada por seu Prefeito Constitucional, Abmael de Sousa Lacerda, signitário da presente, vem, através deste documento, NOTIFICAR do seguinte:

De posse do Relatório de Acompanhamento de Obra emitido pelo engenheiro fiscal oriundo das visitas *in loco* da Obra de Pavimentação e Drenagem nas comunidades de Várzea Comprida dos Leites e Flores – Contrato n° 866/2022 oriundo de TP n° 010/2022, a empresa paralisou por completo os serviços do referido contrato no dia 08/08/2023, quando concluiu pavimentação e calçadas da rua projetada 02 na comunidade de São Pedro. A obra encontra-se com 71% dos serviços executados, com quatro medições já pagas.

O contrato ainda possui diversas frentes de serviço, como as calçadas em Várzea Comprida dos Leites e a rua Projetada 03 em São Pedro. Vale salientar que a CAIXA irá notificar caso não seja enviada nova medição nos próximos 60 dias.

Com isso, determina-se em caráter de urgência urgentíssima a retomada dos serviços contratados, em prazo máximo de 24 horas sob pena de distrato, de modo a respeitar o objeto licitado e o cronograma dos serviços a serem seguidos.

Pombal – PB, 03 de outubro de 2023

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**B31A0411

GABINETE AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 042/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, CAP. MÍNIMA 18 LUGARES, 0KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2023/2023.

A Prefeitura Municipal de Pombal - PB, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, *considerando* a necessidade de ajustes no termo de referência para melhor adequação e ampliação das pesquisas de mercado que possam atender as necessidades da Prefeitura. **DECIDE, REVOGAR** o Pregão Eletrônico n. 042/2023.

Pombal, 05 de outubro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador: FE2A5296

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100201/2023

Processo administrativo nº 100060/2023.

Pregão Eletrônico nº 060/2023.

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB.

Contratada: ELF Teixeira Construções e Serviços Ltda-EPP, CNPJ: 17.560.794/0001-40. Rua Joao Luiz, N° S/N. Bairro: Centro. CEP:

58.750-000. Cidade: Juru-PB

Valor total contratado: R\$ 465.587,88 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais, oitenta e oito centavos).

Objeto: Prestar serviço mensal com equipamentos (veículos de porte médio e grande porte) para transporte de entulhos e outros, de interesses da municipalidade, onde ficarão lotados na Secretaria de Infra-Estrutura, Meio Ambiente e Agricultura deste Município, referente aos itens 1, 2, 3 e 4.

Fonte de recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 04.00 Sec. Infra-Estrutura, Meio Ambiente e Agricultura.

Dotação: 15.451.2026.2017 - Manter as atividades de infra-estrutura urbana, 3.3.90.39.01 (Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica).

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

Partes contratantes: Ricardo P. do Nascimento (pela contratante) e Sr. Emanoel Loudal Florentino Teixeira (pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 02 de outubro de 2023.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**0AF371DA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 018 2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

OBJETO: Contratação de empresa visando fornecimento parcelado de mercadorias (não perecíveis/perecíveis), destinado as diversas secretarias do município de Quixaba/PB, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

ABERTURA: 23 de outubro de 2023, às 09:30 (nove e trinta) horas. **RECURSOS FINANCEIROS:** Orçamento corrente e outros.

LEITURA E OBTENÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, Rua Francisco de Pereira de Assis, 295 - Centro Quixaba/PB. Os interessados poderão adquirir informações no endereço supracitado, nos horários das 08:00 às 17:00 horas.

Quixaba/PB, 05 de outubro de 2023.

ALLANE CANDEIA DE MACEDO GUEDESPregoeira Oficial

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes Código Identificador:512F118D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2023

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: FORNECIMENTO GRADUAL DE PEÇAS PARA OS VEICULOS LEVES, PESADOS E DAMAIS MAQUINAS E IMPLEMENTOS E PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00034/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cruz: 20.02 CHEFIA DO GABINETE - 04.122.2002.2002 MANUTENÇAO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO; 20.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO** 12.122.2003.2013 MANUTENÇÃO MUNICÍPAL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO: 12.361.1006.2018 MANUTENCÃO **DESENVOLVIMENTO** DO **ENSINO** MDE MANUTENÇÃO DO 12.361.1006.2069 PROGRAMA 12.361.1006.2082 MANUTENÇÃO DO PNAT **ENSINO** FUNDAMENTAL; 12.361.1006.2122 FUNDO DE MANUT.DO ENSINO FUND.E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - 30%; 12.362.1006.2021 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR: SECRETARIA DE SAÚDE 10.122.1023.2111 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; 20.08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.2003.2040 MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO SEC.MUNICÍPAL DE **ASSISTENCIA** SOCIAL 20.09 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO **AMBIENTE** 15.451.2003.2049 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC.MUNICIPAL DE SERV.URB.E MEIO AMBIENTE; 20.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1023.2151 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS/SUS 20.12 **FUNDO** MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 12.122.1020.2073 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE; 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 500 Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00111/2023 - 14.07.23 - VICENTE AUTO PECAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME - R\$ 429.380,00.

Publicado por:

Maria Gerlane Germano **Código Identificador:**350B0EA6

COMISSÃO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS, DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00035/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cruz: 20.02 CHEFIA DO GABINETE - 04.122.2002.2002 MANUTENÇAO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.2003.2013 MANUTENÇÃO DA **SECRETARIA** MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO; 12.361.1006.2018 MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 25% 12.361.1006.2069 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE; 12.361.1006.2082 MANUTENÇÃO DO PNAT ENSINO FUNDAMENTAL; 12.361.1006.2122 FUNDO DE MANUT.DO ENSINO FUND.E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - 30%; 12.362.1006.2021 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR; 20.07 DE SAÚDE SECRETARIA 10.122.1023.2111

MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; 20.08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA 08.244.2003.2040 MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO SEC.MUNICÍPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 20.09 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO 15.451.2003.2049 MANUTENÇÃO **AMBIENTE** ATIVIDADES DA SEC.MUNICIPAL DE SERV.URB.E MEIO AMBIENTE; 20.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1023.2151 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS/SUS 20.12 MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA 12.122.1020.2073 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE; 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 500 Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00110/2023 - 14.07.23 - VICENTE AUTO PECAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME - R\$ 553.000,00.

Publicado por:

Maria Gerlane Germano **Código Identificador:**F76F88DC

COMISSÃO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO E UTILITÁRIOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00044/2023. DOTAÇÃO: 20.07 SECRETARIA DE SAÚDE 10.122.1023.2111 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 20.02 CHEFIA DO GABINETE 04.122.2002.2002 MANUTENÇAO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO 20.09 SECRETARIA DE SERVICOS **URBANOS** MEIO **AMBIENTE** 15.451.2003.2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.MUNICIPAL DE SERV.URB.E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.01 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 500 Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 21/09/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 21.09.23 AP CONTRUÇOES EELETROELETRONICOS EIRELI - R\$ 321.588,00

Publicado por:

Maria Gerlane Germano **Código Identificador:**A345A101

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PP00012,2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2023, que objetiva: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA, PARA A FARMACIA BASICA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES MUNICIPIO (REMANESCENTES DO PE0001/2023); HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DROGAFONTE LTDA - R\$ 92.184,10; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS - R\$ HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA 656,00; MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D -R\$ 89.043,70; MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 14.160,25; S.P DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA R\$ 5.688,50; MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA - R\$ 4.345,50.

Santa Helena - PB, 27 de Setembro de 2023

THAYANNY CHRYSTYNNA PINHEIRO SILVA SOARES -

Secretário de Saúde

Publicado por:

Jonielson Dantas de Figueiredo **Código Identificador:**9514CBD1

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 00009/2023 - FMSH

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEICULO DO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DICAL—DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 239.700.00.

Santa Helena - PB, 04 de Outubro de 2023

THAYANNY CHRYSTYNNA PINHEIRO SILVA SOARES -

Secretário de Saúde

Publicado por:

Jonielson Dantas de Figueiredo Código Identificador:6B3E6558

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0038/2023

<u>OBJETO</u>: Serviços de confecção de adesivos e placas, de várias dimensões, para as diversas secretarias do Município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

<u>CONTRATADO</u>: JONATHAS DE ARAÚJO LEITE – MULTICOLOR - CNPJ: 12.670.936/0001-09, sediada na Rua Projetada, SN, Galpão 01, João Silvino, Itaporanga/PB, CEP: 58.780-000.

<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO</u>: R\$ 30.125,00 (trinta mil cento e vinte e cinco reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 04/10/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio **Código Identificador:**E40CD432

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

OBJETO: Serviço de irrigação de todo o gramado do estádio de futebol "O Lirão", com no mínimo 20 irrigações mensais, com tomo material de EPI por conta da contratada. O município disponibilizará o material necessário para a irrigação, em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

RECURSOS: Próprios e/ou programas.

CONTRATANTÉ: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB.

<u>CONTRATADO</u>: DAMIÃO BERNARDINO DA SILVA – CPF Nº 106.896.854-08, residente na Rua José Zifirino Neto, 209, Centro – Santana dos Garrotes – PB.

<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO:</u> R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 02/10/2023 à 31/12/2023.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio Código Identificador:77EDCCFF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 00060/2023

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLONOSCOPIA, CONFORME DESCRIÇÃO NO REFERÊNCIA, DE **PARA ATENDER** NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00060/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Francisco: SãoFrancisco: ORÇAMENTO 2023 02.06 SECRETARIA MEIO **AMBIENTE** SAÚDE Е 10.122.2003.2031 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 05/10/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00290/2023 - 05.10.23 - CENTRALMEDIC - CENTRO MEDICO E RADIOLOGICO DE SOUSA LTDA - R\$ 29.650,00.

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**1ADE9FC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 00058/2023

EXTRATO DE CONTRATO

AQUISIÇÃO OBJETO: DE **APARELHOS** DE AR CONDICIONADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00058/2023. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2023/RECURSOS ORDINÁRIOS/MDE. 02.01 GABINETE DO PREFEITO 04.122.2003.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 02.03 ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE 04.122.2003.2005 DAS ATIVIDADES DA MANUTENÇÃO **SECRETARIA** MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.04 SECRETARIA DE **FINANÇAS** 04.122.2003.2007 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.05 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTUTA URBANA E RURAL 15.122.2003.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URB.E RURAL 02.06 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE 10.122.2003.2031 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE 02.07 SECRETARIA DE 12.122.2003.2034 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.1006.1031 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA A EMEF 12.361.1006.2037 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FNDE 12.122.2003.2035 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO 12.365.1006.2053 MANUTENÇÃO DAS CRECHES 12.365.1006.2110 MANUTENÇÃO E ADM. DO ENSINO INFANTIL MDE 02.08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.2003.2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO 10.301.1017.2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL 10.301.1017.2068 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE – UBS 10.303.1017.2073 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA 10.304.1017.2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 10.122.2003.2102 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA 08.122.2003.2076 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.1018.2077 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSIST. SOCIAL - CRAS 08.244.1018.2078 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS 02.11 SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS 04.122.2003.2086 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE PLAN. E GESTÃO DE CONVENIOS 02.12 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.122.2003.2087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E ESPORTES 500 Recursos não Vinculados de Impostos 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00289/2023 - 05.10.23 -NILDO FREITAS DANTAS - R\$ 95.194,72.

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**5B0F4A44

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PRECOS Nº 00004/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00004/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de obra para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA MARIA MARTINS DE SOUSA CONTINUAÇÃO DA RUA TANCREDO NEVES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA — PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: EMPROTEC ENGENHARIA LTDA - R\$ 231.704,74.

São José da Lagoa Tapada - PB, 05 de Outubro de 2023

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA Prefeito

> Publicado por: Jose Macio de Andrade Código Identificador:708E1C0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00004/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de obra para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA MARIA MARTINS DE SOUSA CONTINUAÇÃO DA RUA TANCREDO NEVES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA – PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Emprotec Engenharia Ltda - CNPJ 28.709.222/0001-05. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº54 - Centro - Terreo - São José da Lagoa Tapada - PB, no horário das 7:30 as 11:30 horas dos dias úteis.

São José da Lagoa Tapada - PB, 05 de Outubro de 2023

FRANCISCO BARBOZA ALECRIM

Presidente da Comissão

Publicado por:

Jose Macio de Andrade **Código Identificador:**E509F205

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023 – DISPENSA Nº 035/2023

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023 — DISPENSA Nº 035/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: **HEBERTE CARLOS DE ALMEIDA 07519998495** (CNPJ n° 47.062.100/0001-06); OBJETO: execução dos serviços de empresa especializada na prestação de serviços de plotagem para os veículos do município; PRAZO PARA EXECUÇÃO: cinco (05) dias contados do recebimento da OES; VALOR GLOBAL: R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, art. 24, I.

São José do Brejo do Cruz/PB, 05 de outubro de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**7C3A3836

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE DISPENSA Nº 035/2023

Ref. Processo Administrativo nº 087/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Assunto: Contratação direta dos serviços de empresa especializada na prestação de serviços de plotagem para os veículos do município.

TERMO DE DISPENSA Nº 035/2023

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO**.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo a empresa HEBERTE CARLOS DE ALMEIDA 07519998495 (CNPJ nº 47.062.100/0001-06), no valor global de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais). DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 24, I, da Lei nº 8.666/1993, a Contratação dos serviços de empresa especializada na prestação de serviços de plotagem para os veículos do município, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

CONVOQUE-SE a empresa para a subscrição do contrato administrativo.

São José do Brejo do Cruz/PB, 05 de outubro de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador:4CBDF6B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 248/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 083/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 248/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 083/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/PB; PROMITENTE CONTRATADA a empresa AGRIMAQ COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.825.872/0001-21- O objeto desta Ata é o Registro de preços para possível aquisição gradativa de patrulha mecanizada; VALOR GLOBAL 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais); VALIDADE: 04 de outubro de 2023 a 04 de outubro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante e Aguinaldo José Pires - Pela Promitente Contratado.

São José do Brejo do Cruz/PB, 04 de outubro de 2023

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilma Lopes Teixeira

Código Identificador:B72EE83F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 - DISPENSA Nº 001/2023

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO consensual DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2023 - DISPENSA N° 001/2023

DISTRATANTE/ CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ /PB; DISTRATANTE/ CONTRATADO: **E H DE OLIVEIRA ASSESORIA E PROJETOS**, CNPJ nº 45.578.924/0001-08; DATA FINAL DA VIGÊNCIA: 30 de setembro de 2023; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo DISTRATANTE/ CONTRATANTE e Eduardo Henrique de Oliveira - DISTRATANTE/ CONTRATADO.

São José do Brejo do Cruz/PB, 08 de setembro de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilma Lopes Teixeira

Código Identificador:860CAD8E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE VALOR

Processo: Tomada de Preços nº 00003/2023 **Objeto:** Acréscimo de Valor ao Contrato original

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu-PB

Contratado: Rangel Construções E Serviços Ltda

CNPJ N°: 17.150.310/0001-95 Valor: 6,31% (R\$ 24.984,06) Data Aditivo: 04/10/2023 Recursos: Próprios Amparo Legal: Art. 65, Lei 8.666 de 21.06.93.

LAELSON ALBUOUEROUE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Gabriel Rocha Vital **Código Identificador:**A06C043F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO RECURSO FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM TRECHOS DE RUAS DO BAIRRO NOVA OLINDA, SOLEDADE/PB, CONFORME CR 1076068–06. A EMPRESA A. A. LIMA LTDA impetrou recurso em face da decisão da comissão quanto a habilitação da empresa L5 CONSTRUCOES LTDA. A empresa terá até 16/10/2023 para apresentação de contrarazões. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.Telefone: (083) 3383–1725/1094. E-mail: licita.soledade@gmail.com.

Soledade - PB, 04 de Outubro de 2023

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:**9917921F

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NOS BAIRROS CENTRO E PROFESSORA MARIA DELGADO, SOLEDADE/PB, CR 1075333–17. A EMPRESA A. A. LIMA LTDA impetrou recurso em face da decisão da comissão quanto a habilitação da empresa L5 CONSTRUCOES LTDA. A empresa terá até 16/10/2023 para apresentação de contrarazões. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.Telefone: (083) 3383–1725/1094. E-mail: licita.soledade@gmail.com.

Soledade - PB, 05 de Outubro de 2023

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:**C1B19714

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA DE SERVIÇO Nº 004/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA DE SERVIÇO Nº 004/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Serviço objetivando: CREDENCIAMENTO PARA CADASTRAMENTO E POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO EMPREENDERES INDIVIDUAIS À CARGO DA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE UIRAÚNA, COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 11:00 horas do dia 26 de Outubro de 2023, na sala da referida comissão, sediada na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 31421530. E-mail: cpl.uirauna@gmail.com.

Uiraúna - PB, 05 de OUTUBRO de 2023

RIKELMY BARBOSA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador: C3968CB5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO CME Nº 01/2023

DEFINE AS DIRETRIZES PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VIEIRÓPOLIS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIEIRÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3°, inciso VIII, da Lei Federal n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e pelo art. 9°, XI, da Lei Complementar Municipal n° 10, de 27 de novembro de 2006, e

CONSIDERANDO que há reiteradas manifestações da legislação apontando para o aumento de horas diárias de efetivo trabalho escolar na perspectiva de uma educação integral: Constituição Federal, arts. 205, 206, 227; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 9.089/90); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), art. 34; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e Valorização dos Profissionais da Educação (Lei nº 14.113/2020); Meta 6 do Plano Nacional de Educação – PNE (Lei Federal nº 13.005/2014); Meta 5 do Plano Estadual de Educação da Paraíba (Lei nº 10.488/2015) e Meta 5 do Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 400/2015 PME);

CONSIDERANDO que a política de implantação da escola de tempo integral para uma educação integral poderá contribuir significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem, na medida em que for desenvolvido um currículo integrador e emancipatório com aprofundamento e amplitude dos conhecimentos, em complexidade e abrangência, relacionada à realidade da comunidade local.

CONSIDERANDO que a escola de tempo integral oportuniza ao educador o desenvolvimento de uma pedagogia de intervenção, interação e responsabilidade social mais efetiva e comprometida com toda a comunidade escolar:

CONSIDERANDO a portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 737, de 05 de setembro de 2023, que cria o Programa Escola em Tempo Integral, que trata a

Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, no âmbito do Município de Vieirópolis,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar as Diretrizes para implantação do Programa Escola em Tempo Integral nas Escolas Municipais de Vieirópolis.

Parágrafo Único - A política define as diretrizes e as concepções que contemplam a cadeia de ações que dela derivam e tem a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias.

Capítulo I Das Concepções

- **Art. 2º** A educação integral visa a formação integral do estudante independente do tempo de permanência na escola e, a escola de tempo integral, pode ser um dos bons caminhos para efetivar a educação integral eficiente, pois esta exige mais tempo disponível de estudantes, de professores e de outros agentes sociais, que podem contribuir com a escola.
- §1º A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações.
- §2º A escola de tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se nesse período o tempo destinado a todas as atividades didático-pedagógicas, como: atividades curriculares, alimentação, passeios, higienização, etc.

Capítulo II Da Caracterização

- ${\bf Art.~3^o~A}$ educação integral a ser desenvolvida na escola de tempo integral caracteriza-se por:
- I envolver as várias áreas do saber, do desenvolvimento humano e social;
- II buscar desenvolver habilidades e competências emocionais, sociais, artísticas, físicas e éticas, que se somam às cognitivas;
- III desenvolver novas práticas curriculares, pedagógicas e de gestão que busquem conjugar novas oportunidades de aprendizagem com proteção social;
- IV desenvolver atitudes, tanto no que se refere à cognição como a convivência social, que privilegiam os pilares da educação: o aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos e aprender a ser;
- V- discutir e construir na escola espaços de participação, favorecendo a aprendizagem na perspectiva da cidadania, da diversidade e do respeito aos direitos humanos;
- VI abranger processos formativos e de cunho social;
- VII praticar uma educação mais ampla com ações intencionais sendo a escola gestora dos tempos e espaços escolares;
- VIII atribuir à escola a tarefa de educar integralmente, envolvendo as várias áreas do saber, do desenvolvimento humano e social;
- $\ensuremath{\mathsf{IX}}$ adequar as atividades educacionais à realidade local;
- X incluir a educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem.
- XI preferencialmente, mesclar os períodos de núcleo da base comum e diversificada, assim como os profissionais que ministram esses componentes.

Capítulo III Dos Objetivos

- **Art. 4º** A Escola de Tempo Integral para uma Educação Integral no Sistema Municipal de Ensino tem como principais objetivos:
- I promover a permanência do(a) estudante na escola, criando as condições de melhor aprendizado;

- II proporcionar aos(às) estudantes ações e exercícios no campo social, cultural, esportivo e tecnológico dentro da escola e em ambientes coletivos diversificados;
- III favorecer a interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade, fazendo com que ocorra a articulação entre o núcleo comum curricular e as demais atividades desenvolvidas na escola;
- IV incentivar a participação da comunidade no processo educacional, promovendo a construção da cidadania;
- V proporcionar ao(à) estudante experiência educativa que possibilite o desenvolvimento integral, considerando os aspectos cognitivos, motor, social, emocional e cultural;
- VI conceber a escola enquanto espaço de socialização, onde o(a) estudante possa experimentar uma vivência coletiva e formular uma concepção de mundo, de sociedade e de cidadania;
- VII possibilitar o acesso à tecnologia da informação e incluir a educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem;
- VIII viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;
- IX melhorar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;
- X atender aos estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades, desenvolvendo habilidades para construir conhecimentos;
- XI oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade:
- XII proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;
- XIII orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, acadêmico e profissional;
- XIV aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes;
- XV proporcionar ao(à) estudante experiência educativa que possibilite o desenvolvimento integral, considerando os aspectos cognitivos, motor, social, emocional e cultural;
- XVI conceber a escola enquanto espaço de socialização, onde o(a) estudante possa experimentar uma vivência coletiva e formular uma concepção de mundo, de sociedade e de cidadania;
- XVII possibilitar o acesso à tecnologia da informação e incluir a educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem;
- XVIII viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;
- XIX melhorar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;
- XX atender aos estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades, desenvolvendo habilidades para construir conhecimentos;
- XXI oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;
- XXII proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;
- XXIII orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, acadêmico e profissional;
- XXIV aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes.

Capítulo IV

Dos Princípios, Diretrizes e Estratégias

- Art. 5º São princípios da educação integral:
- I a articulação das disciplinas curriculares com diferentes campos do conhecimento e práticas socioculturais;
- II a constituição de territórios educativos para o desenvolvimento da educação integral;
- III a integração entre as políticas educacionais e sociais, em interlocução com as comunidades escolares;

IV - a afirmação da cultura dos direitos humanos.

Art. 6º Ao implantar a educação integral em escola de tempo integral todos os gestores envolvidos devem assumir a concepção de educação integral e as práticas decorrentes, adotando como norteadores das ações pedagógicas e administrativas, os Princípios, as Diretrizes e as Estratégias pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.

Capítulo V Do público – alvo

Art. 7º O público-alvo previsto no Plano Municipal de Educação - Lei nº 400/2015 PME, diz que a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar será para pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes matriculados em pelo menos 50% (cinquenta por cento) das escolas da rede municipal de educação.

Capítulo VI Das escolas

- **Art. 8º** A adesão à política de educação integral em escola de tempo integral será realizada, considerando a disponibilidade de espaço físico adequado.
- §1º Cada escola deve apresentar, a priori, condições adequadas para implantar a educação integral em escola de tempo integral, considerando as condições físicas, materiais, equipamentos e de recursos humanos, bem como a organização e funcionamento das ações intersetoriais e os itinerários percorridos.
- §2º O caráter de organização dos espaços da escola deve se dar em função de sua funcionalidade e das relações democráticas que devem prevalecer para além da dimensão física e, portanto, entendidos a partir dos usos, práticas e relações individuais e coletivas.

Capítulo VII Da carga horária

- **Art. 9º** O horário de funcionamento de cada escola será definido pela Secretaria de Educação em conjunto com a comunidade escolar, desde que seja cumprida a carga horária mínima de sete horas e máxima de 9 horas diárias.
- §1º O atendimento aos estudantes dar-se-á em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se nesse período o tempo destinado às atividades pedagógicas, alimentação, higienização, passeios, etc.
- **§2º** O calendário escolar, elaborado pela comunidade escolar, observará o mínimo de 200 dias letivos e o cumprimento da totalidade da carga horária definida, anualmente, pela Mantenedora para a escola de tempo integral, totalizando, no mínimo, 1.400 horas.

Capítulo VIII

Da Proposta Pedagógica e Regimento Escolar

- **Art. 10** Em conformidade com o Art. 37, da Resolução CNE/CEB nº 07/2010, a proposta educacional da escola de tempo integral promoverá a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar e cuidar entre os profissionais da escola e de outras áreas, as famílias e outros atores sociais, sob a coordenação da escola e de seus professores, visando alcançar a melhoria da qualidade da aprendizagem e da convivência social e diminuir as diferenças de acesso ao conhecimento e aos bens culturais, em especial entre as populações socialmente mais vulneráveis.
- **Art. 11** A escola que oferece educação integral em tempo integral deve ter um regimento escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, o qual refletirá as concepções da proposta pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização e funcionamento da escola, segundo as orientações preconizadas na legislação própria, de modo que:

- I apresente os fins e os objetivos da educação integral em escola de tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;
- II explicite as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola de tempo integral e da respectiva proposta pedagógica:
- III fundamente a concepção de proposta curricular para a educação integral nesta escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes e projetos da parte diversificada, os planos de estudo que contemple a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais;

IV - descreva a metodologia utilizada pela escola;

- V aponte os critérios de organização da escola: especifique seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação;
- VI indique as formas de gestão da escola, os recursos humanos e respectivas atribuições, os serviços oferecidos, bem como sobre o corpo discente, o Grêmio Estudantil, os pais ou responsáveis e o Círculo de Pais e Mestres;
- VII indique os princípios que orientam as relações entre todos os membros da comunidade escolar;

VIII - apresente as disposições gerais.

§1º É facultado à Secretaria de Educação apresentar regimento escolar padrão para adoção pelas escolas mantidas, durante o primeiro ano de implantação da educação integral em tempo integral.

Capítulo IX Do currículo

- Art. 12 O currículo da educação integral em escola de tempo integral contemplará atividades educativas diferenciadas no campo das ciências, da cultura, da arte, do esporte e lazer, das tecnologias, do multiculturalismo, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, projeto de vida, entre outras, articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares, bem como as vivências e práticas socioculturais, que venham contribuir para o desenvolvimento físico, cultural, afetivo, cognitivo e ético dos estudantes.
- §1º A organização do currículo de educação integral na escola de tempo integral deverá se fundamentar nas características, interesses e necessidades dos estudantes, contemplando as áreas do conhecimento (na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental) e os componentes curriculares (nos anos finais do ensino fundamental), obrigatórios da Base Nacional Comum e da parte diversificada, conforme a determinação legal vigente, bem como a incorporação de temas/projetos, que entremeiam o currículo de modo flexível e variável.
- **§2º** As áreas do conhecimento/componentes curriculares e os temas/projetos devem propiciar a concretização da proposta pedagógica centrada na visão interdisciplinar e transdisciplinar.
- §3º Na organização e gestão do currículo, as abordagens interdisciplinar e transdisciplinar devem ser consideradas pelo coletivo de cada escola, a fim de organizar as atividades com os estudantes, desde o planejamento do trabalho pedagógico, a gestão administrativa e pedagógica, a organização do tempo e do espaço físico e a seleção, disposição e utilização dos equipamentos e mobiliário da escola.

Capítulo X Da Metodologia

Art. 13 A educação integral promovida por meio da escola de tempo integral propõe o desafio de tratar o conhecimento de forma multidimensional, fazendo composições entre os diversos campos do conhecimento (cultura, arte, esporte e lazer, saúde, tecnologias, etc.), de forma a desenvolver a capacidade de saber relacionar e analisar as informações das diferentes áreas do conhecimento.

§1º O coletivo de educadores de cada escola deve construir e efetivar uma metodologia capaz de atrair, envolver e comprometer cada criança e jovem na busca pela aprendizagem individual e coletiva, propiciando às crianças e adolescentes a movimentação e apropriação das múltiplas possibilidades educacionais hoje existentes, a fim de desenvolver um espírito investigativo e empreendedor.

§2º A operacionalização do currículo se dá, inicialmente, por meio da escolha da abordagem didático- pedagógica interdisciplinar e transdisciplinar pela escola, que oriente a proposta pedagógica e resulte de pacto estabelecido entre os professores, funcionários, estudantes, comunidade e profissionais de apoio não específicos da educação que atendam às atividades diversificadas(tais como profissionais da saúde, numa integração com as UBSs) subsidiando a organização do currículo, a definição de temas ou projetos e a constituição de redes de aprendizagem.

Capítulo XI Da Avaliação

- **Art. 14** A avaliação deverá envolver as diferentes instâncias do Sistema Conselho Municipal de Educação, Secretaria Municipal da Educação e escolas de educação integral em tempo integral como estratégia fundamental, a fim de fomentar uma cultura de avaliação que resulte em decisões negociadas e compartilhadas.
- §1º Coletivamente, devem ser criados instrumentos de monitoramento da política e da aprendizagem dos estudantes.
- §2º Deve prever a realização de avaliações abrangentes e participativas para a escuta, por meio de encontros de avaliação, de forma a envolver as diferentes equipes, serviços e todos os segmentos da comunidade escolar, para verificação dos prazos e metas definidas no planejamento.
- §3º A recuperação deve primar pelo resgate das aprendizagens do aluno no decorrer do ano letivo, partindo de uma avaliação diagnóstica e formativa.

Capítulo XII Da Gestão da Escola

- **Art. 15** A implantação da educação integral em tempo integral impõe a necessidade de repensar os critérios de organização do quadro de pessoal das escolas, o qual precisa ser adequado a essa realidade.
- §1º A escola de tempo integral necessita de, no mínimo, os seguintes profissionais, sendo que os profissionais da educação devem possuir a titulação prevista na legislação vigente:
- I equipe diretiva da escola (diretor e vice-diretor);
- II coordenadores pedagógicos de anos finais e anos iniciais;
- III Professores das áreas de conhecimento para ministrar os componentes da parte diversificada e dos componentes curriculares para ministrar a formação geral básica;
- IV profissionais da educação especial: professor de AEE, professores auxiliares e cuidadores para alunos que dela necessitarem;
- V profissionais de apoio tais como: Merendeiras em número suficiente para o preparo de, no mínimo, quatro refeições para escolas com sete horas letivas ou cinco refeições para escolas que ofereçam de oito a nove horas letivas;
- VI Profissionais responsáveis pelas atividades educacionais realizadas no período do almoço (alimentação, higiene, atividades de leitura e atividades lúdicas ou de relaxamento que devem ser orientadas), esses profissionais devem ter, no mínimo, formação de nível médio em curso normal;
- VII Monitores para acompanhar recreios, banheiros e outros espaços de livre circulação.
- §2º As atividades educativas são de responsabilidade dos gestores e dos professores da escola, contudo, outros profissionais de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo, dentro e fora da escola, sob a orientação da coordenação pedagógica e do professor titular do componente (exemplo: oficinas, palestras, campeonatos, seminários etc.).
- §3º Cabe à equipe diretiva propor e organizar espaços e tempos que permitam as articulações necessárias, de forma a realizar uma gestão

integrada de toda a escola e, intersetorialmente, articulada às outras políticas públicas do Município.

§4º A formação continuada e diferenciada para o corpo docente e demais profissionais que atuam na educação integral em escola de tempo integral é de suma importância, a fim de buscar a superação das dificuldades encontradas no cotidiano da tarefa educativa, considerando seus diferentes perfis, contextos e as inovações que se impõem como exigências, interesses e expectativas das atuais gerações.

Capítulo XIII Da Educação Especial

Art. 16 A educação especial na perspectiva inclusiva garante ao aluno com deficiência a educação integral de toda política de acesso e estrutura qualificada para a sua permanência, assim sendo, deve ser previsto:

§1º garantia de acesso:

- a) educação integral em sua totalidade de horas e inclusão em todos os tempos e espaços escolares.
- b) educação integral em sua totalidade de horas e inclusão em todos os tempos e espaços escolares.

§2º qualidade na permanência:

- a) estrutura de apoio dos profissionais da educação especial, durante toda a jornada escolar, tais como: professor de AEE, cuidador e professor auxiliar;
- b) avaliação por parecer descritivo;
- c) educação integral em sua totalidade de horas e inclusão em todos os tempos e espaços escolares.
- §3º O Atendimento Educacional Especializado (AEE): tendo em vista a jornada de atividades escolares mínima de sete horas, a operacionalização do AEE na sala de recursos multifuncionais deverá ser revisitada pela escola. Assim, o atendimento será reelaborado em diálogo com a equipe escolar e a Secretaria Municipal de Educação, atuando de forma complementar ou suplementar, e não substitutivo à escolarização, atendendo à necessidade de participação plena dos estudantes com deficiência em igualdade de oportunidades e prevista no Projeto Político Pedagógico. A Educação Integral e o AEE devem estar articulados, explicitando a forma, o tempo e o espaço em que esse atendimento irá ocorrer. Compete ao professor de AEE na escola de tempo integral:
- a) avaliação pedagógica do aluno e possível inserção no AEE;
- b) elaboração do plano de AEE que atenda às necessidades dos alunos com deficiência e proponha medidas de acessibilidade que garantam a participação plena do aluno na formação geral básica e na parte diversificada;
- c) orientar os professores e todos demais autores desse espaço de escola integral de forma que sejam eliminadas quaisquer barreiras no processo de escolarização do estudante com deficiência no tempo e espaço da jornada do aluno matriculado na educação integral.
- d) o aluno do AEE deverá ter atendimento em horários alternados mensalmente para que se mantenha frequente em todos os componentes curriculares, bem como, na parte diversificada.

Capítulo XIV Das Ações para Implantação

- **Art. 17** A Mantenedora e a escola indicada para implantar a educação integral em tempo integral devem, previamente, realizar as ações necessárias, a saber:
- I cabe à Secretaria Municipal de Educação a instituição de equipe pedagógica e multidisciplinar permanente, com a responsabilidade de implantar nas escolas, de forma gradativa, a política da educação integral em escola de tempo integral e de dialogar com as comunidades escolares sobre a implantação. Essa equipe deve se voltar para as condições físicas e materiais, a estrutura de gestão nas diferentes instâncias, as práticas no modo de fazer a educação: administrativas, pedagógicas, políticas e sociais;

II - cabe à Secretaria Municipal de Educação contato com as equipes diretivas e professores da escola para: exposição da política e concepções; diagnóstico das escolas da Rede Municipal de Ensino e diagnóstico específico da realidade socioeducacional da escola em questão, relato de experiências similares, debates e sugestões sobre a execução da proposta, entre outros;

III - cabe à Secretaria Municipal de Educação e às escolas contato com a comunidade escolar e sociedade civil: palestras, encontros e debates com toda comunidade escolar e sociedade civil organizada para sensibilizar e estabelecer parcerias, mostrando os benefícios da educação integral em escola de tempo integral e divulgação pelos meios de comunicação;

IV - cabe à Secretaria Municipal de Educação contato com a sociedade civil: encontros com a sociedade civil organizada para sensibilizar e estabelecer parcerias e realizar a divulgação pelos meios de comunicação;

V - cabe às escolas definição da proposta pedagógica e do regimento escolar da educação integral em escola de tempo integral, bem como definição dos projetos a serem implantados ou implementados para compor o currículo na parte diversificada;

VI - cabe à Secretaria Municipal de Educação e às escolas formação do quadro de pessoal: número de profissionais necessários; definição das funções e da titulação de cada profissional; distribuição de horários para professores e demais profissionais da educação, tais como profissionais de apoio aos serviços de limpeza e alimentação;

VII - cabe à SMED e às escolas viabilizar a infraestrutura da escola, adequando o espaço físico em vista do novo currículo, conforme definicões contidas na presente Resolução;

VIII - cabe à Secretaria Municipal de Educação e às escolas o planejamento e a organização da formação continuada e permanente de todos os profissionais da escola;

IX - cabe à Secretaria Municipal de Educação e às escolas planejamento e organização do monitoramento e avaliação da educação integral em escola de tempo integral: reuniões pedagógicas com coordenação, professores, equipe diretiva; acompanhamento do desempenho escolar; reuniões com pais e parceiros da escola.

Art. 18 Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo CME de Vieirópolis.

Aprovada, por unanimidade, pela Plenária, em sessão de 11 de setembro de 2023.

Conselheiros Presentes:

-

MARIA AUXILIADORA DÁRIO

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Vieirópolis

Publicado por:

Francisco Maylson de Oliveira **Código Identificador:**7F5ABC43

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 005/2023 - PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NO AUDIOVISUAL CINEMA ITINERANTE

EDITAL Nº 005/2023 - PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NO AUDIOVISUAL $\it CINEMA\ ITINERANTE$

A Prefeitura Municipal de Cabaceiras-PB, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, em consonância com a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, promulga, através deste Edital de Chamada Pública para **Projetos de Cinema Itinerante.**

1. DA JUSTIFICATIVA

O Edital Nº 004/2023–CINEMA ITINERANTE, configura-se como uma ação de apoio ao setor cultural fundamentada no Artigo 6º - INCISO II da Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, "Lei Paulo Gustavo", com ênfase no apoio a projetos culturais de audiovisual que sejam desenvolvidos com os artistas e fazedores de cultura, que resultem em beneficiamento individual e coletivo e que gerem impactos local, sociais, econômicos e culturais.

DO OBJETO

Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e o apoio de projetos de audiovisual de artistas, grupos e coletivos culturais enquadrados no artigo 6º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (INCISO II), submetidos por proponentes (Pessoas Jurídicas) residentes no município de Cabaceiras-PB.

Através deste edital pretende-se estimular e fomentar o desenvolvimento de atividades culturais através do audiovisual, incentivando a promoção e divulgação da arte e da cultura existente no município de Cabaceiras.

DAS CATEGORIAS

Este Edital contemplará 01 (um) projeto de Cinema Itinerante na área do audiovisual.

Cinema Itinerante é uma modalidade de cinema, que têm como objetivo, levar a experiência do cinema a comunidades, regiões e espaços que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um equipamento de exibição de audiovisual, equipado com telão e som de qualidade, com o intuito de levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

4.1 Os projetos para o cinema itinerante deverão apresentar propostas de exibição gratuita de filmes nacionais, de caráter socioeducativo, oferecendo acomodações confortáveis para, no mínimo, 100 pessoas, tendo espaço destinado para cadeirantes, possuir tela de excelente projeção e som de alta qualidade, iluminação apropriada e rampa de acesso para portadores de deficiência, permitindo uma verdadeira experiência em conhecer e vivenciar uma sala de cinema. Além disso, apresentar a rápida montagem e desmontagem da estrutura permitindo levar a regiões e/ou localidades de difícil acesso.

É vedado o aporte na produção de conteúdo com pros elitismo religioso ou político-partidário, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, informerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação nº 30882120230002-008665— Ministério da Cultura/Fundo Nacional de Cultura/Lei Complementar Nº195/2022 bem como o Decreto Federal Nº 11.525/2023 e a Lei Municipal Nº 1108 de 26 de julho de 2023.

Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos: **R\$ 8.612,08** (oito e mil seiscentos e doze reais e oito centavos) para proposta de Cinema Itinerante.

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservadas concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar auto declaração (Anexo II) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

DO CRONOGRAMA

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através site https://cabaceiras.pb.gov.br/

Etapa	Período	Duração
Período de inscrições	09/10/2023 a 09/11/2023	30 dias corridos
Divulgação do resultado dos Classificados	15/11/2023	-
Período para interposição de recurso	16 e 17/10/2023	02 dias úteis
Divulgação do resultado final	22/11/2023	-
Período de convocação dos aprovados, apresentação da documentação complementar, assinatura do Termo de Execução Cultural	27/11 à 01/12/2023	05 dias úteis
Período de pagamento ao Projeto Selecionado	04 à 08/12/2023	05 dias úteis
Prazo final para apresentação de relatório das exibições.	Até 30/06/2024	-

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com domícilio no município de **Cabaceiras**-PB há pelo menos seis (06) meses e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas jurídicas cujos membros sejam do Departamento de Cultura, membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no município de Cabaceiras-PB e Artistas Individuais ou Grupos/Coletivos que não tenham apresentado a Prestação de Contas da Lei Aldir Blanc de Cabaceiras-PB em 2022.

Artistas Individuais, Grupos/Coletivos que não prestaram contas da Lei Aldir Blanc, estarão impedidos de participar dos editais da Lei Paulo Gustavo e da Lei Aldir Blanc 2 de Cabaceiras, durante dois (02) anos seguidos.

Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de Cabaceiras-PB, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

9.1 O Edital Nº 004/2023 – CINEMA ITINERANTE, contemplará 01 (um) projeto na área do audiovisual, em que agente econômico que, no seu instrumento de constituição, apresente como atividade econômica, principal ou secundária, a exibição cinematográfica, classificada na subclasse CNAE 5914-6/00 ou a subclasse CNAE 5912-0/99 Atividade de Pós-produção Cinematrográfica.

9.1.1 O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir: Proposta de Cinema Itinerante.

CATEGORIA	VAGAS	VALORUNITÁRIOR\$	VALORTOTAL R\$
CINEMA ITINERANTE (URBANO) ou (RURAL)	01	R\$ 8.612,08	R\$ 8.612,08

- O Total do fomento nessa ação será no montante de R\$ 8.612,08 (oito mil seiscentos e doze reais e oito centavos).
- O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancaria do proponente (pessoa jurídica).

No pagamento a pessoa jurídica a conta bancária deverá estar no nome da empresa. Para MEI - Micro Empreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

DAS INSCRIÇÕES

O procedimento de inscrição de maneira presencial deverá acontecer das 08:00 às 13:00, dos dias úteis entre 09/10/2023 a 09/11/2023, no Ponto de Cultura, Av. 04 de julho- Centro - CEP 58.480-000, Cabaceiras/PB. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis no Ponto de Cultura e no site da Prefeitura https://cabaceiras.pb.gov.br/, onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues no Ponto de Cultura.

No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

Formulário de Inscrição;

Plano de Trabalho para os projetos de cinema itinerante contendo descrição do objeto, cronograma de execução e estimativa de custos, conforme modelo disponível em Anexo I;

Currículo (que pode ser escrito no formulário ou anexado)

Mídia (CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovado a área artistica.

Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo II.

A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

Só será permitida 01 (uma) inscrição por proponente em cada um dos editais da Lei Paulo Gustavo no município de Cabaceiras, no caso de haver duas inscrições de um proponente em um mesmo edital este será automaticamente desclassificado.

11. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

- 11.1 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.
- 11.2 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Cabaceiras-PB, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.
- 11.3 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

Criatividade e originalidade: A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	2,5 pontos
Relevância artística: A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	2,5 pontos
Trajetória artística e cultural no Audiovisual: Será´ considerada a carreira do(a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	· •
Aspectos de integração comunitária: A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	2 2,5 pontos

Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros da Comissão. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela

Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em Cabaceiras-PB.

O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site https://cabaceiras.pb.gov.br/, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final. Também será impresso e colocado a disposição no Ponto de Cultura.

Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site https://cabaceiras.pb.gov.br/ e no Departamento de Cultura.

A Comissão de Coordenação Municipal da Lei Paulo Gustavo analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

Após analisados os pedidos de reconsideração, a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo** publicará no Diário Oficial do Município e no site https://cabaceiras.pb.gov.br/ a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso. Também será impresso e colocado a disposição no Ponto de Cultura.

Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observando a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto para a categoria Cinema Intinerante, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outro edital de Audiovisual lançado por este município.

Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes nomeados pelo Prefeito Municipal.

Os trabalhos da Comissão de Coordenação Execuçãoe Fiscalização serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada ao **Departamento de Cultura**, para a devida tomada de decisão.

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Após a homologação do resultado final, o **Departamento de Cultura** convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária corrente, não sendo aceita conta poupança.

DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para aquisição de bens (equipamentos para a boa execução das exibições), remuneração de equipe de trabalho; alimentação e transporte; fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução; assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo.

As compras e as contratações de bens e serviços pelo proponente adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

Nos casos em que o proponente celebrante do termo de execução cultural seja pessoa jurídica, seus dirigentes ou sócios poderão receber recursos relativos à sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou como prestadores de serviços necessários ao cumprimento do objeto.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O proponente que celebrou o termo de execução cultural prestará contas a **Departamento de Cultura**, nos termos do Decreto Federal nº 11.453/2023.

Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estão dispostos no termo de execução cultural.

A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

Proponente Pessoa Jurídica

Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;

Cópia do termo de posse do representante legal ou cópia da ata que o elegeu,

Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;

Cópia do comprovante de residência do representante legal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;

Certidão Negativa de Débito Estadual;

Certidão Negativa de Débito Municipal

Cópia dos Dados Bancários(nome do banco, agência e conta corrente)da Pessoa Jurídica.

Proponente MEI-Micro Empreendedor Individual

Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

Cópia da identidade e CPF;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;

Certidão Negativa de Débitosde Tributos e Contribuições Federais, atualizada;

Cópia do comprovante de residência do representante legal;

Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.

Certificado de MEI - Micro Empreendedor Individual

Certidão Negativa de Débito Estadual;

Certidão Negativa de Débito Municipal

Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoa Jurídica, a conta corrente deverá estar no nome da empresa. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

DA CONTRAPARTIDA

- 17.1 Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contra partida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
- 17.2 Os projetos selecionados neste instrumento, em observância ao que determina a Lei 195/2022, bem como o Decreto Complementar Nº 11.525/2023, devem prever medidas de acessibilidade comunicacional compatíveis com as características de produção e exibição dos produtos, podendo contemplar uma ou mais hipóteses abaixo:
- 17.2.1 Tipos de Acessibilidade: A Língua Brasileira de Sinais Libras; rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; rampas; vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; assentos para pessoas obesas; iluminação adequada e demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência.
- 17.2.2 O proponente poderá escolher uma ou mais dos tipos de acessibilidade, marcando as opções no item 1.3 do Projeto e Plano de Trabalho (anexo I).
- 17.3 Ao inscrever suas propostas, os proponentes estarão assumindo o compromisso de execução e exibição futuras para a realização de seus produtos em Audiovisual, dentro do prazo não superior a 30 de de junho de 2024.

REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual do Município de Cabaceiras-PB.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas Lei Paulo Gustavo, Departamento de Cultura, Prefeitura Municipal de Cabaceiras, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme disponibilizado pelo Departamento de Cultura de Cabaceiras-PB.

19.2 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:"

"Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Departamento de Cultura, Prefeitura Municipal de Cabaceiras-PB,____de_de____."

O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cabaceiras o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através do Departamento de Cultura.

Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site https://cabaceiras.pb.gov.br/

Cabaceiras-PB, 09 de outubro de 2023

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional de Cabaceiras-PB

JOÃO VITOR OLIVEIRA AIRES

Diretor de Cultura

Publicado por: José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador:C7C54F1C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 004/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO – OFICINAS DE AUDIOVISUAL

LEI PAULOGUSTAVO

EDITAL Nº 004/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO - OFICINAS DE AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de Cabaceiras-PB, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo em consonância com a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, promulga, através deste Edital de Chamada Pública ,o REGULAMENTO para a seleção de Oficinas no âmbito da "Lei PauloGustavo", referente ao **AUDIOVISUAL**.

DA JUSTIFICATIVA

1.1 O Edital Nº 004/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO – OFICINAS DE AUDIOVISUAL, configura-se como uma ação de apoio ao setor cultural fundamentada na Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, a "Lei Paulo Gustavo", com ênfase a projetos de capacitação e formação que sejam desenvolvidos com os artistas e fazedores de cultura, que resultem em beneficiamento coletivo e que gerem impactos local, sociais, econômicos e culturais na área do audiovisual.

DO OBJETO

- 2.1 Constitui-se como objeto deste Edital a seleção de instrutores em audiovisual, destinados a selecionar e contratar profissionais (Pessoa Física) com provadamente especializados para ministrar cursos nas categorias especificas do audiovisual, enquadrados no artigo 6º INCISO III da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, submetidos por proponentes residentes ou não no município.
- 2.2 Através deste edital pretende-se apoiar o desenvolvimento de atividades culturais através do audiovisual, incentivando a capacitação e a formação no município.

DAS CATEGORIAS

- 3.1 Este Edital contemplará **04** (**quatro**) Oficineiros com Projetos de Cursos de Capacitação e Formação na área do audiovisual nas seguintes categorias abaixo:
- **3.1.2 Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual nas áreas de:** Escrita de roteiro; Produção; Direção Geral; Direção de Fotografia; Preparação de Ator ou Direção de Elenco; Edição; Animação; Direção de Arte; Capacitação para Cinegrafistas; Operadores de Sonorização; de Iluminação; Figurino; Distribuição, Comercialização e Exibição; Acessibilidade audiovisual; Audio descrição no Audiovisual; Legendagem para Surdos e Ensurdecidos no Audiovisual; além de outras especialidades conforme oprojeto de cada proponente.

CATEGORIA	VAGAS
Oficinas de Capacitação no Audiovisual	04

Parágrafo Único – O Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual está aberto especificadamente para proponentes do município de Cabaceiras-PB, caso as vagas não sejam preenchidas com proponentes do município, a Comissão lançará um novo chamamento para instrutores de outros municípios do Estado da Paraíba.

AS OFICINAS DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO NO AUDIVISUAL

4.1 As Oficinas de Capacitação e Formação na área do audiovisual terão duração de 08h cada, com turmas de no mínimo 10 alunos, com conteúdo teórico e prático.

DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- 5.1 Os recursos financeiros para a provisão deste Edital serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230002-008665— Ministério da Cultura/ Fundo Nacional da Cultura / Lei Complementar Nº 195/2022, bem como o Decreto Federal 11.525/2023 e a Lei Muncicipal Nº 1108 de 26 de julho de 2023.
- 5.2 Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos: **R\$ 4.323,82** (quatro mil e trezente e vinte e três reais e oitenta e dois centavos), para Oficinas de Capacitação e Formação no Audiovisual.

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 6.1 Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.
- 6.2 As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservadas concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.
- 6.3 Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.
- 6.4 Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.
- 6.5 Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.
- 6.6 Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritospor pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.
- 6.7 No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo I) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

DO CRONOGRAMA

7.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de totalresponsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site https://cabaceiras.pb.gov.br/

Etapa	Período	Duração
Período de Inscrições	09/10/2023 a 09/11/2023	30 dias corridos
Divulgação do Resultado dos Classificados	15/11/2023	-
Período para Interposição de Recurso	16 e 17/10/2023	02 dias úteis
Divulgação do Resultado Final	22/11/2023	-
Período de Convocação dos Aprovados, apresentação da documentação coplementar, e AssinaturadoTermo de Execução Cultural	27/11 à 01/12/2023	05 dias úteis
Período de Pagamento dos Projetos Selecionados	04 à 08/12/2023	05 dias úteis
Entrega do Relatorio das Oficinas Realizadas	Até 30/06/2024	

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1 Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, cabaceirense ou radicada no município de Cabaceiras-PB há pelo menos seis (06) meses, com comprovada atuação no Audiovisual e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.
- 8.2 Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas, cujos membros sejam do Departamento de Cultura, membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo do município de Cabaceiras-PB e Artistas Individuais ou Grupos/**Coletivos** que não tenham apresentado a Prestação de Contas da Lei Aldir Blanc de Cabaceiras-PB em 2022.
- 8.3 Artistas Individuais, Grupos/Coletivos que não prestaram contas da Lei Aldir Blanc, estarão impedidos de participar dos editais da Lei Paulo Gustavo e da Lei Aldir Blanc 2 de Cabaceiras, durante dois (02) anos seguidos.
- 8.4 Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de **Cabaceiras-PB**, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

- 9.1 Edital Nº 003/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO OFICINAS DE AUDIOVISUAL, contemplará 04 (quatro) projetos de oficinas de capacitação e formação na área do audiovisual.
- 9.1.1 O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:
- 9.1.2 Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual:

CATEGORIA	VAGAS	R\$VALOR	R\$TOTAL
Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual	03	1.080,95	3.242,85

Paraíba, 06 de Outubro de 2023	•	Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba	•	ANO XIV Nº 3465
--------------------------------	---	--	---	-------------------

(Oficinas)			
Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual (Oficinas)	01	1.080,97	1.080,97

- O Total do fomento nessa ação será no montante de **R\$ 4.323,82** (quatro mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos), para 04 Oficinas de Capacitação e Formação no Audiovisual.
- 9.2 O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancaria do proponente (pessoa física).
- 9.3 Haverá descontos de tributos conforme a legislação aplicada.
- 9.4 Os valores com obrigações tributarias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

DAS INSCRIÇÕES

O procedimento de inscrição de maneira presencial deverá acontecer das 08:00 às 13:00, dos dias úteis entre 09/10/2023 a 09/11/2023, no Ponto de Cultura, Av. 04 de julho- Centro - CEP 58.480-000, Cabaceiras/PB. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis no Ponto de Cultura e no site da Prefeitura https://cabaceiras.pb.gov.br/, onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues no Ponto de Cultura.

No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

Formulário de Inscrição com proposta do curso;

Currículo (que pode ser escrito no formulário ou anexado);

Mídia (CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística;

Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo I;

A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

Só será permitido 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de **Cabaceiras-PB**, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

DA ANÁLISE DOS PROJETOS

A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Cabaceiras-PB, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

Criatividadee originalidade - A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	2,5 pontos
Relevância artística—A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	2,5 pontos
Trajetória artística e cultural no Audiovisual: Será 'considerada a carreira do(a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	2,5 pontos
Aspectos de integração comunitária:— A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupo em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	2,5 pontos

Cada proposta será avalia da por 02 (dois) membros da Comissão. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela

Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar apontuação adicionada.

Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas da Lei n °14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em Cabaceiras-PB.

O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site https://cabaceiras.pb.gov.br/ nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final.

Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site https://cabaceiras.pb.gov.br/ e no Departamento de Cultura, A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

Após analisados os pedidos de reconsideração, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo publicará no Diário Oficial do Município e no site https://cabaceiras.pb.gov.br/ a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso.

Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observado a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto para as categorias de oficinas, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outro edital de Audiovisual lançado por este município.

Os valores com obrigações tributarias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes do Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo
- 12.2 Os trabalhos da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada ao **Departamento de Cultura** para a devida tomada de decisão.

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Após a homologação do resultado final, o **Departamento de Cultura** convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo deexecução cultural.

Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária corrente, não sendo aceita conta poupança.

14. DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizadospara aquisição de bens (equipamentos para a boa execução das oficinas), remuneração de equipe de trabalho; alimentação e transporte; fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer as oficinas, bem como, uso para total manutenção e suporte para a execução da oficina.

As compras e as contratações de bens e serviços pelo proponente adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O proponente que celebrou o termo de execução cultural prestará contas ao **Departamento de Cultura** nos termos do Decreto Federal nº11.453/2023.

Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estão dispostos no termo de execução cultural.

A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

17.1 Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

Proponente Pessoa Física

Cópia do documento de identidade:

Cópia do Cadastro de Pessoa Física- CPF;

Cópia do comprovante de residência do representante legal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;

Certidão Negativa Estadual;

Certidão Negativa Municipal;

Dados bancários: (Conta Corrente: cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);

Parágrafo Primeiro: As inscrições feitas por Pessoas Físicas, a conta corrente deverá estar no nome do proponente do projeto.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da Lei Paulo Gustavo, Departamento de Cultura e da Prefeitura Municipal de Cabaceiras-PB, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme disponibilizado pelo Departamento de Cultura.

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022. Operacionalização: Departamento de Cultura, Prefeitura Municipal de Cabaceiras-PB, _____de____de____.

O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do (a) proponente.

É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cabaceiras o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo e análisadas durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através do Departamento de Cultura.

Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site https://cabaceiras.pb.gov.br/

Cabaceiras-PB, 09 de outubro de 2023

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Contitucional Cabaceiras-PB

JOÃO VITOR OLIVEIRA AIRES

Diretor de Cultura

Publicado por: José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**9F0D2C8F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTES AS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL CONFORME ARTIGO 8° DA LEI FEDERAL N° 195 DE 08 DE JULHO DE 2022 - LEI PAULO GUSTAVO.

DA INTRODUÇÃO

- 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, através da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO, em consonância com a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, promulga, através deste Edital de Chamada Pública para o credenciamento de propostas de Produção Cultural.
- 1.2 A abertura do edital 003/2023 configura-se na seleção e no fomento de trinta e um (31) projetos culturais individuais e coletivos, enquadrados no Artigo 8º da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, incentivando a promoção e divulgação da arte e cultura do município de Cabaceiras-PB.

1.3 O cadastro não gerará direito ou expectativa de direito aos seus integrantes, os quais deverão atender aos requisitos legais para a participação aos parâmetros determinados pelo presente regulamento.

DEFINIÇÕES DO REGULAMENTO

- 2.1. Para fins deste regulamento, compreendem-se como propostas os projetos de manifestação artística e cultural, apresentados por pessoas físicas que desempenham tais atividades, dentro das categoriais do setor cultural especificadas no item 3.2 deste Chamamento.
- 2.1.1. Poderão inscrever propostas neste Chamamento as pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 anos, que residam e tenham atuação comprovada no território municipal.

Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: **Música** (cantores, compositores, interpretes, instrumentistas, sonoplastas, DJs, sanfoneiros, Hip Hop e Mcs, bandas, trios e duplas musicais); **Artesanato** (artesanato em madeira, barro, materiais recicláveis, boneca de pano, EVA, ferro, palha, biscuit, etc.); **Associações Culturais; Cultura Popular** (aboiador, violeiros, embolador, bacamarteiros, repentistas, blocos carnavalescos, repentistas e Quilombolas); **Designer Gráfico; Radialista; Espaços de Ornamentação** (ornamentadores); **Artes Plásticas** (pintor, desenhistas, ilustradores, cartunistas, designer gráfico); **Literatura** (escritores, cordelistas, declamadores e poetas) e **Condutor Turístico.**

3. DO OBJETO

- 3.1. O presente Chamamento tem como objeto o credenciamento de propostas culturais em formato presencial e virtual, para a eventual aprovação do subsídio emergencial, para artistas individuais e coletivos do município de Cabaceiras-PB.
- 3.2. São categorias deste Edital:

Música:

Artesanato;

Associações Culturais;

Cultura Popular;

Designer Gráfico;

Radialista;

Espaços de Ornamentação;

Artes Plásticas;

Literatura;

Condutor Turístico.

- 3.3. Caso não haja o credenciamento de propostas para quaisquer das categorias em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo da previsão financeira não utilizada poderá, a exclusivo critério da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO, ser remanejado para outras das demais categorias que compõem este Edital.
- 3.4. É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor manifeste cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.
- 3.5. As categorias previstas no item 3.2 deste Edital estão dentro das especificações do art. 8º da Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. O proponente deve preencher os seguintes requisitos:
- 4.1.1. Ser pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, cabaceirense ou radicada no município de Cabaceiras-PB há pelo menos 06 (seis) meses, com comprovada atuação na categoria pretendida, que satisfaça as condições de habilitação deste Edital.
- 4.1.2. Estão impedidos de participar deste regulamento as pessoas que:

São gestores e membros do Departamento de Cultura;

Membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo;

Artista individual e Grupos/Coletivos que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em Cabaceiras-PB. 4.1.3 Artistas Individuais, Grupos/Coletivos que não prestaram contas da Lei Aldir Blanc, estarão impedidos de participar dos editais da Lei Paulo Gustavo e da Lei Aldir Blanc 2 de Cabaceiras-PB, durante dois (02) anos seguidos.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições das propostas poderão ser realizadas entre as datas 09/10/2023 a 09/11/2023.
- 5.2 O procedimento de inscrição de maneira presencial deverá acontecer das 08:00 às 13:00, dos dias úteis entre 09/10/2023 a 09/11/2023, no Ponto de Cultura, Av. 04 de junho Centro CEP 58.480-000, Cabaceiras/PB. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis no Ponto de Cultura e no site da Prefeitura https://cabaceiras.pb.gov.br/, onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues no Ponto de Cultura.
- 5.2.1. O formulário presencial de inscrição, bem como os campos de Autorização de Uso de Imagem e Direitos Autorais e Termo de Responsabilidade, são partes integrantes deste Edital.
- 5.3. Cada proponente somente poderá se inscrever uma única vez, optando por uma das categorias especificadas no item 3.2, sendo vedada o beneficiamento em mais de uma proposta, sob pena de indeferimento de todas elas que fizer parte.

- 5.3.1 Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de Cabaceiras-PB, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.
- 5.4. O proponente deve especificar no ato de inscrição qual o tipo de execução e contrapartida deseja escolher realizar, se presencial ou online, optando por uma das modalidades no **item 17** do formulário de inscrição.
- 5.5. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação de documentação em desconformidade, conforme prevê o item 6, o interessado será inabilitado.
- 5.6. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte deste edital.
- 5.8. O Departamento de Cultura e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo não se responsabilizam pela falha na inscrição presencial por falta de documentação ou qualquer comprovação.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A inscrição dos proponentes será condicionada a entrega dos documentos abaixo listados.

No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

Formulário de Inscrição: Que deve constar: Currículo artístico do artista/grupo (que pode ser escrito na ficha de inscrição ou anexado), comprovando a sua atividade com detalhamento da produção artística;

Apresentação da proposta cultural, que deverá conter as seguintes informações: Ficha Técnica, Apresentação, Objetivo, Execução do Projeto e Contrapartida Cultural, segundo o item 3.1 e 3.2. (espaços específicos na ficha de inscrição)

Mídia (CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística;

Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo I;

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1 Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

Cópia do documento de identidade:

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Cópia do comprovante de residência do representante legal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;

Certidão Negativa Estadual;

Certidão Negativa Municipal;

Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);

A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento

Após entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

Sobre a contrapartida cultural: Os Artistas Individuais e Grupos/Coletivos beneficiados com os subsídios do Artigo 8º da Lei Emergencial Lei Paulo Gustavo, ficarão obrigados a garantir, dentro do prazo estabelecido (até 30 de junho de 2024), a realização de uma atividade cultural destinada, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou em programação cultural realizada pela Prefeitura Municipal de Cabaceiras-PB.

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservadas concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovados nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo I) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- 9.1 Os recursos financeiros para a provisão deste Edital serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230002-008665— Ministério da Cultura/ Fundo Nacional da Cultura / Lei Complementar Nº 195/2022, bem como o Decreto Federal 11.525/2023 e a Lei Municipal Nº 1108 de 26 de julho de 2023.
- 9.2 Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos: **R\$ 20.502,58** (vinte mil quinhentos e dois reais e cinquenta e oito centavos), para 31 Projetos de Produção Cultural.

DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do portal eletrônico https://cabaceiras.pb.gov.br/

Evento	Data prevista	Período
Período de inscrições	09/10/2023 a 09/11/2023	30 dias corridos
Divulgação do resultado dos Classificados	15/11/2023	-
Período para interposição de recurso	16 e 17/10/2023	2 dias úteis
Divulgação do resultado final	22/11/2023	-
Período de convocação dos aprovados apresentação da documentação complementar, assinatura do Termo de Execução Cultural	27/11 à 01/12/2023	5 dias úteis
Período de pagamento aos Projetos Selecionados	04 à 08/12/2023	5 dias úteis
Prazo final para apresentação das Prestações de Contas	Até 30/06/2024	-

11. DO BENEFÍCIO E DAS VAGAS

- 11.1. O benefício compreende o valor em pecúnia que cada proposta receberá para custear o projeto contratado.
- 11.2 As propostas se dividem em: individual e coletiva de pessoas físicas.
- 11.3 Os subsídios serão pagos em parcela única, nos valores:

Tipo de proposta	Subsídio
Individual	R\$ 634,71
Individual	R\$ 634,83
Coletivo	R\$ 800,00

11.4 As vagas estarão dispostas em:

Categoria	Tipo de proposta	Subsídio	Vagas
Música	Individual	R\$ 634,71	04
Nusica	Coletivo	R\$ 800,00	02
Artesanato	Individual	R\$ 634,71	10
Artesanato	Coletivo	R\$ 800,00	01
Associação Cultural	Coletivo	R\$ 800,00	01
Cultura Popular	Individual	R\$ 634,71	02
Сшина горшан	Coletivo	R\$ 800,00	01
Designer Gráfico	Individual	R\$ 634,71	01
Radialista	Individual	R\$ 634,83	01
Espaços de Ornamentação	Individual	R\$ 634,71	01
Artes Plásticas	Individual	R\$ 634,71	02
Literatura	Individual	R\$ 634,71	03
Condutor Turístico	Individual	R\$ 634,71	02

- 11.5 O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta corrente do proponente (pessoa física). Haverá descontos de tributos conforme a legislação aplicada.
- 11.6 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

DA COMISSÃO DE ANÁLISE

- 12.1 A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas propostas neste Edital, será feita pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo e contará com 06 (seis) membros nomeados pelo Prefeito Municipal.
- 12.3 Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Análise durante o processo seletivo deste Edital, poderão ser desenvolvidos presencialmente ou em *homeoffice*.
- 12.4 Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada ao Departamento de Cultura.

DA ANÁLISE DOS PROJETOS

13.1 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Cabaceiras-PB, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

Criatividade e originalidade: A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	2,5 pontos
Relevância artística: A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	2,5 pontos
Trajetória artística e cultural: Será 'considerada a carreira do (a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	2,5 pontos
Aspectos de integração comunitária: A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com	
deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	2,5 pontos

Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros da comissão. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela.

Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujo os valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em Cabaceiras-PB.

O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site https://cabaceiras.pb.gov.br/ contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, situação e motivo. Uma cópia será impressa e disponibilizada para consulta no Ponto de Cultura.

Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso, exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site https://cabaceiras.pb.gov.br/ e no Ponto de Cultura.

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

Após analisados os pedidos de reconsideração, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo publicará no Diário Oficial do Município e no site https://cabaceiras.pb.gov.br/ a homologação do resultado final, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso. Uma cópia será impressa e disponibilizada para consulta no Ponto de Cultura.

Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do **Termo de Execução Cultural** do projeto selecionado.

Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimo, conforme o caso, ou posteriormente, o lançamento de um novo chamamento público, para beneficiar novos artistas.

Os valores com obrigações tributarias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Após a homologação do resultado final, o **Departamento de Cultura** convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta corrente do proponente.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O proponente que assinou o termo de execução cultural prestará contas ao Departamento de Cultura até 30 de junho de 2024.

Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estarão dispostos no termo de execução cultural.

A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão terem seus materiais de divulgação as logomarcas da Lei Paulo Gustavo, Departamento de Cultura, Prefeitura Municipal de Cabaceiras-PB, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme disponibilizado pelo Departamento de Cultura.

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

"Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Departamento de Cultura, Prefeitura Municipal de Cabaceiras-PB, _______ de de ____."

O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do (a) proponente.

É de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Cabaceiras-PB** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através do Departamento de Cultura.

Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site https://cabaceiras.pb.gov.br/ e no Ponto de Cultura.

Cabaceiras-PB 06 de outubro de 2023

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional Cabaceiras-PB

JOÃO VITOR OLIVEIRA AIRES

Diretor de Cultura

Publicado por: José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**36503847

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NO AUDIOVISUAL PARA GRAVAÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOCLIPES

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NO AUDIOVISUAL PARA GRAVAÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOCLIPES

A Prefeitura Municipal de Cabaceiras-PB, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo em consonância com a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, promulga, através deste Edital de Chamada Pública para a Seleção de Projetos Culturais para Produção Audiovisual, o REGULAMENTO para a seleção e o fomento de 05 (cinco) projetos de produção de obras audiovisuais, 03 (três) documentário e 02 (dois) videoclipes musical, objetivando valorizar e promover o trabalho desenvolvido pela cadeia produtiva do setor audiovisual.

DO OBJETO

A abertura do edital 001/2023 configura-se como uma ação emergencial destinada ao setor cultural, com o foco no apoio a produções audiovisuais, em consonância com o Art.6º INCISO I da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, referenciada como"Lei Paulo Gustavo".

O fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico do município de Cabaceiras-PB.

DAS CATEGORIAS

Constituem objeto deste Edital a seleção e o fomento de **05** (cinco) projetos de produção de obras audiovisuais inéditas, entre Documentários e Videoclipes Musical.

CATEGORIA	VAGAS
Videoclipes	02
Documentário	03

Compreende-se como **DOCUMENTÁRIO** a obra audiovisual classificada entre os gêneros ficção, animação, terror, drama, suspense e humor, que nesse caso, com duração mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos.

Compreendem-se como **VIDEOCLIPES** a obra audiovisual que integra uma música com imagens, com duração mínima de 03 (três) minutos e máxima 05 (cinco) minutos.

As Produções de Documentários terão **temas livres**, o proponente poderá também escolher um dos **3 tipos de temas** que está descrito no Item **6.4** deste edital e disponível no item **5** da ficha de inscrição. O proponente ficará livre para escolher entre as opções ou outros temas.

DOS VALORES DO FOMENTO

Este certame prevê um investimento total de **R\$ 37.676,95** (trinta e sete mil seiscentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos), com previsão de concessão de 05 (cinco) projetos individuais, de acordo com as seguintes categorias:

Documentários: 03 (três) projetos no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Videoclipe: 01 (um) projeto no valor de R\$ 3.838,47 (três mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos).

Videoclipe: 01 (um) projeto no valor de R\$ 3.838,48 três mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Os recursos financeiros para a provisão deste Edital serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230002-008665— Ministério da Cultura/ Fundo Nacional da Cultura / Lei Complementar Nº 195/2022, bem como o Decreto Federal 11.525/2023 e a Lei Muncicipal Nº 1108 de 26 de julho de 2023

DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente a companhara atualização dessas informações através do portal eletrônico https://cabaceiras.pb.gov.br/

Etapa	Período	Duração
Período de inscrições	09/10/2023 a 09/11/2023	30 dias corridos
Divulgação do resultado dos Classificados	15/11/2023	-
Período para interposição de recurso	16 e 17/10/2023	2 dias úteis
Divulgação do resultado final	22/11/2023	-
Período de convocação dos aprovados apresentação da documentação complementar, assinatura do Termo de Execução Cultural	27/11 à 01/12/2023	5 dias úteis
Período de pagamento aos Projetos Selecionados	04 à 08/12/2023	5 dias úteis
Prazo final para apresentação de relatório e da obra finalizada	Até 30/06/2024	-

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, as **Pessoas Jurídicas**, **de natureza cultural (audiovisual e música)**, **Cabaceirenses ou radicada no município de Cabaceiras-PB há pelo menos seis (06) meses** e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: **Audiovisual** (ator, câmera man, técnico de imagem e som no audiovisual, roteirista, coletivo de produção audiovisual, Produtor(a) e Studio de audiovisual); **Música** (cantores, vocalistas, dupla, trio e banda).

Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas jurídicas, cujos membros sejam do Departamento de Cultura de Cabaceiras, membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo do município de Cabaceiras-PB e Artistas Individuais ou Grupos/Coletivos que não tenham apresentado a Prestação de Contas da Lei Aldir Blanc de Cabaceiras-PB.

Artistas Individuais, Grupos/Coletivos que não prestaram contas da Lei Aldir Blanc, estarão impedidos de participar dos editais da Lei Paulo Gustavo e da Lei Aldir Blanc 2 de Cabaceiras-PB durante dois(02) anos seguidos.

Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de **Cabaceiras-**PB, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

DOCUMENTÁRIOS deverão conter, em um único arquivo(formulário de inscrição): currículo do proponente (que pode ser escrito no formulário ou anexado), resumo e justificativa da proposta, objetivos, roteiro cinematográfico indicativo, possíveis datas de gravações e abordagem do tema.

Os projetos para a produção de **VIDEOCLIPES** deverão conter, em um único arquivo (formulário de inscrição): currículo do proponente (que pode ser escrito no formulário ou anexado), autorização dos intérpretes (anexo III), dos compositores e a comprovação dos direitos autorais sobre a música selecionada (anexo IV), resumo e justificativa da proposta, objetivos,roteiro, possíveis datas de gravações, abordagem do tema e indicação de cenas.

Os projetos deverão ter como objetivo a produção de conteúdo brasileiro independente e ter na equipe de realização do produto audiovisual pelo menos 80% (oitenta por cento) de toda a equipe de produção, que residam no município de Cabaceiras-PB.

Sobre as Produções de Documentário: O proponente poderá escolher um dos três temas abaixo para sua produção, como também, ficará livre para escolher outros possíveis temas.

TEMA

"Não sei, só sei que foi assim": Histórias e estórias de Cabaceiras Minha vida parece um filme: personagens marcantes da Roliúde Nordestina

Cidade cenário: o desenvolvimento do turismo e suas implicações em Cabaceiras ou tema livre

Todos os produtos deste Edital devem ser realizados com a estrutura técnica profissional, tanto na utilização de equipamentos como na qualidade da edição, garantindo-se excelência na captação de imagens, sonorização e iluminação; podendo ser empregados vários suportes no processo de captação de imagens. **Observação:** Não serão aceitos gravações do Produto Audiovisual feitas por Celulares.

Os projetos selecionados neste instrumento, em observância ao que determina a Lei 195/2022, bem como o Decreto Complementar Nº 11.525/2023, devem prever medidas de acessibilidade comunicacional compatíveis com as características de produção e exibição dos produtos, podendo contemplar uma ou mais hipóteses abaixo:

Tipos de Acessibilidade: A Língua Brasileira de Sinais – Libras; legendagem, legendagem descritiva, legendas para surdos e ensurdecidos, audiodescrição e a linguagem simples. O proponente poderá escolher uma ou mais dos tipos de acessibilidade, marcando as opções no item **1.3** do Projeto e Plano de Trabalho (anexo I).

É vedado o aporte na produção de conteúdo com pros elitismo religioso ou político-partidário, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, infomerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

DA CONTRAPARTIDA

Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a administração pública, incluindo obrigatoriamente a realização de exibição gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

Ao inscrever suas propostas, os proponentes estarão assumindo o compromisso de execução e exibição futuras para realização de seus produtos em audiovisual, dentro do prazo não superior a 30 de junho de 2024.

DA COMISSÃO DE ANÁLISE

A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas propostas neste Edital, será feita pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo e terá no mínimo 06 (seis) membros e 01 (um) secretário (a).

A Comissão de Análise será composta por servidores públicos e sociedade civil, nomeados em ato publicado pelo Prefeito Municipal, no Diário Oficial do Município.

Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Análise durante o processo seletivo deste Edital não ensejam remuneração específica e poderão ser desenvolvidos presencialmente ou em *homeoffice*.

Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada ao Departamento de Cultura.

DAS INSCRIÇÕES

O procedimento de inscrição de maneira presencial deverá acontecer das 08:00 às 13:00, dos dias úteis entre 09/10/2023 a 09/11/2023, no Ponto de Cultura, Av. 04 de julho - Centro - CEP 58.480-000, Cabaceiras/PB. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis no Ponto de Cultura e no site da Prefeitura https://cabaceiras.pb.gov.br/, onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues no Ponto de Cultura.

No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

Formulário de Inscrição;

Plano de Trabalho para os projetos de documentários e videoclipes contendo descrição do objeto, cronograma de execução e estimativa de custos, conforme modelo disponível em Anexo I;

Currículo (que pode ser escrito na ficha de inscrição ou anexado), comprovando a sua atividade no Audiovisual ou na categoria Música;

Mídia (CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística (Música ou Audiovisual);

Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo II;

Autorização dos intérpretes, conforme modelo disponível no Anexo III;

Autorização Lítero-Músical, quando se tratar de Videoclipes com músicas que não sejam de autoria do proponente , conforme modelo disponível no Anexo IV;

A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

Após entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

Proponente Pessoa Jurídica

Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;

Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu;

Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;

Cópia do comprovante de residência do representante legal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;

Certidão Negativa de Débito Estadual;

Certidão Negativa de Débito Municipal;

Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica.

10.3 Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual

Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

Cópia da identidade e CPF;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;

Cópia do comprovante de residência do representante legal;

Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ;

Certificado de MEI - Micro Empreendedor Individual;

Certidão Negativa de Debito Estadual;

Certidão Negativa de Debito Municipal.

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento)para pessoas ciganas e 5%(cinco por cento)para pessoas quilombolas.

As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservadas concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

Na hipótese de não haver propostas apta sem número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural se já mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar auto declaração (Anexo II) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

O Edital Nº 001/2023 - DE AUDIOVISUAL, contemplará 05 (cinco) projetos na área do audiovisual.

O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

Produção de Videoclipes e Documentários

CATEGORIA	VAGAS	R\$ UNITÁRIO	R\$TOTAL
Videoclipe	01	3.838,47	3.838,47
Videoclipe	01	3.838,48	3.838,48
Documentário	03	10.000,00	30.000,00

O Total do fomento nessa ação será no montante de R\$ 37.676,95 (trinta e sete mil seiscentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos

O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta corrente do proponente (pessoa juridíca). Haverá descontos de tributos conforme a legislação aplicada.

No pagamento à pessoa jurídica, a conta bancária deverá estar no nome da empresa. Para MEI - Micro Empreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

DA ANÁLISE DOS PROJETOS

A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Cabaceiras-PB, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação a os outros inscritos.

Criatividade e originalidade - A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	2,5 pontos
Relevância artística – A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	2,5 pontos
Trajetória artística e cultural no Audiovisual ou Música: Será' considerada a carreira do(a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	2,5 pontos
Aspectos de integração comunitária: — A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	2,5 pontos

Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros da comissão. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela.

Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujo os valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em Cabaceiras-PB.

O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site https://cabaceiras.pb.gov.br/ contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, situação e motivo. Também será impresso e colocado a disposição no Ponto de Cultura.

Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso, exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site https://cabaceiras.pb.gov.br/ e no Ponto de Cultura.

A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

Após analisados os pedidos de reconsideração, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo publicará no Diário Oficial do Município e no site https://cabaceiras.pb.gov.br/ a homologação do resultado final, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso. Também será impresso e colocado a disposição no Ponto de Cultura.

Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra (s) categoria (s) deste ou qualquer outro edital de audiovisual lançado por este município, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimos, conforme o caso, ou posteriormente, o lançamento de um novo chamamento público, para beneficiar novos artistas, bem como.

Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes nomeados pelo Prefeito Municipal.

Os trabalhos da Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada ao Departamento de Cultura para a devida tomada de decisão.

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Após a homologação do resultado final, o Departamento de Cultura convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta corrente do proponente.

No ato da assinatura do termo, o proponente receberá um **Termo de Autorização de Uso de Imagem** (no caso de uso de material de arquivo e participantes nas produções), que deverá ser entregue na prestação de contas com as assinatiuras dos participantes.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O proponente que assinou o termo de execução cultural prestará contas ao **Departamanto de Cultura** até junho de 2024.

Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estarão dispostos no termo de e xecução cultural.

A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão terem seus materiais de divulgação as logomarcas da Lei Paulo Gustavo, Departamento de Cultura, Prefeitura Municipal de Cabaceiras, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme disponibilizado pelo Departamento de Cultura de Cabaceiras-PB.

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

O ônus de corrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do (a) proponente.

É de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Cabaceiras** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através do Departamento de Cultura de Cabaceiras-PB.

Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site https://cabaceiras.pb.gov.br/ e no Ponto de Cultura.

Anexo I –PLANO DE TRABALHO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Anexo II – AUTO DECLARAÇÃO (negros, indígenas, ciganos e quilombolas)

Anexo III – AUTORIZAÇÃO DE INTÉRPRETES

Anexo IV -AUTORIZAÇÃO LÍTERO-MUSICAL (para músicas não autorais)

Cabaceiras-PB 09 de outubro de 2023

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Contitucional Cabaceiras-PB

JOÃO VÍTOR OLIVEIRA AIRES

Diretor de Cultura

Publicado por: José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador:6D196761

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTES AS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL CONFORME ARTIGO 8° DA LEI FEDERAL N° 195 DE 08 DE JULHO DE 2022 LEI PAULO GUSTAVO.

DA INTRODUÇÃO

- 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, através da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO, em consonância com a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, promulga, através deste Edital de Chamada Pública para o credenciamento de propostas de Produção Cultural.
- 1.2. A abertura do edital 002/2023 configura-se na seleção e no fomento de quarenta e seis (46) projetos culturais individuais e coletivos, enquadrados no Artigo 8º da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, incentivando a promoção e divulgação da arte e cultura do município de Conceição-PB.
- 1.3 O cadastro não gerará direito ou expectativa de direito aos seus integrantes, os quais deverão atender aos requisitos legais para a participação aos parâmetros determinados pelo presente regulamento.

DEFINIÇÕES DO REGULAMENTO

- 2.1. Para fins deste regulamento, compreendem-se como propostas os projetos de manifestação artística e cultural, apresentados por pessoas físicas que desempenham tais atividades, dentro das categoriais do setor cultural especificadas no item 3.2 deste Chamamento.
- 2.1.1. Poderão inscrever propostas neste Chamamento as pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 anos, que residam e tenham atuação comprovada no território municipal.

Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: **Associações Culturais; Teatro e Dança** (Grupos de Teatro e Dança); **Capoeira** (Grupos de Capoeira); **Canto e Coral; Música** (cantores, compositores, interpretes, instrumentistas, sonoplastas, DJs, sanfoneiros, Hip Hop e Mcs, duplas, trios e bandas); **Radialista; Locutor; Espaços de Ornamentação**(ornamentadores); **Renda e Renascença**(crochê, ponto cruz, fuxico, retalhos e bordados); **Cultura Popular** (aboiador, violeiros, embolador, bacamarteiros, repentistas, blocos carnavalescos, repentistas e Quilombolas); **Artes Visuais**; **Fotografia** (fotógrafos); **Literatura** (escritores, cordelistas, declamadores e poetas); **Artesanato** (artesanato em madeira, barro, materiais recicláveis, boneca de pano, EVA, ferro, palha, biscuit, etc.); **Artes Plásticas** (pintor, desenhistas, ilustradores, cartunistas) e **Cultura Afro.**

3. DO OBJETO

- 3.1. O presente Chamamento tem como objeto o credenciamento de propostas culturais em formato presencial e virtual, para a eventual aprovação do subsídio emergencial, para artistas individuais e coletivos do município de Conceição-PB.
- 3.2. São categorias deste Edital:

Associações Culturais;

Teatro;

Capoeira;

Dança;

Canto e Coral;

Música;

Radialista;

Locutor:

Espaços de Ornamentação;

Renda e Renascença;

Cultura Popular;

Artes Visuais;

Fotografia;

Literatura;

Artesanato;

Artes Plásticas;

Cultura Afro.

- 3.3. Caso não haja o credenciamento de propostas para quaisquer das categorias em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo da previsão financeira não utilizada poderá, a exclusivo critério da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO, ser remanejado para outras das demais categorias que compõem este Edital.
- 3.4. É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor manifeste cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.
- 3.5. As categorias previstas no item 3.2 deste Edital estão dentro das especificações do art. 8º da Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. O proponente deve preencher os seguintes requisitos:
- 4.1.1. Ser pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, conceiçãoense ou radicada no município de Conceição-PB há pelo menos 06 (seis) meses, com comprovada atuação na categoria pretendida, que satisfaça as condições de habilitação deste Edital.
- 4.1.2. Estão impedidos de participar deste regulamento as pessoas que:
- Gestores da Secretaria Municipal de Cultura de Conceição;
- Membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo;
- Artista individual e Grupos/Coletivos que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em Conceição-PB.
- 4.1.3 Artistas Individuais, Grupos/Coletivos que não prestaram contas da Lei Aldir Blanc, estarão impedidos de participar dos editais da Lei Paulo Gustavo e da Lei Aldir Blanc 2 de Conceição-PB, durante dois (02) anos seguidos.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições das propostas poderão ser realizadas entre as datas 09/10/2023 a 09/11/2023.
- 5.2 O procedimento de inscrição de maneira presencial deverá acontecer das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 dos dias úteis entre 09/10/2023 a 09/11/2023, na Secretaria Municipal de Cultura Centro Administrativo Integrado Governador Wilson Braga, bairro São José, S/N, CEP 58.970-000 –Conceição/PB. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis na Secretaria de Cultura e no site da Prefeitura https://conceicao.pb.gov.br/, onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues na Secretaria de Cultura.
- 5.2.1. O formulário presencial de inscrição, bem como os campos de Autorização de Uso de Imagem e Direitos Autorais e Termo de Responsabilidade, são partes integrantes deste Edital.
- 5.3. Cada proponente somente poderá se inscrever uma única vez, optando por uma das categorias especificadas no item 3.2, sendo vedada o beneficiamento em mais de uma proposta, sob pena de indeferimento de todas elas que fizer parte.
- 5.3.1 Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no Município de Conceição-PB, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.
- 5.4. O proponente deve especificar no ato de inscrição qual o tipo de execução e contrapartida deseja escolher realizar, se presencial ou online, optando por uma das modalidades no **item 17** do formulário de inscrição.
- 5.5. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação de documentação em desconformidade, conforme prevê o item 6, o interessado será inabilitado.
- 5.6. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte deste edital.
- 5.8. A Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo não se responsabilizam pela falha na inscrição presencial por falta de documentação ou qualquer comprovação.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A inscrição dos proponentes será condicionada a entrega dos documentos abaixo listados.

No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

Formulário de Inscrição: Que deve constar: Currículo artístico do artista/grupo (que pode ser escrito na ficha de inscrição ou anexado), comprovando a sua atividade com detalhamento da produção artística;

Apresentação da proposta cultural, que deverá conter as seguintes informações: Ficha Técnica, Apresentação, Objetivo, Execução do Projeto e Contrapartida Cultural, segundo o item 3.1 e 3.2. (espaços específicos na ficha de inscrição)

Mídia (CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística;

Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo I;

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1 Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

Cópia do documento de identidade:

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Cópia do comprovante de residência do representante legal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;

Certidão Negativa Estadual;

Certidão Negativa Municipal;

Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);

A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento

Após entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

Sobre a contrapartida cultural: Os Artistas Individuais e Grupos/Coletivos beneficiados com os subsídios do Artigo 8º da Lei Emergencial Lei Paulo Gustavo, ficarão obrigados a garantir, dentro do prazo estabelecido (até 30 de junho de 2024), a realização de uma atividade cultural destinada, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou em programação cultural realizada pela Prefeitura Municipal de Conceição-PB.

- . Somente serão aceitas pela Comissão de Acompanhamento e Seleção propostas de atividades culturais, presenciais ou virtuais, isto é apresentações artísticas, lives, oficinas, etc. com tempo mínimo de 1h e 30minutos, sendo que a atividade proposta poderá ser realizada de uma única vez, desde que totalize este tempo, ou poderá ser realizada em 02 (duas) ou 03 etapas.
- . Com a finalidade de comprovação de realização da atividade proposta, os proponentes deverão filmar as suas atividades, mostrando o começo, meio e fim da atividade, comprovante que a atividade teve um tempo mínimo de 1h e 30minutos.
- . O proponente também deverá apresentar, para fins de comprovação da realização da atividade, no mínimo 03 (três) fotos da atividade realizada, um breve relatório, com numero de participantes, local, dia e outras informações que o proponente achar pertinente.

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservadas concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovados nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo I) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 9.1 Os recursos financeiros para a provisão deste Edital serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230002-011147— Ministério da Cultura/ Fundo Nacional da Cultura / Lei Complementar Nº 195/2022, bem como o Decreto Federal 11.525/2023 e a Lei Municipal Nº 766/2023 do Crédito Especial.
- 9.2 Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos: **R\$ 56.201,98** (cinquenta e seis mil duzentos e um reais e noventa e oito centavos), para 46 Projetos de Produção Cultural.

DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do portal eletrônico https://conceicao.pb.gov.br/

Evento	Data prevista	Período
Período de inscrições	09/10/2023 à 9/11/2023	29 dias corridos
Divulgação do resultado dos Classificados	13/11/2023	=
Período para interposição de recurso	14 e 15/11/2023	2 dias úteis
Divulgação do resultado final	17/11/2023	=
Período de convocação dos aprovados apresentação da documentação complementar, assinatura do Termo de Execução Cultural	20 à 24/11/2023	5 dias úteis
Período de pagamento aos Projetos Selecionados	27/11 à 01/12/2023	05 dias úteis
Prazo final para apresentação das Prestações de Contas	Até 30/06/2024	=

11. DO BENEFÍCIO E DAS VAGAS

- 11.1. O benefício compreende o valor em pecúnia que cada proposta receberá para custear o projeto contratado.
- 11.2 As propostas se dividem em: individual e coletiva de pessoas físicas.
- 11.3 Os subsídios serão pagos em parcela única, nos valores:

Tipo de proposta	Subsídio
Individual	R\$ 881,31
Individual	R\$ 881,37
Coletivo	R\$ 2.000,00

11.4 As vagas estarão dispostas em:

Categoria	Tipo de proposta	Valor	Vagas
ASSOCIAÇÃO CULTURAL	COLETIVO	R\$ 2.000,00	03
TEATRO	COLETIVO	R\$ 2.000,00	02
CAPOEIRA	COLETIVO	R\$ 2.000,00	01
DANÇA	COLETIVO	R\$ 2.000,00	04
CANTO E CORAL	COLETIVO	R\$ 2.000,00	01
MÚSICA	COLETIVO	R\$ 2.000,00	03
MUSICA	INDIVIDUAL	R\$ 881,31	10
RADIALISTA	INDIVIDUAL	R\$ 881,31	01
LOCUTOR	INDIVIDUAL	R\$ 881,31	01
ESPAÇOS DE ORNAMENTAÇÃO	INDIVIDUAL	R\$ 881,31	02
RENDA E RENASCENÇA	INDIVIDUAL	R\$ 881,31	05
CULTURA POPULAR	INDIVIDUAL	R\$ 881,31	02
ARTES VISUAIS	INDIVIDUAL	R\$ 881,31	01
FOTOGRAFIA	INDIVIDUAL	R\$ 881,31	01
LITERATURA	INDIVIDUAL	R\$ 881,31	01
ARTESANATO	INDIVIDUAL	R\$ 881,31	05

ARTES PLÁSTICAS	INDIVIDUAL	R\$ 881,31	02	
CULTURA AFRO	INDIVIDUAL	R\$ 881.37	01	

ANO XIV | Nº 3465

- 11.5 O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta corrente do proponente (pessoa física). Haverá descontos de tributos conforme a legislação aplicada.
- 11.6 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

Paraíba, 06 de Outubro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba •

DA COMISSÃO DE ANÁLISE

CULTURA AFRO

- 12.1 A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas propostas neste Edital, será feita pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo e terá no mínimo 06 (seis) membros e 01 (um) Secretário(a).
- 12.3 Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Análise durante o processo seletivo deste Edital não ensejam remuneração específica e poderão ser desenvolvidos presencialmente ou em homeoffice.
- 12.4 Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretaria Municipal de Cultura.

DA ANÁLISE DOS PROJETOS

13.1 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Conceição-PB, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

Criatividade e originalidade - A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	2,5 pontos
Relevância artística—A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	2,5 pontos
Trajetória artística e cultural: Será ´ considerada a carreira do (a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	2,5 pontos
Aspectos de integração comunitária:— A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	2,5 pontos

Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros da comissão. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela.

Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujo os valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em Conceição-PB.

O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site https://conceicao.pb.gov.br/ contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, situação e motivo.

Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso, exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site https://conceicao.pb.gov.br/ e na Secretaria de Cultura.

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

Após analisados os pedidos de reconsideração, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo publicará no Diário Oficial do Município e no site https://conceicao.pb.gov.br/ a homologação do resultado final, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimo, conforme o caso, ou posteriormente, o lançamento de um novo chamamento público, para beneficiar novos artistas.

Os valores com obrigações tributarias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Após a homologação do resultado final, a Secretaria de Cultura convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta corrente do proponente.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O proponente que assinou o termo de execução cultural prestará contas a Secretaria de Cultura até 30 de junho de 2024.

Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estarão dispostos no termo de execução cultural.

A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão terem seus materiais de divulgação as logomarcas da Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Cultura, Prefeitura Municipal de Conceição, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme disponibilizado pela Secretaria de Cultura de Conceição-PB.

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

"Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Cultura, Prefeitura Municipal de Conceição-PB,______de_de____."

O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do (a) proponente.

É de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Conceição-PB** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da Secretaria de Cultura.

Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site https://conceicao.pb.gov.br/ e na Secretaria de Cultura.

Conceição-PB 05 de outubro de 2023

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional de Conceição-PB

FRANCISCO FIDELIS MANGUERA GOMES

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:3EE3A7CE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 001/2023 – AUDIOVISUAL PARA FOMENTO AO AUDIOVISUAL – LEI PAULO GUSTAVO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DOS APROVADOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - PB, através da Comissão de Coordenação, Implementação e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo Instituída pela Portaria Nº 155/2023, publicada no Diário Oficial do Município, em 01 de agosto de 2023, de acordo com as disposições contidas no Edital Nº 001/2023 para Fomento no Audiovisual, em conformidade com a Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023, torna público o Resultado, Final e Homologação dos Aprovados, conforme tabela anexa.

Boa Vista - PB, 03 de outubro de 2023.

Comissão de Seleção:

FLÁVIO ALEX FARIAS

MARIA HELENA SILVA CUNHA

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO MEIRA

ÁUREO MARINHO VITORINO DE ALMEIDA

EDITAL Nº 001/2023 - AUDIOVISUAL

PARA FOMENTO AO AUDIOVISUAL – LEI PAULO GUSTAVO

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DOS APROVADOS

VÍDEO BIOGRAFIA DE ARTISTA

Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	CATEGORIA	SITUAÇÃO	NOTA
	ROSA AMÉLIA VITORINO GUIMARÃES	569.892.104-00	BIOGRAFIA – HISTÓRIA DE VIDA	VIDEO BIOGRAFIA DE ARTISTA	Aprovado	11,0
02	FELIPE PEREIRA BATISTA	075.549.094-01	PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	VIDEO BIOGRAFIA DE ARTISTA	Aprovado	10,0
03	FELIPE ROCHA GOMES	076.625.864-56	AUTOESTIMA E TERCEIRA IDADE	VIDEO BIOGRAFIA DE ARTISTA	Aprovado	10,0
04	GEORGE OURIQUE SOARES	24.432.347/0001-71	TÉCNICO EM SOM	VIDEO BIOGRAFIA DE ARTISTA	Aprovado	10,0
05	JOSÉ ANÍZIO DE ARAÚJO	237.066.194-15	EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA	VIDEO BIOGRAFIA DE ARTISTA	Aprovado	10,0
06	RICARDO ALVES DA SILVA	044.675.524-99	TÉCNICO EM SOM	VIDEO BIOGRAFIA DE ARTISTA	Aprovado	10,0

VÍDEO TRAJETÓRIA DE GRUPO

Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	CATEGORIA	SITUAÇÃO	NOTA
01	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA OS QUILOMBOLAS DE SANTA ROSA	30.367.516/0001-30	HISTÓRIA E MEMÓRIAS DO QUILOMBO SANTA ROSA	VIDEO TRAJETÓRIA DE GRUPO	Aprovado	10,0
02	ILÊ AXÉ OMIM OJÚ FUNFUN OXALUFAN EWÊ	01.803.232/0001-40	MELHORANDO O ESPAÇO E APRIMORANDO A CULTURA AFRICANA	VIDEO TRAJETÓRIA DE GRUPO	Aprovado	10,0

CURTA METRAGEM

Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	CATEGORIA	SITUAÇÃO	NOTA
01	ANA GEISA BARBOSA VIANA	109.549.004-65	OH BOM JESUS TU ÉS MINHA ESPERANÇA – A FÉ QUE ULTRAPASSA GERAÇÕES		Aprovado	11,0
02	JANAINA MARIA ARAÚJO	095.368.854-25	O SUS FUNCIONA	CURTA METRAGEM	Aprovado	11,0
03	DIMAS CARVALHO ARAÚJO	094.843.074-50		CURTA METRAGEM	Aprovado	10,0
04	FAUSTINO VITORINO NETO	16.746.113/0001-70	VAQUEIRO - TRADIÇÃO DE FAMÍLIA DE PAI PARA FILHO	CURTA METRAGEM	Aprovado	10,0
05	JEFFERSON JOSÉ SOARES DA SILVA	119.996.284-89	HISTÓRIAS ASSOMBRADAS	CURTA METRAGEM	Aprovado	10,0
06	NILTON GABRIEL PEREIRA VITORINO	148.107.754-61	CRIAÇÃO DE VACA LEITEIRA E PRODUÇÃO DE QUEIJO DE COALHO	CURTA METRAGEM	Suplente	9,0
07	THAMARA PEREIRA BATISTA	095.732.904-05	MÃOS QUE CONTAM HISTÓRIAS	CURTA METRAGEM	Suplente	8,5
08	DIEGNA MAURICIO SILVA	088.876.184-88	CONTOS DOS MAIS VELHOS	CURTA METRAGEM	Suplente	7,0

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Prefeito do Município

EDITAL Nº 002/2023 - PRÊMIO PRODUÇÃO CULTURAL

PARA PREMIAÇÃO DE PRODUÇÃO CULTURAL - LEI PAULO GUSTAVO

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DOS APROVADOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - PB, através da Comissão de Coordenação, Implementação e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo Instituída pela Portaria Nº 155/2023, publicada no Diário Oficial do Município, em 01 de agosto de 2023, de acordo com as disposições contidas no Edital Nº 002/2023 para Prêmio de Produção Cultural, em conformidade com a Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, o

Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023, torna público o Resultado Final e Homologação dos Aprovados, conforme tabela anexa.

Boa Vista - PB, 03 de outubro de 2023.

Comissão De Seleção:

FLÁVIO ALEX FARIAS

MARIA HELENA SILVA CUNHA

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO MEIRA

ÁUREO MARINHO VITORINO DE ALMEIDA

EDITAL Nº 002/2023 - PRÊMIO PRODUÇÃO CULTURAL

PARA PREMIAÇÃO DE PRODUÇÃO CULTURAL - LEI PAULO GUSTAVO

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DOS APROVADOS

CANTOR SOLO

Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	CATEGORIA	SITUAÇÃO	NOTA
01	DÉBORAH BATISTA DE ARAUJO LACERDA	703.956.844-63	APRESENTAÇÃO CULTURAL	CANTOR SOLO	Aprovado	11,0
02	HELOÍSA CORREIRA VITORINO	155.312.664-56	COLIGICIE	CANTOR SOLO	Aprovado	11,0
03		096.911.494-00	APRESENTAÇÃO EM EVENTO CULTURAL	CANTOR SOLO	Aprovado	11,0
04	MÁRCIO GLEIDSON PEREIRA NASCIMENTO	723.088.421-72	MÚSICA NA PRAÇA	CANTOR SOLO	Aprovado	10,0

DUPLA MUSICAL

Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	CATEGORIA	SITUAÇÃO	NOTA
01	MARIA DA PAZ CABRAL DE SOUSA	067.424.894-56	MÚSICA NA PRAÇA	DUPLA MUSICAL	Aprovado	11,0

TRIO DE FORRÓ

1	N°	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	CATEGORIA	SITUAÇÃO	NOTA
- [01	EDMAR ARAÚJO LACERDA	020.896.904-70	ARRAIAL DOS BAIRROS	TRIO DE FORRÓ	Aprovado	10,0

BANDA DE FORRÓ

N	N° PROPONENTE		CPF/CNPJ	PROPOSTA	CATEGORIA	SITUAÇÃO	NOTA
0	1	LUAN BORBOREMA DE ALMEIDA SAMPAIO	104.654.334-21	MÚSICA NA PRAÇA	BANDA DE FORRÓ	Aprovado	10,0

OFICINA DE ARTE E CULTURA

Nº	PROPONENTE	0-1,0-1-0	PROPOSTA	CATEGORIA	SITUAÇÃO	NOTA
01	ALYNE CRISTIANE SILVA ARAUJO	064.306.854-62	EXPLANANDO A PINTURA EM TECIDO	OFICINA DE ARTE E CULTURA	Aprovado	11,0
02	EMÍLIA ALBUQUERQUE CRUZ CUNHA	053.629.334-18	APRESENTAÇÃO CULTURAL	OFICINA DE ARTE E CULTURA	Aprovado	11,0
03	DENILSON CÉSAR LIMA DE ARAÚJO	117 165 024-89	MOSTRANDO A ARTE NO INSTRUMENTO	OFICINA DE ARTE E CULTURA	Aprovado	10,0
04	JOSÉ LEONARDO CUNHA SILVA	044.309.734-82	EXPLANANDO A PINTURA	OFICINA DE ARTE E CULTURA	Aprovado	10,0

ARTESANATO

N^o	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	CATEGORIA	SITUAÇÃO	NOTA
01	ANA PAULA MARTINS PINTO	073.666.114-09	ARTESANATO NA FEIRA	ARTESANATO	Aprovado	11,0
02	ANALICE DA SILVA ARAUJO	646.341.404-20	ARTESANATO NA FEIRA	ARTESANATO	Aprovado	11,0
03	DAMIANA DE ARAUJO SAMPAIO	035.022.234-75	ARTESANATO NA FEIRA	ARTESANATO	Aprovado	11,0
04	DJANE SAMPAIO BARROS	052.721.404-35	ARTESANATO NA FEIRA	ARTESANATO	Aprovado	11,0
05	EDILMA DE ALBUQUERQUE CRUZ MEDEIROS	018.579.924-82	ARTESANATO NA FEIRA	ARTESANATO	Aprovado	11,0
06	ELIANA DE FARIAS RODRIGUES	080.749.154-33	ARTESANATO NA FEIRA	ARTESANATO	Aprovado	11,0
07	EMANOELA DE AMORIM PORTO	070.377.854-40	ARTESANATO NA FEIRA	ARTESANATO	Aprovado	11,0
08	FRANCINETE ALMEIDA SANTOS	162.418.548-79	ARTESANATO NA FEIRA	ARTESANATO	Aprovado	11,0
09	GILMARA MARIA PORTO EMILIANO	082.391.174-81	ARTESANATO NA FEIRA	ARTESANATO	Aprovado	11,0
10	IVONE FERNANDES DA SILVA	071.732.714-01	ARTESANATO NA FEIRA	ARTESANATO	Aprovado	11,0
11	JOSEFA EDILZA ALBUQUERQUE SAMPAIO	539.861.131-34	ARTESANATO NA FEIRA	ARTESANATO	Aprovado	11,0
12	KARINA COSTA PEREIRA BARBOSA	068.594.274-00	ARTESANATO NA FEIRA	ARTESANATO	Aprovado	11,0
13	LIVIA SIMONI NOGUEIRA GOMES	060.843.644-54	ARTESANATO NA FEIRA	ARTESANATO	Aprovado	11,0
14	MARIA APARECIDA ALVES PEREIRA	019.617.544-52	ARTESANATO NA FEIRA	ARTESANATO	Aprovado	11,0

71

15	MARIA CICERA MARTINS PINTO	069.121.154-03	ARTESANATO NA FEIRA	ARTESANATO	Aprovado	11,0
16	MARIA DA CONCEIÇÃO EMILIANO	692.261.724-04	ARTESANATO NA FEIRA	ARTESANATO	Aprovado	11,0
17	MARIA DE FÁTIMA CUNHA DA SILVA	674.372.814-49	ARTESANATO NA FEIRA	ARTESANATO	Aprovado	11,0
18	PEREIRA	339.790.814-00	ARTESANATO NA FEIRA	ARTESANATO	Aprovado	11,0
19	MARIA DO SOCORRO COSTA FARIAS	804.496.974-87	ARTESANATO NA FEIRA	ARTESANATO	Aprovado	11,0
20	PATRÍCIA JARDELINO	043.102.524-00	ARTESANATO NA FEIRA	ARTESANATO	Aprovado	11,0
21	PHAOLIELLY ROBERTA GUIMARÃES ARAÚJO	071.977.354-75	ARTESANATO NA FEIRA	ARTESANATO	Aprovado	11,0
22	ROSIMERE VIEIRA MARTINS DE CARVALHO	045.990.604-61	ARTESANATO NA FEIRA	ARTESANATO	Aprovado	11,0
23	SUELY DO NASCIMENTO TRAJANO	022.295.684-42	ARTESANATO NA FEIRA	ARTESANATO	Aprovado	11,0
24	EMANOEL DE ARAÚJO SAMPAIO	124.983.844-48	ARTESANATO NA FEIRA	ARTESANATO	Aprovado	10,0
25	FRANCISCO DE ASSIS MENESES DE ARAÚJO	527.051.534-20	ARTESANATO NA FEIRA	ARTESANATO	Aprovado	10,0
26	SILVESTRE LOPES DE ARAÚJO	057.237.494-12	ARTESANATO NA FEIRA	ARTESANATO	Aprovado	10,0

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Prefeito do Município

EDITAL Nº 003/2023 - CHAMAMENTO PUBLICO

PARA INSTRUTORES NO AUDIOVISUAL – LEI PAULO GUSTAVO

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DOS APROVADOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - PB, através da Comissão de Coordenação, Implementação e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo Instituída pela Portaria Nº 155/2023, publicada no Diário Oficial do Município, em 01 de setembro de 2023, de acordo com as disposições contidas no Edital Nº 003/2023 para Instrutores no Audiovisual , em conformidade com a Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023, torna público o Resultado Final e Homologação dos Aprovados, conforme tabela anexa.

Boa Vista - PB, 03 de outubro de 2023.

Comissão de Seleção:

FLÁVIO ALEX FARIAS

MARIA HELENA SILVA CUNHA

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO MEIRA

ÁUREO MARINHO VITORINO DE ALMEIDA

EDITAL Nº 003/2023 - CHAMAMENTO PUBLICO

PARA INSTRUTORES NO AUDIOVISUAL – LEI PAULO GUSTAVO

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DOS APROVADOS

Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	CATEGORIA	SITUAÇÃO	NOTA
01	REBECA ARAÚJO DE SOUZA	39.599.153/0001-32	I CINIEM A INISTANTANIEO	CAPTAÇÃO DE IMAGEM E EDIÇÃO DE VÍDEO	Aprovado	11,0
02	TESSYO JOSÉ ALVES PAIVA	40.523.562/0001-34		CAPTAÇÃO DE IMAGEM E EDIÇÃO DE VÍDEO	Aprovado	10,0

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Prefeito do Município

Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador: E20BA2B4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL EDITAL N. 04/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Criado pela Lei Municipal nº 173, 12 de junho de 2002 e alterado pela Lei Municipal nº 387, de 17 de abril de 2015.

Publicação do Resultado da Votação

Edital n. 04/2023

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de MATARACA, na forma da Resolução n. 01/2023, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Mataraca, realizada no dia 1º de outubro de 2023.

Titulares			
Classificação	Nome do Candidato	N. do candidato	Total de votos
10	GENILDA CANDIDO SILVA PEREIRA	333	380
20	AZEVEDO SILVA DE LIMA	555	369
30	ANTONIA SOARES DE MELO	123	297
40	JOSÉ ANTONIO LUCAS	111	279
50	JULIANA DE OLIVEIRA SOARES RIBEIRO	777	233
Suplentes			
Classificação	Nome do Candidato	N. do candidato	Total de votos
60	MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	311	226
70	DEBORA MADEIRO DA COSTA	222	145
8°	MONICA DOS SANTOS NASCIMENTO DE LIMA	998	135
9°	EMANUELA BEZERRA DE SOUZA VIDAL	444	126

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 39 da Resolução n. 01/2023.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Mataraca, 01 de outubro de 2023.

JAILDA CRISTINA

Coordenador da Comissão Especial

Publicado por: Wanderley Bernardo da Silva Código Identificador:F88741B0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 975/2023, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei N° 1.957/2023 de 03/01/2023 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20500	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DA AGRICULTURA	
	20.122.2009.2010.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	Valor Total da Ação (2010) R\$	50.000,00
	Valor Total do Órgão (20500) R\$	50.000,00
20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
1037	CONST/REF/AMPL UND EDUC INFANTIL(CRECHE PRE-ESCOLA	
	12.365.2010.1037.4490520000.542 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
	Valor Total da Ação (1037) R\$	60.000,00
2023	MANTER ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	12.361.2024.2023.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
	Valor Total da Ação (2023) R\$	80.000,00
2086	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAMINHO DA UNIVERSIDADE	
	12.364.2024.2086.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
	12.364.2024.2086.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	37.000,00
	Valor Total da Ação (2086) R\$	67.000,00
	Valor Total do Órgão (20600) R\$	207.000,00
20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	
2041	MATER ATIV D MEDIA E ALTA COMPL AMBUL E HOSPITALAR	
	10.302.2005.2041.3390300000.600 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	Valor Total da Ação (2041) R\$	50.000,00
	Valor Total do Órgão (20700) R\$	50.000,00
	Valor Total R\$	307.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	12.361.2011.2082.3190110000.542 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	152.000,00
	Valor Total da Ação (2082) R\$	152.000,00
2083	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL	

Paraíba, 06 de Outubro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | Nº 3465

	12.365.2010.2083.3190040000.569 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.100,00
	12.365.2010.2083.3190110000.569 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	19.900,00
	Valor Total da Ação (2083) R\$	25.000,00
	Valor Total do Órgão (20600) R\$	177.000,00
20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	
2041	MATER ATIV D MEDIA E ALTA COMPL AMBUL E HOSPITALAR	
	10.302.2005.2041.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00
	Valor Total da Ação (2041) R\$	130.000,00
	Valor Total do Órgão (20700) R\$	130.000,00
	Valor Total R\$	307.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:C9DD286F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 740, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

"Adota a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 2.145/2023 e suas alterações, para fins de retenção de imposto de renda retido na fonte nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Vieirópolis e dá outras providências".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis à espécie, e

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 158, inciso I, da Constituição Federal, o qual preconiza que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa RFB 2.145/2023 altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços, atribuindo aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União;

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no artigo nº 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de junho de 2000 (LRF);

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município,

DECRETA:

- **Art. 1º** Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o artigo nº 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações com pessoas físicas e jurídicas, deverá observar o disposto no artigo nº 64 da Lei Federal nº 9.430, 27 de dezembro de 1996 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores.
- **Art. 2º** Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145/23 e suas alterações posteriores, os órgãos e entidades da administração pública municipal direta, indireta e fundações, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa RFB 1.234/12.
- § 1º Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas neste Decreto ou para o objeto de licitação, quando for o caso, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/12, suas posteriores alterações ou outra(s) norma(s) que vier(em) a substitui-la(s), cabendo a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.
- § 2º Não haverá a retenção prevista no § 1º caso a CONTRATADA seja Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (SIMPLES NACIONAL), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/12, suas alterações posteriores ou outra norma que vier a substitui-la.
- § 3º Igualmente, não haverá retenção sobre pagamentos a instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o artigo nº 12 da Lei nº 9.532 de 1997, e as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o artigo nº 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.
- § 4º As entidades enquadradas nos §§ 2º e 3º, deste artigo deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente conforme seu enquadramento, as declarações constantes nos anexos II, III e IV para fins de não retenção do IR na fonte, nos seguintes prazos estabelecidos:

- I No prazo de 15 dias a partir data de publicação deste Decreto para os contratos vigentes;
- II No início do vínculo contratual para os novos contratos que vierem a ser firmados;
- III Na apresentação da Nota Fiscal, anexo à mesma, para aquisição de bens ou serviços adquiridos na forma de compra direta;
- IV No início de cada exercício financeiro para os contratos recorrentes por força de aditivos de prazos; e
- V Sempre que houver alteração das condições de enquadramento das entidades previstas nos §§ 2º e 3º no caput deste artigo.
- § 5º As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio deste município com a Receita Federal do Brasil nos termos do artigo nº 33 da Lei Federal nº 10.833/03.
- **Art.** 3º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no artigo 2º, inclusive convênios com o terceiro setor.

Parágrafo único – Em relação às novas contratações, os órgãos e entidades mencionados no art. 2º devem adequar os editais e minutas padrão dos contratos administrativos.

- **Art. 4º** Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/12 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º, deste Decreto.
- § 1º Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.
- § 2º Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.
- **Art. 5º** Todos os contratados deverão ser notificados (ANEXO V) do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento de bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/12 e suas alterações posteriores a fim de viabilizar o cumprimento do disposto neste Decreto.
- **Art.** 6º O município por sua vez deverá efetuar as informações de retenções através de obrigações acessórias em conformidade com a Legislação vigente, em especial o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores.
- **Art. 7º** A publicação deste Decreto não implicará prejuízo às retenções do Imposto de Renda já efetuadas anteriormente, considerando a data de publicação da IN RFB 2.145/2023 no dia 26 de junho de 2023.
- Art. 8º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, 05 de outubro de 2023.

JOSE CELIO ARISTOTELES

Prefeito Municipal

ANEXO I

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTAS IR (%)	CÓDIGO DA RECEITA
 Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30; Serviços hospitalares de que trata o art. 30; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31. Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; Mercadorias e bens em geral. 		6147
 Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21. 	0,24	9060
 Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etilico bidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) 	0,24	8739
 Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações préregistradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5°; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º. 	1,2	8767
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,4	6175
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,4	8850
• Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência		6188

complementar; ● Seguro saúde.		
Serviços de abastecimento de água;		
• Telefone;		
Correio e telégrafos;		
• Vigilância;		
Limpeza;		
• Locação de mão de obra;	4.9	6190
• Intermediação de negócios;	4,8	6190
 Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; 		
Factoring;		
 Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; 		
Demais convices		

ANEXO II

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- I preenche os seguintes requisitos:
- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
- II o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no artigo nº 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO III

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, A QUE SE REFERE O ART. 12 DA LEI Nº 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997;

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº...... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo: I – INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

- 1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
- 2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).
- II ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
- 1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
- 2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.
- O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:
- a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
- b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data....

Assinatura do Responsável

ANEXO IV

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECREATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO E ÀS ASSOCIAÇÕES CIVIS, A QUE SE REFERE O ART. 15 DA LEI Nº 9.532, DE 1997;

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- I preenche os seguintes requisitos, cumulativamente: a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II – o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXOV

NOTIFICAÇÃO

Vieiropolis, ____ de ____ de 2023

Sr. Fornecedor

O MUNICIPIO DE VIEIROPOLIS/PB, por meio da Diretoria de Finanças e Departamento de Compras e Licitação, considerando o art. 5° do Decreto Municipal nº 100/2023 e a IN RFB 2.145/2023, NOTIFICA Vossa Senhoria da vigência e aplicação do disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substitui-la, para fins de retenção de imposto de Renda em seus pagamentos.

Desta forma, todos os documentos fiscais emitidos por Vossa Senhoria a partir da publicação da IN RFB 2.145/2023, deverão ser adequados com observação às disposições da citada Instrução Normativa quanto ao imposto de Renda.

É condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

Ressaltamos que, NÃO serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, e sim apenas a retenção de IR, se for o caso, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que vier a substitui-la.

Portanto, reforçamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB nº 1234/2012, suas alterações posteriores em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Vieiropolis/PB, seja da administração direta, indireta ou fundações, **inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido**pelo Município e a dedução no eventual boleto emitido para pagamento.

IMPORTANTE: Pessoas jurídicas enquadradas no art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, e suas alterações posteriores, bem como nos §2º e §3º do Art. 2º do Decreto Municipal nº 100/2023, desde que atendam o disposto no §4º do Art. 2º do mesmo decreto municipal, não estarão sujeitas à retenção de IR.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Diretoria de Finanças no e-mail:financeiro.vieiropolis@hotmail.com

Atenciosamente.

JOSE CELIO ARISTOTELES

Prefeito Municipal

Publicado por: Francisco Maylson de Oliveira **Código Identificador:**03C27D86

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo. saiba mais em: www.diariomunicipal.com.br/famup (61) 4063-6162

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE 2023

Relatório de Gestão Fiscal Câmara de Vereadores de Boa Vista - PB (Poder Legislativo) Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2023

Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

	Despesa Executada com Pessoal														
Despesa com Pessoal	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS														
	<mr- 11></mr- 	<mr- 10></mr- 	<mr-9></mr-9>	<mr-8></mr-8>	<mr-7></mr-7>	<mr-6></mr-6>	<mr-5></mr-5>	<mr-4></mr-4>	<mr-3></mr-3>	<mr-2></mr-2>	<mr-1></mr-1>	<mr></mr>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-		-						-		-	-	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	53.250,00	76.680,00	68.340,00	66.850,00	54.100,00	66.061,00	78.279,00	66.187,00	66.949,54	60.316,66	77.827,43	68.481,95	803.322,58	0,00	
Pessoal Ativo	53.250,00	76.680,00	68.340,00	66.850,00	54.100,00	66.061,00	78.279,00	66.187,00	66.949,54	60.316,66	77.827,43	68.481,95	803.322,58	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	53.250,00	53.250,00	56.625,00	53.250,00	54.100,00	54.700,00	55.200,00	54.700,00	55.333,33	60.316,66	54.700,00	56.719,64	662.144,63	0,00	
Obrigações Patronais	0,00	23.430,00	11.715,00	13.600,00	0,00	11.361,00	23.079,00	11.487,00	11.616,21	0,00	23.127,43	11.762,31	141.177,95	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	53.250,00	76.680,00	68.340,00	66.850,00	54.100,00	66.061,00	78.279,00	66.187,00	66.949,54	60.316,66	77.827,43	68.481,95	803.322,58	0,00	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração	do Cumprimento do Limite Legal
D1F e Apuração do Cumprimento do Eminte Lega	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	45.152.536,14	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	45.152.536,14	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	803.322,58	1,78
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.709.155,17	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0.95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.573.697,41	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.438.239,65	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
ivuas Expircativas	31/08/2023
Notas Explicativas	-

Notas Explicativas

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

	a Total com Pessoal	Pessoal							
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Exercío	io em que Exc	edeu o Limite	Exercício do Primeiro Período S		Exercício do Segundo Período Seguinte			
Trajetoria de Retorno ao Elimite da Despesa Total com Fessoal	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguint	Segundo Período Seguinte				
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	•		-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Boxington nove Dedució e de Evendente de DTD (est. 15 de LC 179/001)	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual $(XIV) = (0.10 \times XIII)$ (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)		Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
		2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-]	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)													
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)													
% DTP (VIII / VII)													
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)													

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
Notas Expirativas	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by JOSE FERNANDO LEITE AIRES:02530454442

Date: 2023.10.02 11:29:18 BRT

Perfil: Titular do Poder Legislativo

Instituição: Câmara de Vereadores de Boa Vista - PB

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Ewerson Marinho

Código Identificador:552BD7B2